



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.901

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,
10 de fevereiro de 1999

100%
ELETRÔNICO

03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

10 de fevereiro de 1901

O Governador José Paes de Carvalho publicou um relatório, informando seus atos administrativos nos quatro anos à frente do Executivo.

Paes de Carvalho citou a Imprensa Oficial, ressaltando a importância dos serviços de natureza gráfica prestados ao governo, assim como os atos publicados com regularidade pelo Diário Oficial.

Em outro trecho, Paes de Carvalho elogiou a criação de uma sociedade entre os servidores da IOE, denominada "Caixa de Auxílios Mútuos", cujo estatuto foi aprovado pelo Decreto nº 529, de 24 de janeiro de 1898. Essa instituição era composta de sócios efetivos e protetores. Estes auxiliavam a sociedade com donativos; aqueles compreendiam todos os servidores da repartição.

A receita era proveniente de contribuições e juros das importâncias emprestadas, entre outros. O auxílio por empréstimo era restrito aos associados.



UEPA convoca mais 45 aprovados no vestibular

A Universidade Estadual do Pará convoca, através do edital nº 002/99, mais 45 candidatos classificados no Vestibular/99 a efetuar suas matrículas no próximo dia 10, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h. Os candidatos foram aprovados nos cursos de matemática, administração escolar, educação especial, magistério, educação bási-

ca, terapia ocupacional, medicina, enfermagem, desenho industrial e engenharia ambiental.

Os candidatos aprovados em Educação Física também estão convocados a comparecer na universidade no mesmo dia e horário, a fim de prestarem exame específico do curso.

(Caderno 1. Pág. 16)

TCM muda estrutura interna para melhorar produtividade

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios, através da resolução nº 5.790, altera a estrutura organo-funcional do Departamento de Controle Externo, para vincular as Divisões de Análises de Contratos e Convênios (DIACC) e Aposentadorias e Pensões (DIAPE) à Assessoria Jurídica. O objetivo é racionalizar o tra-

balho e alcançar maior produtividade, melhorando a estrutura das seções e setores que fazem a análise de contratos, convênios, aposentadorias e pensões no TCM. O preenchimento dos cargos da Assessoria Jurídica será feito através do remanejamento de servidores do próprio Tribunal.

(Caderno 1. Pág. 15)

Sagri apóia desenvolvimento agrícola em Paragominas

A Sagri, através do convênio nº 004/99, autoriza a cessão de uso especial de parte do imóvel de sua base física para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Além disso, os veícu-

los lotados no município poderão ser utilizados em atividades conjuntas. O objetivo é unir esforços para desenvolver o setor agrícola de Paragominas.

(Caderno 1. Pág. 9)

Contrato da Cosanpa

A Cosanpa assina contrato no valor de R\$ 298 mil com a LSM Engenharia e Montagens Ltda. A empresa irá gerenciar e executar os serviços de operação e manutenção das Estações de Tratamento e Elevatórias do Sistema de Esgoto e de Distribuição de Água do Projeto Prosanear. O contrato tem vigência de 12 meses.

(Caderno 1. Pág. 12)

Recursos para estudantes

A Vice-Governadoria do Estado assina com a União dos Estudantes do Sul e Sudeste do Pará convênio no valor de R\$ 18 mil, para suplementação de recursos e manutenção da sede regional da UESP, em Marabá.

(Caderno 1. Pág. 3)

Consulte a HOME
PAGE do Diário
Oficial na Internet
www.ioepa.com.br

e-mail:
ioe@amazon.com.br



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado
HILDEGARDO NUNES
 Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

JOSE ALBERTO SOARES MAIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça em exercício

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS

Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Consultor Geral do Estado

LUIS HELENO SANTOS DO VALE

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

Governo

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Gestão

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Infra-Estrutura

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Produção

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Defesa Social

PAULO GELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Proteção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Promoção Social

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

Educação

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Agricultura

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

EMANUEL ARES TI SANTANA GONÇALVES MATOS

Administração

CARLOS JEHÁ KAYATH

Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Transporte

HAROLDO COSTA BEZERRA

Obras Públicas

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

Trabalho e Promoção Social

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Justiça

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

Indústria, Comércio e Mineração

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

NESTA EDIÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Errata Cad.2-Pág.1
 Resolução Cad.2-Pág.1

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Intimação de Julgamento Cad.2-Pág.1
 Extrato de OES Cad.2-Pág.1

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.1-Pág.16

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato Contratual Cad.1-Pág.12

DEFENSORIA PÚBLICA

Comunicado Cad.1-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12
 Aviso Cad.1-Pág.12

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Errata Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Notificação Cad.1-Pág.13

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Termo de Distrato Cad.1-pág.12
 Convite Cad.1-Pág.12
 Aviso de Edital Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.3

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Portaria Cad.1-Pág.13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.1
 Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.13
 Ata n° 26 Cad.1-Pág.13

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Erratas Cad.1-Pág.13

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Paragominas Cad.2-Pág.7
 Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá Cad.2-Pág.7

PARTICULARES

Agropecuária São José do Araguaia S/A Cad.2-Pág.8
 Companhia Agroindustrial Monte Alegre Cad.2-Pág.8
 Ordem dos Advogados do Brasil Cad.2-Pág.7
 Companhia de Informática de Belém Cad.2-Pág.7
 Software Análise de Sistemas e Processamento de Dados Cad.2-Pág.8
 Codem Cad.2-Pág.7
 Agropecuária Nova Era S/A Cad.2-Pág.8
 Marcos Marcelino S/A Cad.2-Pág.7
 Companhia Refinadora da Amazônia Cad.2-Pág.8
 Rio capim Cautim S/A Cad.2-Pág.7
 Abacol Cad.2-Pág.8
 Planalto Cad.2-Pág.8

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.1-Pág.14

POLÍCIA MILITAR

Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.13
 Errata Cad.1-Pág.14

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.3
 Errata Cad.1-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo Cad.1-Pág.7
 Portarias Cad.1-Pág.3
 Aviso Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias Cad.1-Pág.9
 Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.10
 Anúncio de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Rescindir Contrato Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Aviso Cad.1-Pág.11
 Denúncia Cad.1-Pág.11
 Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

Extratos de Termos Aditivos Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.8
 Extrato Contratual Cad.1-Pág.8
 Portarias Cad.1-Pág.7
 Avisos Cad.1-Pág.8

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Portarias Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação Cad.1-Pág.14
 Portarias Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Resoluções Cad.1-Pág.14
 Acórdãos Cad.1-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 Boletim n° 15/99 Cad.1-Pág.1

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
 Boletim n° 68/99 Cad.1-Pág.4
 Boletim Estatístico Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR
 Resumo de Ata Cad.1-Pág.8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias Cad.1-Pág.14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdãos Cad.1-Pág.13
 Resoluções Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

JCJ Santarém Cad.1-Pág.12
 9ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.8
 8ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.9
 Relação 05/99 - 4ª Turma Cad.1-Pág.9

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA n.º 060/98 do Delegado-Geral de Polícia Civil; Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 079/99 da Consultoria-Geral do Estado,
RESOLVE:
 Art. 1.º Aplicar a penalidade de 90 (noventa) dias de suspensão ao servidor PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO, Escrivão de Polícia Civil, classe "B", código GEP-PC-705.2, matrícula n.º 5133769-010, com fundamento no art. 79, § 1.º, por transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII e XIX, todos da Lei Complementar n.º 022, de 15 de março de 1994, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, ficando o policial obrigado a permanecer em serviço.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA n.º 044/98 do Delegado-Geral de Polícia Civil; Considerando, ainda, os termos do Parecer n.º 076/99 da Consultoria-Geral do Estado,
RESOLVE:
 Art. 1.º Demitir, com fundamento no art. 81, inciso XIII, por transgressão disciplinar ao art. 74, incisos VII e XXXIV, todos da Lei Complementar n.º 022/94, o servidor JOSÉ MENDES DO NASCIMENTO, Escrivão de Polícia Civil, classe "A", GEP-PC-705.1, matrícula n.º 5412765-013.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA n.º 268 do Secretário Executivo de Saúde Pública; Considerando que o processo em referência envolve sanção de competência do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as disposições do art. 197, inciso I, combinado com o art. 223 e seu § 3.º da Lei n.º 5.810/94,
RESOLVE:
 Art. 1.º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts. 183, inciso III, e 190, inciso II da Lei n.º 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, VERA LÚCIA PARENTE TAVARES, matrícula n.º 0097470-010, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada no Hospital Abelardo Santos.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de fevereiro de 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 3806/97-SEDUC; Considerando os termos do Parecer n.º 105, de 03 de fevereiro de 1999, da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
 Art. 1.º Exonerar, "ex-offício", MARIA ENY LISBOA, matrícula n.º 0280747-019, do cargo de Agente de PORTARIA, Código GEP-TP-1.102.2, classe "B", lotada na Secretaria Executiva de Educação.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.03.89.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.465/96-SEDUC; Considerando os termos do Parecer n.º 109/99 da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
 Art. 1.º Exonerar, "ex-offício", MARIA LÚCIA MACIEL DOS SANTOS, matrícula

n.º 5048664-016, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Educação, com base no "caput" do art. 59 da Lei 5.810/94.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.07.93.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 124.221/96-SEDUC; Considerando os termos do Parecer n.º 104, de 03 de fevereiro de 1999, da Consultoria Geral do Estado,
RESOLVE:
 Art. 1.º Exonerar, "ex-offício", PEDRO VIANA DA COSTA, matrícula n.º 0183261-016, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Educação.
 Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.89.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

GABINETE DA VICE GOVERNADORIA

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO N.º 26/99-GVG
 Convenientes: Estado do Pará/Vice-Governadoria do Estado e União dos Estudantes do Sul e Sudeste do Pará - UESP
 Objeto: Suplementação de recursos concedidos através de subvenção social pela Vice-Governadoria à UESP, para manutenção da sede regional da UESP, em Marabá-Pa.
 Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
 Vigência: 01/02/99 à 31/12/99
 Dotação Orçamentária: PA 2137 ED 3490-43
 Fundamentação Legal: Lei Federal N.º 8.666/93, com alterações posteriores.
 Belém, 1.º de fevereiro de 1999

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
 Vice-Governador do Estado
ADAMILTON MARTINS OLIVEIRA
 Presidente da UESP
ROSÂNIA SANTOS GOMES
 Secretária Geral da UESP

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 086/99-CCG, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e Considerando os termos do Ofício n.º 081/99-GAB,
RESOLVE:
 exonerar EVALDO CABRAL RAMOS do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Suprimento e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, e nomear CARLOS BRILHANTE DE OLIVEIRA para o referido cargo, com lotação na Secretaria Executiva de Obras Públicas, a contar de 01.02.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE FEVEREIRO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício
 Obs. Republicado por ter saído com incorreção no DOE n.º 28.898, de 05/02/99.

PORTARIA N.º 092/99-CCG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 044/99-GVG,
RESOLVE:

nomear, para o período de 01.01.99 a 03.02.99, o CAP QOPM RG 16221 HÉLIO LISBOA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Ajudante de Ordem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Vice-Governadoria do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

PORTARIA N.º 093/99-CCG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 021/99-GVG,
RESOLVE:
 exonerar o TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Ajudante de Ordem, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Vice-Governadoria do Estado, a contar de 03.02.99.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE FEVEREIRO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, em exercício

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6148

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º TERMO ADITIVO 02/99.
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 004/97.
 Objeto do Contrato Originário: É a contratação de firma especializada para execução dos serviços de locação de 01 máquina fotocopadora para o prédio do CENTUR.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 2.695,00
 Modalidade de Licitação: Convite 004/97.
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa ASTEC Art Serviços e Tecnologia Ltda.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da dotação orçamentária
 Dotação Orçamentária: 400091.46202.0800700214020000.001000000.349039
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º TERMO ADITIVO 03/99.
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 004/98.
 Objeto do Contrato Originário: É a contratação de firma especializada para o serviços de conservação e manutenção de elevadores.
 Valor do Contrato Originário: R\$ 12.600,00
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preço 002/97.
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Salta Serviços de Manutenção de Elevadores.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão da dotação orçamentária
 Dotação Orçamentária: 400091.46202.0800700214020000.001000000.349039
 Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

ERRATA:
CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 012/97
TERMO ADITIVO N.º 013/98
 Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Empresa Norauto Rent a Car
 Publicado no DOE de 10.12.98
 Onde se lê: Valor global R\$ 25.680,00
 Leia-se: Valor global R\$ 24.960,00

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
 Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR
PORTARIA N.º 1653/99 DE 04.02.99
 NOME: JOSE CARLOS ROSSONI
 MATRICULA: 5436117.019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.D. DE QUEIROZ/REDENÇÃO
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.01.99

PORTARIA N.º 1654/99 DE 04.02.99
 NOME: THELMA MARQUES E SILVA
 MATRICULA: 5293391.019
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. ACY DE BARROS/XINGUARA
 MOTIVO: A PEDIDO
 DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.10.98

MANDAR SERVIR
PORTARIA N.º 0174-B/99 DE 03.02.99
 NOME: ROSANGELA MARIA DO AMARAL VASCONCELOS
 MATRICULA: 0347922/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1
 MANDAR SERVIR NA ASSEDUC, NO PERÍODO DE 03.02.99 A 30.11.2000

MANDAR SERVIR (GD,FG)
PORTARIA N.º 1618/99 DE 04.02.99
 NOME: JUCILENE DA SILVA SANTOS
 MATRICULA: 5300460/010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
 NÍVEL: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO



TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
 CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
 PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556
 Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA
 Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
 Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
 Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
 Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
 Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40
RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
 As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 16 horas.

PORTARIA N° 1555/99 DE 03.02.99
 NOME: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL
 MATRICULA: 5650267/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/15ª URE/CONC. DO ARAGUAIA
 NIVEL: GD (SDIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 03.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DESIGNAR
PORTARIA N° 1506/99 DE 04.02.99
 NOME: DILMA LUCCIA CHAVES DE CASTRO
 MATRICULA: 0267856/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. OLINDO DO C. NEVES/ SANTARÉM
 NIVEL: FG-3 (SECRETARIA)
 PERIODO: A PARTIR DE 04.02.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1689/99 DE 05.02.99
 NOME: MARIA LUIZA MARTINS DE SOUZA
 MATRICULA: 0777269/018
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. RUI BARBOSA/TUCURUI
 NIVEL: FG-03 (SECRETARIA)
 PERIODO: A PARTIR DE 05.02.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1592/99 DE 04.02.99
 NOME: TERESINHA MARTINS DE JESUS
 MATRICULA: 0277126/014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE CAXIAS/MARABÁ
 NIVEL: GD - (DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 04.02.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1591/99 DE 04.02.99
 NOME: VITA HELENA DA SILVA SANTOS
 MATRICULA: 0669130/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIO GORDO/MOJU
 NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 04.02.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1594/99 DE 04.02.99
 NOME: SANDRA MARIA SANTANA SOARES
 MATRICULA: 0210765/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/
 MARABÁ
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA
 PORTARIA

PORTARIA N° 1595/99 DE 04.02.99
 NOME: HOSANA PEREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0276871/013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE DELZUITA MELO DE
 ALBUQUERQUE/MARABÁ
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA
 PORTARIA

PORTARIA N° 1505/99 DE 02.02.99
 NOME: ESTELITA MARIA DOS SANTOS TAVARES
 MATRICULA: 0262684/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE FREI AMBROSIO/ SANTARÉM
 NIVEL: FG-3 (SECRETARIA)
 PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1536/99 DE 02.02.99
 NOME: WALTER MIRANDA DE MORAES
 MATRICULA: 0662542/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR V MAUÉS/ABAETETUBA
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1456/99 DE 02.02.99
 NOME: JOCINEY DE SOUSA BRASIL
 MATRICULA: 0564001/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF JOSÉ WILSON PLEITE/ CONCEIÇÃO
 DO ARAGUAIA
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1455/99 DE 02.02.99
 NOME: EDNA VERONICA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0590290/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE JADER F BARBALHO/ XINGUARA
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1457/99 DE 02.02.99
 NOME: JOSÉ ANTONIO PANTOJA NOGUEIRA
 MATRICULA: 0218430/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE ANGELO NASCIMENTO/MUANÁ
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 02.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1406/99 DE 02.02.99
 NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA
 MATRICULA: 0345415/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA
 PORTARIA

PORTARIA N° 1405/99 DE 02.02.99
 NOME: ALDALINA FIGUEIREDO FERREIRA
 MATRICULA: 0353450/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO
 DESTA PORTARIA

PORTARIA N° 1407/99 DE 02.02.99
 NOME: MARIA DA PROVIDENCIA TAVARES DE QUEIROZ
 MATRICULA: 0675792/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PRES COSTA E SILVA/ BELÉM
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA
 PORTARIA

PORTARIA N° 1408/99 DE 02.02.99
 NOME: TELMA ARAUJO BRASIL
 MATRICULA: 0241989/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PRES COSTA E SILVA/ BELÉM
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA
 PORTARIA

PORTARIA N° 1541/99 DE 03.02.99
 NOME: MARIA DE LOURDES COSME DA SILVA
 MATRICULA: 0733539/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PROF DORACY LEAL/ SANTA IZABEL
 DO PARÁ
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 03.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 173-B/99 DE 03.02.99
 NOME: HELOISA CUNHA RUFINO
 MATRICULA: 0137286/031
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESC/EE CAMUTAMA/BENEVIDES
 NIVEL: GD (DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 03.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N° 1542/99 DE 03.02.99
 NOME: CLARICE MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
 MATRICULA: 506880/017
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE IRMÃ ALBERTINA LEITÃO/ SANTA
 IZABEL DO PARÁ
 NIVEL: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 03.02.99, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA N° 1588/99 DE 04.02.99
 NOME: IVONE FERNANDES DA SILVA
 MATRICULA: 0656658/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIO GORDO/MOJU
 TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA N° 1590/99 DE 04.02.99
 NOME: HOSANA PEREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0276871/013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE D. ALBUQUERQUE/MARABÁ
 TIPO DE GRATIF: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA N° 1589/99 DE 04.02.99
 NOME: SANDRA MARIA SANTANA SOARES
 MATRICULA: 0210765/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/
 MARABÁ
 TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 1617/99 DE 04.02.99
 NOME: AMÉRICA MARIA MORETTE SILVA
 MATRICULA: 0274070/013
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE PLINIO PINHEIRO/MARABÁ
 TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA N° 1504/99 DE 02.02.99
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0270253/015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE FREI AMBROSIO/SANTARÉM
 TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA N° 1454/99 DE 02.02.99
 NOME: OSÓRIO SOLANO DA SILVA MACIEL
 MATRICULA: 5751551/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF JOSÉ WILSON PLEITE/ CONCEIÇÃO
 DO ARAGUAIA
 TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA N° 1554/99 DE 03.02.99
 NOME: JULIA MARIA GODINHO DA CRUZ MARINHO
 MATRICULA: 0581828/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/15ª URE/CONC. DO ARAGUAIA
 TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 1337/99 DE 02.02.99
 NOME: LIDIANA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE NASCIMENTO
 MATRICULA: 0443620/015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE HILDA VIEIRA/BELÉM
 TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA N° 1402/99 DE 02.02.99
 NOME: MARIA DIVANE DE BRITO PEREIRA
 MATRICULA: 0345415/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE AMILCAR ALVES TUPIASSU/BELÉM
 TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 1403/99 DE 02.02.99
 NOME: ALDALINA FIGUEIREDO FERREIRA
 MATRICULA: 0353450/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE AMILCAR ALVES TUPIASSU/ BELÉM
 TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA N° 1401/99 DE 02.02.99
 NOME: MARIA DA PROVIDENCIA TAVARES DE QUEIROZ
 MATRICULA: 0675792/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PRES COSTA E SILVA/ BELÉM
 TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 1404/99 DE 02.02.99
 NOME: TELMA ARAUJO BRASIL
 MATRICULA: 0241989/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PRES COSTA E SILVA/ BELÉM
 TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA N° 1596/99 DE 03.02.99
 NOME: VERA CRISTINA BARROS RODRIGUES
 MATRICULA: 0386928/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PTE C BRANCO/BELÉM
 TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
 PERIODO: A PARTIR DE 07.06.88, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL

PORTARIA N° 1540/99 DE 03.02.99
 NOME: EDIVAN WILLAME TEIXEIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0482765/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE PROF DORACY LEAL/ SANTA IZABEL
 DO PARÁ
 TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)

PORTARIA N° 1539/99 DE 03.02.99
 NOME: FORTUNATA RABELO FERREIRA
 MATRICULA: 0397989/013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE PE DUBOIS/SALINOPOLIS
 TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

PORTARIA N° 172-B/99 DE 03.02.99
 NOME: HELOISA CUNHA RUFINO
 MATRICULA: 0137286/023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CAMUTAMA/BENEVIDES
 TIPO DE GRATIF: GD (DIRETOR)

PORTARIA N° 1538/99 DE 03.02.99
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS CORREA TEIXEIRA
 MATRICULA: 6309720/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOAQUIM DE CASTRO/ SALINÓPOLIS
 TIPO DE GRATIF: FG-3 (SECRETARIA)

LICENÇA P/TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR
PORTARIA N° 171-B/99 DE 02.02.99
 NOME: ANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5364736/029
 CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC/EE M BARBOSA/BELÉM
 PERIODO: 01.02.99 A 01.02.2001 (02 ANOS)

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA N° 1629/99 DE 04.02.99
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA
 MATRICULA: 0383570/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE CURRÍCULO/ BELEM
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE
 ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO DO 26 PROG. DE POS
 GRADUAÇÃO LATO SENSU-PREPES (4 MOD) PUC/MG
 PERIODO: 15.01.99 A 02.02.99

PORTARIA N° 1655/99 DE 04.02.99
 NOME: PEDRO BRITO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5741467/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D RODRIGUES/CASTANHAL
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE
 ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA
 LOCAL: PUC DE MINAS GERAIS
 PERIODO: 19.01.99 A 02.02.99

PORTARIA N° 167-B/99 DE 01.02.99
 NOME: PAULO ROBERTO VASCONCELOS FERNANDES
 MATRICULA: 5062918/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE D. DE MENDONÇA/BELÉM
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE PÓS-
 GRADUAÇÃO A NÍVEL DE MESTRADO EM FILOSOFIA
 LOCAL: PONTIFÍCIA UNIVERS. CATÓLICA DE SÃO PAULO
 PERIODO: 23.02.99 A 23.02.2001

PORTARIA N° 1543/99 DE 02.02.99
 NOME: RAIMUNDA SUELY DA CUNHA
 MATRICULA: 0471119/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/ERC PADRE ROMEU PIRES BORGES/
 MARITUBA
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE LICENCIATURA
 EM LETRAS
 LOCAL: UFPA-CAMPUS UNIV. DE TOCANTINS/CAMETÁ
 PERIODO: 11.01.99 A 16.03.99

PORTARIA N° 1452/99 DE 02.02.99
 NOME: SILVIA SUELI SANTOS DA SILVA
 MATRICULA: 0517747/010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE INST. EDUC. DO PARÁ
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO 2º MÓDULO DO CURSO DE
 ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE-EDUCAÇÃO LATO-SENSU-PREPES
 LOCAL: PUC - MG
 PERIODO: 18.01.99 A 30.01.99

REVOGAR
PORTARIA N° 1623/99 DE 04.02.99
 NOME: MARCO AURELIO GOUVEIA FURTADO BELEM
 MATRICULA: 0368342/034
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./A DISPOSIÇÃO/ SEDUC/ BELEM
 REVOGAR A CONTAR DE 11.01.99 A CESSÃO PARA A ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. N°
 10700/97 DE 25.09.97

PORTARIA N° 0184-B/99 DE 04.02.99
 NOME: ROBERTO DA SILVA ALVES
 MATRICULA: 0673463/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ A DISPOSIÇÃO/ BELEM
 REVOGAR A CONTAR DE 21.01.99 A CESSÃO PARA A GOVERNADORIA DO
 ESTADO DO PARÁ, OCORRIDA ATRAVÉS DA PORT. N° 9446/98 DE 21.07.98

PORTARIA N° 185-B/99 DE 04.02.99
 NOME: ADELAIDE MARIA KONDO
 MATRICULA: 0418714/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./A DISPOSIÇÃO / BELEM
 REVOGAR A CONTAR DE 30.01.99 A CESSÃO PARA A ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, OCORRIDO ATRAVÉS DA PORT. N°
 2387/97 DE 23.06.97.

PORTARIA N° 1624/99 DE 04.02.99
 NOME: MARIA DE FÁTIMA MIRANDA RODRIGUES
 MATRICULA: 0396311/013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/A DISPOSIÇÃO/ BELEM
 REVOGAR A CONTAR DE 05.01.99 A CESSÃO PARA DEMEC, OCORRIDO
 ATRAVÉS DA PORT. N° 1574/97 DE 09.04.97.

DISPENSAR DO PONTO
PORTARIA N° 1019/99 DE 02.02.99
 NOME: LEA MARIA OLIVEIRA SOUZA
 MATRICULA: 0312770/019

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/DIVDE AVILAÇÃO/BELEM
DISPENSAR DO POPNTO, P/PARTICIPAR DO XV ENC.NAC. PROF DO
PROEPRE, PROG. EDUC. INF. E ENS. FUND., NA UNICAMP - SÃO PAULO, NO
PERIODO DE 19.11.98 A 30.11.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1679/99 DE 04.02.99

NOME: FRANCISCA COSTA DO AMARAL
MATRICULA: 0262242.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERIODO: 07.07.97 A 15.08.97

PORTARIA Nº 1585/99 DE 03.02.99

NOME: MARIA JOSE DAS GRAÇAS GONÇALVES
MATRICULA: 0416959.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. CENTRO TRINDADE/TAÇU
PERIODO: 07.12.98 A 08.01.99

PORTARIA Nº 1586/99 DE 03.02.99

NOME: LINDALVA TEREZA CAVALCANTE SILVA
MATRICULA: 0423645.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A PEREIRA/ CONC. DO PARÁ
PERIODO: 21.12.98 A 31.12.98

PORTARIA Nº 1587/99 DE 03.02.99

NOME: LUCIA LEAL DA SILVA
MATRICULA: 5736161.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIO V. BOAS/BUJARU
PERIODO: 28.12.98 A 31.01.99

PORTARIA Nº 1582/99 DE 03.02.99

NOME: ZULMIRA GONÇALVES DIAS
MATRICULA: 5439159.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MA. FERREIRA/MARACANÃ
PERIODO: 18.11.98 A 16.01.99

PORTARIA Nº 1581/99 DE 03.02.99

NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. ISABEL/
PERIODO: 15.06.98 A 28.02.98

PORTARIA Nº 1609/99 DE 03.02.99

NOME: BOAVENTURA DA COSTA CASTRO
MATRICULA: 0217840.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. JOSÉ MALCHER/ MUANA
PERIODO: 06.01.99 A 04.02.99

PORTARIA Nº 1608/99 DE 03.02.99

NOME: FELISMINA FERREIRA DALMANCIO
MATRICULA: 5524466.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ITAPURANGA/ IRTUIA
PERIODO: 17.08.98 A 30.03.99

PORTARIA Nº 1607/99 DE 03.02.99

NOME: MARIA TEREZA NORONHA KOURY
MATRICULA: 0413968.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTODE ENS. SUPLET/BELEM
PERIODO: 17.11.98 A 18.12.98

PORTARIA Nº 1517/99 DE 04.02.99

NOME: ANTONIA PANTOJA DA COSTA
MATRICULA: 0313262.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. CALDEIRA C. BRANCO/ BELEM
PERIODO: 14.12.98 A 15.01.99

PORTARIA Nº 1637/99 DE 04.02.99

NOME: MARIA TRINDADE DE LIMA VILHENA
MATRICULA: 0602833.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. P. DE CARVALHO/ BELEM
PERIODO: 07.01.99 A 07.02.99

PORTARIA Nº 1638/99 DE 04.02.99

NOME: HONORIA GARCIA DE SOUSA MOURA
MATRICULA: 0675644.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT./E. C. GUIMARÃES/BELEM
PERIODO: 11.01.99 A 25.01.99

PORTARIA Nº 1647/99 DE 04.02.99

NOME: FRANCE ROSE TAVARES FERREIRA
MATRICULA: 0297704.017
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. C. DE MACEDO/ANANIND
PERIODO: 20.12.98 A 31.01.99

PORTARIA Nº 1648/99 DE 04.02.99

NOME: ELZA SANTIAGO DA SILVA
MATRICULA: 0493473.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI DANIEL/ BELEM
PERIODO: 18.01.99 A 22.01.99

PORTARIA Nº 1649/99 DE 04.02.99

NOME: ANA MARIA DE ALENCAR OLIVEIRA
MATRICULA: 5444152.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CELINA ANGLADA/BELEM
PERIODO: 06.01.99 A 06.02.99

PORTARIA Nº 1391/99 DE 04.02.99

NOME: SONIA MARIA NEVES DOS SANTOS
MATRICULA: 0493821.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. F. DANIEL/ BELEM
PERIODO: 07.02.98 A 03.02.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 1574/99 DE 03.02.99

NOME: ODIVAR MARTINS DE SOUZA
MATRICULA: 5460360.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. G. PASTANA/STA LUZIA
PERIODO: 27.12.98 A 12.03.99

PORTARIA Nº 1573/99 DE 03.02.99

NOME: ZULMIRA GONÇALVES DIAS
MATRICULA: 5439159.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. MA. FERREIRA/MARACANÃ
PERIODO: 17.01.99 A 22.01.99

PORTARIA Nº 1572/99 DE 03.02.99
NOME: LICELEA NASCIMENTO DA SILVA
MATRICULA: 5715156.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. N. GUILHON/COLARES
PERIODO: 04.01.99 A 02.02.99

PORTARIA Nº 1571/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA IRIS CORPES
MATRICULA: 0411094.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A. VIEIRA/OURÉM
PERIODO: 08.01.99 A 30.04.99

PORTARIA Nº 1568/99 DE 03.02.99
NOME: CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA
MATRICULA: 0417955.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. F. LUZ/TOME AÇU
PERIODO: 18.12.98 A 10.03.99

PORTARIA Nº 1566/99 DE 03.02.99
NOME: CLEMILDES SOARES MOURA
MATRICULA: 0520969.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A. LEMOS/ STA. ISABEL
PERIODO: 28.12.98 A 31.03.99

PORTARIA Nº 1564/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA ROSA SILVA DA PAIXÃO
MATRICULA: 0502790.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. NORMA GUILHON/COLARES
PERIODO: 15.10.98 A 15.01.99

PORTARIA Nº 1563/99 DE 03.02.99
NOME: LINDALVA TEREZA CAVALCANTE SILVA
MATRICULA: 0423645.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A. PEREIRA/ CONC. DO PARÁ
PERIODO: 01.01.99 A 30.01.99

PORTARIA Nº 1556/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PE. ROMEU BORGES/MARITUBA
PERIODO: 21.09.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 1556/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ROMEU PIRES
PERIODO: 21.09.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 1558/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FAÇÇÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ROMEU PIRES/MARITUBA
PERIODO: 07.06.98 A 22.07.98

PORTARIA Nº 1559/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PE. ROMEU P. BORGES/MARITUBA
PERIODO: 08.04.98 A 06.06.98

PORTARIA Nº 1561/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PE. ROMEU P. BORGES/MARITUBA
PERIODO: 29.12.98 A 11.02.99

PORTARIA Nº 1560/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LUCIA FALCÃO DA ROCHA
MATRICULA: 6004776.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PE. ROMEU P. BORGES
PERIODO: 12.02.98 A 07.04.98

PORTARIA Nº 1565/99 DE 03.02.99
NOME: JOSE VALDEMIR LIMA ARAUJO
MATRICULA: 5685893.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA. VARI/ CAP. POÇO
PERIODO: 01.01.99 A 15.02.99

PORTARIA Nº 1562/99 DE 03.02.99
NOME: DECI OLIVEIRA ARAUJO
MATRICULA: 0411728.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ELOI CARDOSO/ STA. LUZIA
PERIODO: 21.12.98 A 09.01.99

PORTARIA Nº 1014/99 DE 29.01.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ CANELAS DE ANDRADE
MATRICULA: 0353507.021
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE DOCUMENT./BL
PERIODO: 12/11/98 A 11.12.98

PORTARIA Nº 1610/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LOURDES MACIEL
MATRICULA: 5538041.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. V. MONTEIRO/ PORTEL
PERIODO: 16.01.99 A 15.04.99

PORTARIA Nº 1634/99 DE 04.02.99
NOME: EREMITA SANTOS DO CARMO
MATRICULA: 0327239.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. A. MONTENEGRO/BELEM
PERIODO: 30.12.98 A 11.04.99

PORTARIA Nº 1529/99 DE 04.02.99
NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA
MATRICULA: 0320307.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. DER. A. CORREA/ANANIND
PERIODO: 03.01.99 A 12.02.99

PORTARIA Nº 1646/99 DE 04.02.99
NOME: DINAIR DAMIANA VIANA DE SOUZA
MATRICULA: 0452610.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. G. DUTRA/ ICOARACI
PERIODO: 16.01.99 A 14.02.99

PORTARIA Nº 1645/99 DE 04.02.99
NOME: FRANCISCA DE FRANCISCA DE FATIMA S. E SOUZA
MATRICULA: 0627429.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. PEDRO 1/ BELEM
PERIODO: 15.01.99 A 05.02.99

PORTARIA Nº 1644/99 DE 04.02.99
NOME: MARILZA CORREA DE BRITO
MATRICULA: 0238937.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. DOMINGOS A NUNES/BELEM
PERIODO: 27.12.98 A 25.01.99

PORTARIA Nº 1643/99 DE 04.02.99
NOME: MARIA LUCIA DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 0447072.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A. MONTEIRO/ ANANIND
PERIODO: 19.01.99 A 19.04.99

PORTARIA Nº 1636/99 DE 04.02.99
NOME: NEZILDA DA COSTA CARVALHO
MATRICULA: 5382068.014
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. G. DA SILVA/ ICOARACI
PERIODO: 25.12.98 A 31.01.99

PORTARIA Nº 1635/99 DE 04.02.99
NOME: SIMONE DE NAZARÉ LIMA MARTINS
MATRICULA: 5617570.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. D. DE MENDONÇA/BELEM
PERIODO: 10.01.99 A 09.04.99

PORTARIA Nº 1633/99 DE 04.02.99
NOME: HENRIQUETA DO SOCORRO NEVES DA MATA
MATRICULA: 5192382.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. R. TOURINHO/ICOARACI
PERIODO: 30.11.98 A 04.01.99

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 0169-B/99 DE 03.02.99
NOME: ROBERTO ALMIR FORTUNATO
MATRICULA: 0314498.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DIV. DE CADASTRO/ BL
PERIODO: 02.01.99 A 09.01.99

RETIFICAR
PORTARIA Nº 117-B/99 DE 03.02.99
NOME: MARIA LENI CHAVES
MATRICULA: 5691613.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. E. MOURA/OURÉM
RETIFICAR NA FORT. 68/98 DE 16.02.98 QUE CONC. LIC. SAÚDE O PERIODO
DE 16.02.98 A 16.03.98 (029) DIAS PARA 17.02.98 A 16.03.98 (028) DIAS

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 1628/99 DE 04.03.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JANES VELOSO LIMA
MATRICULA: 0274364.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. J. ATHIAS/MARABA
PERIODO: 01.03.99 A 29.04.99
TRIENIO: 01.05.85 A 30.04.88

PORTARIA Nº 0994/99 DE 29.01.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: LYCIA MARIA JOSE DE ALCANTARA CARVALHO
MATRICULA: 5440408.020
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/DIV. DE INSP./BELEM
PERIODO: 25.01.99 A 25.03.99
TRIENIO: 19.04.93 A 18.04.96

PORTARIA Nº 1449/99 DE 02.03.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: RAQUEL DA SILVA GOMES
MATRICULA: 0191663.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. UNID. TEC. F. SLMADONE
PERIODO: 01.03.99 A 29.04.99
TRIENIO: 21.02.85 A 20.02.88

PORTARIA Nº 1627/99 DE 04.03.99
Nº DE DIAS: 060
NOME: LUCIA MARIA MOTA DE SOUSA
MATRICULA: 5091616.015
CARGO/LOTAÇÃO: DATIL./DIV. DE COMPRAS/ BELEM
PERIODO: 03.02.99 A 03.04.99
TRIENIO: 11.04.95 A 10.04.98

LICENÇA REPOUSO
PORTARIA Nº 1092/99 DE 03.02.99
NOME: WALTEIR MODESTO PINHEIRO
MATRICULA: 5212162.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./SIST. MODULAR DE ENS./BELEM
PERIODO: 29.12.98 A 07.01.99

PORTARIA Nº 1446/99 DE 02.02.99
NOME: FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0493830.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTO EDUC. DE ATIV. FISICAS
PERIODO: 10.01.99 A 09.05.99

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA Nº 1622/99 DE 03.02.99
NOME: ARINALDA GOMES DA COSTA
MATRICULA: 0198560.011
CARGO/LOTAÇÃO: SUPESCOLAR/DIV. DE APOIO/BL
PERIODO: 07.12.98 A 05.01.99, ITEM I E DE 06.01.99 A 03.02.99, ITEM II DO REF.
ARTIGO

PORTARIA Nº 1621/99 DE 03.02.99
NOME: KATYA NATALY DO SOCORRO FONSECA NEVES
MATRICULA: 5294851.023
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT./DIV. DE INSPEÇÃO/BELEM
PERIODO: 14.12.98 A 12.01.99, ITEM I E DE 13.01.99 A 15.01.99, ITEM II DO REF.
ARTIGO

PORTARIA Nº 1641/99 DE 04.02.99
NOME: CLAUDIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAUJO

MATRICULA: 0326526.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. C. DE JESUS/BELÉM
PERÍODO: 03.01.99 A 01.02.99, ITEM I E DE 02.02.99 A 03.02.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 01437/99 DE 02.02.99

NOME: FRANCISCO DE PAULA SOUSA DA PAIXÃO
MATRICULA: 5370388/010
CARGO/LOT.: VIGIA/EE SANTO ANTONIO/BRAGANÇA
PERÍODO: 22.08.98 A 19.10.98

PORTARIA Nº 1438/99 DE 02.02.99

NOME: LUIZA MARIA DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0542440/029
CARGO/LOT.: PROF./EE ANEXO PROF IVETE NAZARÉ DE OLIVEIRA/ACARÉ
PERÍODO: 14.01.99 A 28.02.99

PORTARIA Nº 1439/99 DE 02.02.99

NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO
MATRICULA: 0505633/024
CARGO/LOT.: PROF./ERC HERALDO DA SILVA FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 20.10.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 1548/99 DE 03.02.99

NOME: MARIA PAULINA FAIVA DA SILVA
MATRICULA: 5324220/019
CARGO/LOT.: MEREND/EE MENDONÇA FURTADO/ALMEIRIM
PERÍODO: 14.09.98 A 10.11.98

PORTARIA Nº 1549/99 DE 03.02.99

NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC APAE/CASTANHAL
PERÍODO: 10.03.98 A 23.05.98

PORTARIA Nº 1472/99 DE 02.02.99

NOME: ANA MIRIAM OLIVEIRA BARROSO
MATRICULA: 6012825/018
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIVISÃO DE ORÇAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 11.01.99 A 22.01.99

PORTARIA Nº 1473/99 DE 02.02.99

NOME: MERCEDES GONÇALVES COSTA
MATRICULA: 5499607/015
CARGO/LOT.: ADMINIST/DIV. DE FINANÇAS/BELÉM
PERÍODO: 11.01.99 A 25.01.99

PORTARIA Nº 1474/99 DE 02.02.99

NOME: MARIJANE RIBEIRO SOUSA
MATRICULA: 0191086/019
CARGO/LOT.: ASSSOCIAL/DEPTº EDUC.ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 17.12.98 A 25.01.99

PORTARIA Nº 1475/99 DE 02.02.99

NOME: LÉILA MARIA DA COSTA FARIA
MATRICULA: 5314500/019
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº DE ENS SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 01.12.98 A 31.12.98

PORTARIA Nº 1476/99 DE 02.02.99

NOME: MARCILIA PEREIRA CARDOSO
MATRICULA: 5337623/010
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIV PREST DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 15.12.98 A 08.01.99

PORTARIA Nº 1477/99 DE 02.02.99

NOME: RUTH NASCIMENTO DE MELO
MATRICULA: 0192066/010
CARGO/LOT.: PROF/ERC LOURENÇO FILHO/BELÉM
PERÍODO: 09.12.98 A 28.12.98

PORTARIA Nº 1479/99 DE 02.02.99

NOME: MARTA DA CONCEIÇÃO ROCHA ROSA
MATRICULA: 0772569/011
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 04.01.99 A 11.01.99

PORTARIA Nº 1480/99 DE 02.02.99

NOME: REGINALDO RAMOS DOS SANTOS
MATRICULA: 0035998/017
CARGO/LOT.: AG.ADM/ASSESSORIA JURIDICA/BELÉM
PERÍODO: 12.12.98 A 10.02.99

PORTARIA Nº 1481/99 DE 02.02.99

NOME: SAMUEL VICENTE DO CARMO NOGUEIRA
MATRICULA: 0393541/010
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 12.01.99 A 12.02.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 1440/99 DE 02.02.99

NOME: TERESINHA DE JESUS CORREA SANTOS
MATRICULA: 5505950/010
CARGO/LOT.: SERV/ERC HERALDO DA SILVA FONSECA/BRAGANÇA
PERÍODO: 06.11.98 A 30.11.98

PORTARIA Nº 1550/99 DE 03.02.99

NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC APAE/CASTANHAL
PERÍODO: 24.05.98 A 18.07.98

PORTARIA Nº 1551/99 DE 03.02.99

NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC APAE/CASTANHAL
PERÍODO: 19.07.98 A 15.09.98

PORTARIA Nº 1552/99 DE 03.02.99

NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029/018
CARGO/LOT.: SERV/ERC APAE/CASTANHAL
PERÍODO: 16.09.98 A 09.12.98

PORTARIA Nº 1553/99 DE 03.02.99
NOME: ROSILDA DIAS FERNANDES
MATRICULA: 5236029/018
CARGO/LOT.: SERV/EREP/CASTANHAL
PERÍODO: 10.12.98 A 10.02.99

PORTARIA Nº 1630/99 DE 04.02.99

NOME: FÁTIMA DO ROSÁRIO NEVES ARAUJO
MATRICULA: 6013040/015
CARGO/LOT.: SERV/EE SÃO PEDRO/DISTR. DE ICOARACI
PERÍODO: 08.10.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 1631/99 DE 04.02.99

NOME: MARINALDO SILVA DESOUSA
MATRICULA: 0330787/014
CARGO/LOT.: PROF/EE CORONEL SARMENTO/DISTR.ICOARACI
PERÍODO: 11.11.98 A 09.01.99

PORTARIA Nº 1632/99 DE 04.02.99

NOME: MARIA FRANCISCA SOUSA MONTEIRO
MATRICULA: 5497841/019
CARGO/LOT.: SERV/ERC CENTRO COMUNITÁRIO SOL NASCENTE/DISTR. DE ICOARACI
PERÍODO: 24.10.98 A 09.11.98

PORTARIA Nº 1485/99 DE 02.02.99

NOME: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO
MATRICULA: 5707730/020
CARGO/LOT.: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 16.01.99 A 25.01.99

PORTARIA Nº 1486/99 DE 02.02.99

NOME: MARIA DA GRAÇA ZAMITH BRAGA
MATRICULA: 0194476/026
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº DE ENS DE 2º GRAU/BELÉM
PERÍODO: 14.12.98 A 20.02.99

PORTARIA Nº 1487/99 DE 02.02.99

NOME: MARIA CANDIDA BARROS BRAGA
MATRICULA: 018337/011
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIVISÃO DE PAGAMENTO/BELÉM
PERÍODO: 05.01.99 A 04.04.99

PORTARIA Nº 1488/99 DE 02.02.99

NOME: RAIMUNDA HENRIQUETA AZEVEDO QUADROS
MATRICULA: 0180769/026
CARGO/LOT.: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 11.12.98 A 13.04.99

PORTARIA Nº 1489/99 DE 02.02.99

NOME: LÉILA MARIA DA COSTA FARIA
MATRICULA: 5314500/019
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº DE ENS SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 01.12.98 A 15.02.99

PORTARIA Nº 1490/99 DE 02.02.99

NOME: GISELLE CARVALHO ABREU
MATRICULA: 0522902/010
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98

PORTARIA Nº 1491/99 DE 02.02.99

NOME: PEDRO CORREIA DE LIMA NETO
MATRICULA: 0490679/017
CARGO/LOT.: PROF/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELÉM
PERÍODO: 24.12.98 A 29.03.99

PORTARIA Nº 1483/99 DE 02.02.99

NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO LIMA
MATRICULA: 5188270/022
CARGO/LOT.: PROF/DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM
PERÍODO: 11.01.99 A 20.01.99

PORTARIA Nº 1484/99 DE 02.02.99

NOME: GISELLE CARVALHO ABREU
MATRICULA: 0522902/010
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 31.12.98 A 29.01.99

PORTARIA Nº 1493/99 DE 02.02.99

NOME: MARITA DE SOUZA BARROSO
MATRICULA: 5379113/010
CARGO/LOT.: SERV/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 11.01.99 A 28.02.99

PORTARIA Nº 1494/99 DE 02.02.99

NOME: MARITA DE SOUZA BARROSO
MATRICULA: 5379113/010
CARGO/LOT.: SERV/DIV DE ASSIST AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 03.01.99 A 10.01.99

PORTARIA Nº 1495/99 DE 02.02.99

NOME: JOSÉ MORAES DE LIMA
MATRICULA: 5312167/017
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DEPTº ADM DE PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 21.12.98 A 31.01.99

PORTARIA Nº 1496/99 DE 02.02.99

NOME: LUIZ EUCLYDES ALVES DE ARAUJO
MATRICULA: 0771309/018
CARGO/LOT.: CONS.JURIDICÓ/GAB. DO SECRETÁRIO/BELÉM
PERÍODO: 15.11.98 A 28.02.99

LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 1482/99 DE 02.02.99

Nº DE DIAS: 089
NOME: LINDOMAR DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0366765/015
CARGO/LOT.: PROF/DEPTº DE EDUC ESPECIAL/BELÉM
PERÍODO: 01.01.99 A 30.01.99 / 31.01.99 A 30.03.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 1359/99 DE 01.02.99

Nº DE DIAS: 023

NOME: IVANILDES DA SILVA E SILVA
MATRICULA: 5226953/019
CARGO/LOT.: MEREND/EE PROF TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM
PERÍODO: 14.01.99 A 05.02.99

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
PORTARIA Nº 01576/99 DE 03/02/99

NOME: SELMA DO SOCORRO SILVA
MATRICULA: 5480639/014
CARGO/LOT.: SERVENTE/EE JOSÉ MALCHER/COLARES
PERÍODO: 30/12/98 A 28/04/99

PORTARIA Nº 01577/99 DE 03/02/99

NOME: MARIA LUCIRENE DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 5372011/018
CARGO/LOT.: MERENDEIRA/EE DO CURI/IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 29/09/98 A 26/01/99

PORTARIA Nº 01578/99 DE 03/02/99

NOME: MARIA LUCIETE COELHO DA SILVA
MATRICULA: 5356938/020
CARGO/LOT.: PROF. AD1/EE DO CURI/IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 30/09/98 A 27/01/99.

PORTARIA Nº 01579/99 DE 03/02/99

NOME: MARIA DE NAZARE PINTO DA SILVA
MATRICULA: 6304834/025
CARGO/LOT.: PROF AD1/EE DO CURI/IGARAPÉ AÇU
PERÍODO: 30/09/98 A 27/01/99

PORTARIA Nº 01580/99 DE 03/02/99

NOME: MARIA CLAUDETE COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0983977/028
CARGO/LOT.: PROF AD1/EE JOAO B. M. CARVALHO/BELÉM
PERÍODO: 10/12/98 A 08/04/99

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 170-B/99 DE 02.02.99

NOME: MARIA JOSÉ RIBEIRO
MATRICULA: 0509779/019
CARGO/LOT.: PROF/ERC HERALDO FONSECA/BRAGANÇA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA Nº 642/98 DE 25.11.98 QUE CONCEDEU (031) DIAS DE LICENÇA SAÚDE NO PERÍODO DE 20.10.98 A 19.11.98

PORTARIA Nº 132-B/99 DE 01/02/99

NOME: RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA NEGRAO
MATRICULA: 0654302/015
CARGO/LOT.: VIGIA/EE FERNANDO FERRARI/MARITUBA
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 10869/91 DE 24/09/91 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01/12/91 A 30/12/91, EXERCÍCIO DE 91.

PORTARIA Nº 0808/99 DE 18/01/99

NOME: RAIMUNDA PAULA BALIEIRO SILVA
MATRICULA: 0675334/010
CARGO/LOT.: PROF COLABORADOR
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 4852/97 DE 26/05/97 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01/09/97 A 15/10/97, EXERCÍCIO DE 97.

PORTARIA Nº 01336/99 DE 29/01/99

NOME: ALFREDO SOUZA DE LIMA
MATRICULA: 0291609/010
CARGO/LOT.: AG.PORT./EE. PTE C. E SILVA/BELÉM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 4076/95 DE 22/05/95 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 31/03/95 A 29/04/95, EXERCÍCIO DE 94.

PORTARIA Nº 163-B/99 DE 01/02/99

NOME: TEREZA DO MENINO JESUS DOS S. CYRILLO
MATRICULA: 0471470/018
CARGO/LOT.: PROF. AD4/EE. ORL BITAR/BELÉM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 8791/96 DE 13/06/96, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01/07/96 A 14/08/96, EXERCÍCIO DE 1996.

PORTARIA Nº 128-B/99 DE 27/01/99

NOME: ALVARO MENDES DOS SANTOS
MATRICULA: 0733229/010
CARGO/LOT.: SERVENTE/DEAP/BELÉM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 11854/90 DE 08/08/90 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01/10/90 A 30/10/90.

PORTARIA Nº 165-B/99 DE 01/02/99

NOME: MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRICULA: 0303623/014
CARGO/LOT.: TECNICO/EE. S.Mº DE BELEM DO G. PARA/BELÉM
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA COLETIVA 327/95 DE 01/02/95, DE FERIAS O EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1995, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/01/95 A 31/01/95.

RETIFICAR
PORTARIA Nº 01335/99 DE 29/01/99

NOME: MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE
MATRICULA: 0392650/010
CARGO/LOT.: PROF AD4/A DISPOSIÇÃO
RETIFICAR NA PORTARIA 14125/92 DE 06/11/92 DE FERIAS O EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1992 REFERENTE AO PERÍODO DE 04/01/93 A 17/02/93.

PORTARIA Nº 164-B/99 DE 02/01/99

NOME: LUCIMAR DA VERA CRUZ BEZERRA
MATRICULA: 0303909/011
CARGO/LOT.: AG. ADM./DICAD/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA COLETIVA 6527/94 DE 15/06/94, DE FERIAS, O EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1993, REFERENTE AO PERÍODO DE 11/07/94 A 09/08/94.

PORTARIA Nº 39-B/99 DE 02/02/99

NOME: IMELDA FRANCISCA BRITO DE ASSIS
MATRICULA: 0474274/028
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE LAURINDO C. AZEITONA/BELÉM
RETIFICAR NA PORTARIA 235/91 DE 30/09/91, DE FERIAS, O EXERCÍCIO DE 1991 PARA 1990, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/12/91 A 30/12/91.

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 41-B/99 DE 16/01/99
NOME: IMELDA FRANCISCA BRITO DE ASSIS
MATRÍCULA: 0474274/028
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. LAURINDO C. AZEITONA/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA 129/90 DE 26/04/90, DE FERIAS, O EXERCICIO DE 1990 PARA 1989, REFERENTE AO PERIODO DE 01/07/90 A 30/07/90.

PORTARIA Nº 166-B/99 DE 01/02/99
NOME: MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRÍCULA: 0303623/014
CARGO/LOT.: TEECNICO/EE.S. Mº DE B. DO GRAO PARA/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA COLETIVA 1134/92 DE 01/03/92, DE FERIAS, O EXERCICIO DE 1993 PARA 1992, REFERENTE AO PERIODO DE 15/02/93 A 16/03/93.

PORTARIA Nº 171/B/99 DE 02/02/99
NOME: MILSON CARLOS MIRANDA
MATRÍCULA: 0303623/014
CARGO/LOT.: A TEEC. REF. XXVII/EE. STº Mº DE B. DO G. PARA/BELEM
RETIFICAR NA PORTARIA 363/92 DE 09/01/92, DE FERIAS, O EXERCICIO DE 1992 PARA 1991, REFERENTE AO PERIODO DE 13/01/92 A 11/02/92.

PORTARIA Nº 01365/99 DE 01/02/99
NOME: MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRÍCULA: 0303623/014
CARGO/LOT.: ASS. TEEC./LOT. PROVISORIA
RETIFICAR NA PORTARIA 137/91 DE 07/01/91 DE FERIAS O EXERCICIO DE 1991 PARA 1990 REFERENTE AO PERIODO DE 21/02/91 A 22/03/91.

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FERIAS
PORTARIA Nº 0745/99 DE 15/01/99
NOME: RAIMUNDO CARLOS TEIXEIRA NEGRÃO
MATRÍCULA: 0654302/015
PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº 0744/99 DE 15/02/99
NOME: RAIMUNDA PAULA BALIEIRO SILVA
MATRÍCULA: 0675334/010
PERIODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDO FERRARI/MARITUBA

PORTARIA Nº 01331/99 DE 29/01/99
NOME: ALFRTEDO DE SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 0291609/010
PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. JOÃO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº 01507/99 DE 02/02/99
NOME: ALFREDO SOUZA LIMA
MATRÍCULA: 0291609/010
PERIODO: 03/08/98 A 01/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. S. JOAO BATISTA/ICOARACI

PORTARIA Nº 01329/99 DE 29/01/99
NOME: MARIA CRISTINA DO SOCORRO DA C. ANDRADE
MATRÍCULA: 0392650/010
PERIODO: 02/02/99 A 18/03/99
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 01325/99 DE 29/01/99
NOME: TEREZA DO MENINO JESUS DOS S. CYRILLO
MATRÍCULA: 0471470/018
PERIODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELEM

PORTARIA Nº 01327/99 DE 29/01/99
NOME: MARCIA CRISTINA MONTEIRO NOBRE
MATRÍCULA: 547137/016
PERIODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BRIG. FONTENELLE/BELEM

PORTARIA Nº 01328/99 DE 29/01/99
NOME: MARCIA ROBERTA MARTINEZ MENDES LEITE
MATRÍCULA: 6035884/010
PERIODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº 01326/99 DE 29/01/99
NOME: ROSELENE MARIA DE ARAUJO
MATRÍCULA: 5381010/010
PERIODO: 15/10/98 A 28/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ELCIONE BARBALHO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº 01330/99 DE 29/01/99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0688258/014
PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOAO B. DE M. CARVALHO/IGARAPÉ-AÇÚ

PORTARIA Nº 01324/99 DE 29/01/99
NOME: JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5377579/049
PERIODO: 04/01/99 A 17/02/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PROF. DISNEA SERIO XAVIER/BELEM

PORTARIA Nº 01323/99 DE 29/01/99
NOME: LUCIMAR DE VERA BEZERRA
MATRÍCULA: 0303909/011
PERIODO: 08/02/99 A 09/03/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº 000890/99 DE 20/01/99
NOME: IMELDA FRANCISCA BRITO DE ASSIS
MATRÍCULA: 0474274/028
PERIODO: 01/06/98 A 30/06/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. LAURINDO C. AZEITONA/BELEM

PORTARIA Nº 01334/99 DE 29/01/99
NOME: MILSON CARLOS LAGO MIRANDA
MATRÍCULA: 0303623/014
PERIODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA M. DE B. DO GRAO PARA/BELEM

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº 01432/99 DE 02/02/99
NOME: ANA MARIA ROSA DE SOUZA
MATRÍCULA: 0508705/010
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. AUG. CORREA-BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 01431/99 DE 02/02/99
NOME: CARLINDA DE JESUSSILVA
MATRÍCULA: 6317154/027
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. AUG. CORREA/BELEM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERIODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 01426/99 DE 01/02/99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS AFONSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0202444/010
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 01/02/99

PORTARIA Nº 01611/99 DE 03/02/99
NOME: JORGELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5389836/024
CARGO/LOT.: SUPESCOLA/EE.Mº ENC. DE ARAUJO/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

DESIGNAR
PORTARIA Nº 01436/99 DE 02/02/99
NOME: MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS
MATRÍCULA: 0509400/012
CARGO/LOT.: PROF. AD-2/EE. AUG. CORRE/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 01435/99 DE 02/02/99
NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0512192/010
CARGO/LOT.: PROF. AD-1/EE. AUG. CORREA/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 01433/99 DE 02/02/99
NOME: FERNANDO CASSIANO DA COSTA
MATRÍCULA: 0107999/029
CARGO/LOT.: PROF./EE. M. JULIANO G. CASTANHO/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 01427/99 DE 01/02/99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS AFONSO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0202444/010
CARGO/LOT.: PROF. AD/4/EE. W.B. FALCAO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 01/02/99 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 01619/99 DE 03/02/99
NOME: JOSE LUIZ LISBOA DE FRANÇA
MATRÍCULA: 0239852/017
CARGO/LOT.: ESC. DAT. REF. III/ERC. PT. F. BERTON/BELEM
NÍVEL: FG (SECRETARIO)
PERIODO: A PARTIR DE 03/02/99 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 01612/99 DE 03/02/99
NOME: JORGELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO
MATRÍCULA: 5389836/024
CARGO/LOT.: SU P. ESCOLAR/EE. Mº ENC. DE ARAUJO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 01502/99 DE 02/02/99
NOME: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DA COSTA
MATRÍCULA: 0593168/018
CARGO/LOT.: ESC. DAT. REF. III/EE. HILDA VIEIRA/BELEM
NÍVEL: FG (SECRETARIO)
PERIODO: A PARTIR DE 02/02/99 ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 01534/99 DE 02/02/99
NOME: MARIA ANGELICA CORREA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0508020/019
CARGO/LOT.: PROF. AD-2/EE. LUIZ PAULINO MARTIRES/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS, ACONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

PORTARIA Nº 01434/99 DE 02/02/99
NOME: URUGUACEMA PEREIRA MELO
MATRÍCULA: 0656453/019
CARGO/LOT.: PROF. AD-4/EE. TEOFILO F. DOS SANTOS/MOJU
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

MARDAR SERVIR (GD - FG)
PORTARIA Nº 01503/99 DE 03/02/99
NOME: WALDELICE NASCIMENTO FURTADO
MATRÍCULA: 5086540/022
CARGO/LOT.: PROF./EE. Mº ENC. DE ARAUJO/ANANINDEUA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 01535/99 DE 02/02/99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO CASTRO
MATRÍCULA: 5476275/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ PAULINO MARTIRES/BRAGANÇA
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERIODO: 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA Nº 01616/99 DE 03/02/99
NOME: SOPIA PIMENTEL VERAS
MATRÍCULA: 5741904/010
CARGO/LOT.: PROF./ERC. LUTERANA DO C. I. TRINDADE/TOMÉ-AÇU
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 7573/98 DE 22/06/98 QUE MANDOU SERVIR, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO A FUNÇÃO DE DIRETOR.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL (FORNECIMENTO). Nº 004/99-SEDUC.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de fornecimento de Tickets Alimentação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL: R\$-42.240,00.
TOMADA DE PREÇO Nº 060/98- CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/CARDÁPIO S/C LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescentar o quantitativo do Contrato original em 2.200 (dois mil e duzentos) Tickets Alimentação, para atender funcionários desta Secretaria, que trabalham em regime de horas-extras.
VIGÊNCIA DO TA. 01.02. até 30.04.99
VALOR GLOBAL: R\$-31.680,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E./99.(001).Meta: 0635/03. 16.101.008.007.0021.2.037.3490.39.
DATA DA ASSINATURA: 01.02.99.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DE J. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA/ Subsecretário Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.
CONVITE: 001/99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVO DE AÇO, CADEIRA ESTOFADA, ETC.)
ABERTURA: 22.02.99 - 09:30
OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estão disponíveis de 2a à 5a feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 10 de fevereiro de 1999.
A Comissão.



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DIVISAO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESUMO DE LICENÇA
LICENÇA PRÊMIO:
PORT. 051/01.02.99 - CONCEDER
NOME : ROBERTO AFONSO GALVÃO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0722294-010
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Assessoria de Comunicação / Gabinete
TRIEINIO : 13.06.86 a 13.06.89
PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT. 048/01.02.99 - CONCEDER
NOME : ELZA DA SILVA VEIGA
MATRÍCULA : 5182417-010
CARGO : Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO : U.M. Oeiras do Pará
TRIEINIO : 01.03.92 a 01.03.95
PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 050/01.02.99 - CONCEDER
NOME : MARIAS DAS DORES DE VASCONCELOS
MATRÍCULA : 0093742-013
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : Divisão de Serviços Gerais
TRIEINIO : 01.01.87 a 01.01.90
PERÍODO : 19.01.99 a 19.03.99 (60) dias.

PORT. 049/01.02.99 - CONCEDER
NOME : ROSANGELA QUEIROZ DA SILVA
MATRÍCULA : 0086878-011
CARGO : Agente de Vigilância Sanitária
LOTAÇÃO : DVS
TRIEINIO : 11.03.90 a 11.03.93
PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT. 0001/07.01.99 - DETERMINAR
NOME : NARA LUCIA SANTOS RIBEIRO
MATRÍCULA : 5323037-010
CARGO : Datilógrafo
LOTAÇÃO : 9º CRS
TRIEINIO : 01.06.95 a 01.06.98
PERÍODO : 11.01.99 a 11.01.99 (30) dias.

PORT. 002/11.01.99 - CONCEDER
 NOME : MIRIAN COSTA MACHADO
 MATRICULA: 0111872-018
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Terra Santa
 TRIENIO : 09.05.94 a 09.05.97
 PERÍODO : 01.01.99 a 29.02.99 (60) dias.

PORT. 0003/22.01.99 - CONCEDER
 NOME : ROSA GARCIA PEREIRA
 MATRICULA: 0111937-014
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Juruti
 TRIENIO : 01.12.94 a 01.12.97
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 742/04.01.99 - CONCEDER
 NOME : VALTER FERREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0077828-010
 CARGO : Agente de Vigilância Sanitária
 LOTAÇÃO : C.S. Capitão Poço
 TRIENIO : 20.10.92 a 20.10.95
 PERÍODO : 30.01.99 a 30.03.99 (60) dias.

PORT. 014/22.01.99 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO PERPETUO SOCORRO CIRILO DORNELES
 MATRICULA: 5110629-018
 CARGO : Farmacêutico
 LOTAÇÃO : 1º CRS
 TRIENIO : 27.11.95 a 27.11.98
 PERÍODO : 01.03.99 a 29.04.99 (60) dias.

PORT. 028/22.01.99 - DETERMINAR
 NOME : NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
 MATRICULA: 0087149-016
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : URE/ REDUTO
 TRIENIO : 02.06.83 a 02.06.86
 PERÍODO : 18.02.99 a 19.03.99 (30) dias.

PORT. 027/20.01.99 - CONCEDER
 NOME : MARIA EMILIA SIQUEIRA DOS REIS
 MATRICULA: 0087459-019
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : DASE/ SESMA
 TRIENIO : 01.09.87 a 01.09.90
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 014/22.01.99 - CONCEDER
 NOME : YVANA MARIA FONSECA PORTELA
 MATRICULA: 01233048-011
 CARGO : Auxiliar de Informática
 LOTAÇÃO : DASE / Dermatologia
 TRIENIO : 26.08.91 a 26.08.94
 PERÍODO : 03.02.99 a 04.04.99 (60) dias.

PORT. 029/22.01.99 - DETERMINAR
 NOME : MARIA ROSELY GARCIA LIMA
 MATRICULA: 3263169-011
 CARGO : Psicólogo
 LOTAÇÃO : URE/ Reduto
 TRIENIO : 01.02.95 a 01.02.98
 PERÍODO : 08.02.99 a 09.03.99 (30) dias.

PORT. 059/31.12.98 - CONCEDER
 NOME : FRANCISCA NELMA DA SILVA
 MATRICULA: 0108600-016
 CARGO : Auxiliar de Enfermagem
 LOTAÇÃO : C.S. São João de Pirabas
 TRIENIO : 06.07.95 a 06.07.98
 PERÍODO : 23.11.98 a 21.01.99 (60) dias.

PORT. 001/07.01.99 - CONCEDER
 NOME : RAIMUNDO ARAÚJO DA SILVA
 MATRICULA: 0108944-025
 CARGO : Agente de Saneamento
 LOTAÇÃO : C.S. São João de Pirabas
 TRIENIO : 02.05.94 a 02.05.97
 PERÍODO : 01.01.99 a 01.03.99 (60) dias.

PORT. 002/18.01.99 - CONCEDER
 NOME : ARIVALDO FERREIRA CAMPOS
 MATRICULA: 0721565-010
 CARGO : Agente de Saneamento
 LOTAÇÃO : C.S. Peixe - Boi
 TRIENIO : 13.06.86 a 13.06.89
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 025/20.01.99 - CONCEDER
 NOME : MARILDES NAZARÉ FARIAS DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0103225-010
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : DDRÁ
 TRIENIO : 25.07.93 a 25.07.96
 PERÍODO : 14.12.98 a 13.01.99 (30) dias.

PORT. 023/20.01.99 - CONCEDER
 NOME : EXPEDITO BALIEIRO GUEDES
 MATRICULA: 0094390-013
 CARGO : Agente de PORTARIA
 LOTAÇÃO : 8º CRS
 TRIENIO : 12.11.95 a 12.11.98
 PERÍODO : 01.02.99 a 01.04.99 (60) dias.

PORT. 022/20.01.99 - DETERMINAR
 NOME : DEUZABEITH FERNANDES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0092738-016
 CARGO : Agente de PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Anajás
 TRIENIO : 12.04.95 a 12.04.98
 PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT. 026/20.01.99 - CONCEDER
 NOME : RITA SELMA TEIXEIRA ALBIM
 MATRICULA: 2023571-021
 CARGO : Nutricionista
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIENIO : 08.08.92 a 08.08.95
 PERÍODO : 01.02.99 a 02.03.99 (30) dias.

PORT. 024/20.01.99 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO MEDEIROS
 MATRICULA: 0305154-012
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : Depto. Des. da Rede Assistencial
 TRIENIO : 01.06.91 a 01.06.94
 PERÍODO : 11.01.99 a 10.02.99 (30) dias.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.02.1999.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestar Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Centrais Telefônicas, aparelhos telefônicos, aparelho de FAX-SMILE e aparelhos de telex, incluindo rede telefônica primária e secundária interna e ramais que atendem as Unidades da Secretaria Executiva de Saúde Pública.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 38.400,00 global
 PARTES: SESP/EMPRESA R.J NASCIMENTO TELECOMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo estabelecido na Cláusula III do Contrato Original.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa n° 20.101/13.007.0021.2112, Fonte 001.
 ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Tem por objeto o gerenciamento dos serviços a serem prestados ao Hospital Regional de Tucuruí-HRT, que consistirá em promover sua Administração e operacionalização com vistas a assegurar a melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços oferecidos, dentro dos Municípios que regem o Sistema Único de Saúde-SUS.
 VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 600.000,00 global
 PARTES: SESP/PRO-SAÚDE -ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Tem por objeto alterar a redação da letra "g" e incluir a letra "h" na Cláusula Quarta do Contrato de n° 013/98.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unid. Orçamet. 20.101 Prog. de Trab. 2112, Elemento de Despesa 3490.39, fonte 032.
 ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO N° 140656/98

PARTES: SESP/ LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS SANTA MARIA DE BELÉM
 OBJETO: Tem por objeto a execução de serviços de Patologia Clínica a serem prestados aos indivíduos que deles necessitem até o máximo 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e três) exames/mês, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS.
 VIGÊNCIA: 1 (um) ano após publicação no DOE
 VALOR: estimado em R\$ 5.930,73 (mensalmente)
 DOTAÇÃO: Unid. Orçamentária 36.000, Prog. de Trabalho 13.075.0428.4438, Centro de Custo 0004, Fonte 151-533-155-199, Elem. de Despesa 34.90.36.
 FORO: Belém
 DATA: 05.02.99
 ORDENADOR: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

AVISO I

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 039/98, em especial a firma SOCIBRA COM. E REP. LTDA. que a mesma foi HABILITADA, conforme parecer da Assessoria Jurídica, estando o referido recurso à disposição do interessado na CPL, sito à Avenida José Bonifácio n° 1836, Guamá.

AVISO II

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 033/98, em especial a firma MAJELA COM E REP. LTDA. que foi mantida a INABILITAÇÃO da mesma conforme parecer da Assessoria Jurídica, estando o referido recurso à disposição do interessado na CPL, sito à Avenida José Bonifácio n° 1836, Guamá.

AVISO III

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 042/98, em especial a firma MÓNACO MOTOCENTR COMERCIAL LTDA, que foi mantida a INABILITAÇÃO da mesma, conforme parecer da Assessoria Jurídica, estando o referido recurso à disposição do interessado na CPL, sito à Avenida José Bonifácio n° 1836, Guamá.

AVISO IV

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS N° 043/98, em especial a firma GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA, que foi mantida a INABILITAÇÃO da mesma, conforme parecer da Assessoria Jurídica, estando o referido recurso à disposição do interessado na CPL, sito à Avenida José Bonifácio n° 1836, Guamá.
 Belém, 08 de fevereiro de 1999.
 A Comissão:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PORTARIA N.º 19 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e; Considerando que a Comissão designada pela PORTARIA n° 226/98, para reger o Processo Administrativo Disciplinar que apura a situação funcional de Maria dos Remédios Souza Gonçalves, não obedeceu nenhum dos autos que compõe os procedimentos administrativos constantes no processo n° 137309/97 (conforme modelos às fls. 24 a 48), caracterizando assim vício insanável; Considerando ainda o disposto no art. 225 da Lei n° 5.810/94;
 RESOLV E:
 1. Tornar totalmente nulo os autos do processo supra citado,

2. Designar os servidores Celene Múntz Alves Mendes, assistente social, matrícula n° 2016370-23, Márcia Regina Ferreira dos Santos, agente administrativo, matrícula n° 0723985-16 e Roberto Oliveira Lisboa, agente administrativo, matrícula n° 5188121-14 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a situação funcional de Maria dos Remédios Souza Gonçalves.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de fevereiro de 1999.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 20 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de formalizar a Unidade de Apoio Técnico (UAT) do Projeto VIGISUS;
 RESOLV E:
 Substituir Maria Celeste Serra Vasconcelos, representante da Fundação Nacional de Saúde (FNS) na Unidade de Apoio Técnico (UAT)/SESPA, por Heloísa Marceliano Nunes.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de fevereiro de 1999.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 21 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

O Secretário Executivo de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLV E:
 Designar os servidores Maria de Nazaré Abraão Resende, enfermeira, mat. 0107972-17, Ângela Farias da Silva, agente de saúde, mat. 0119199-10 e Francisco de Nazaré da Silva Pires, agente de saúde, mat. 4001796-11 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o desaparecimento de um amagador elétrico, pertencente à Unidade Mista da Marabá.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de fevereiro de 1999.
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 Secretário Executivo de Saúde Pública



SECRETARIA EXECUTIVA DE
 PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
 Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N° 215/98

Objeto do Convênio Original: "Construção da Praça da Bíblia".
 Valor do Convênio Original: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento 30 de junho de 1999
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 06.11.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.
 2º - 30.12.98 - Respalda a liberação dos recursos no exercício de 1999.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N° 092/98

Objeto do Convênio Original: "Construção e Ampliação do Mercado com a construção do Mercado de Peixe".
 Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Maracaná.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento 30 de março de 1999.
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 1º CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N° 094/98

Objeto do Convênio Original: "Recuperação da Praça da Igreja Matriz".
 Valor do Convênio Original: R\$ 80.289,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta e nove reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Maracaná.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento 30 de março de 1999
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 2º CONVÊNIO ORIGINAL: FDE N° 025/98

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Pavimentação de Vias Urbanas, Construção do Centro Administrativo e Aquisição de Equipamentos".
 Valor do Convênio Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santa Maria das Barreiras.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: "Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da Obra".
 Vigência do Aditamento 30 de março de 1999
 Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.
 Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação do Prazo de Vigência.

MOCAJUBA	170.056-1	617,83
MOJU	170.057-0	679,62
MONTE ALEGRE	170.034-0	926,75
MUANÁ	170.105-3	617,83
NOVA ESPERANÇA PIRLÁ	170.279-3	308,92
NOVA IPIXUNA	170.666-7	308,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	308,92
NOVO PROGRESSO	170.289-0	308,92
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.822,61
ÓBIDOS	170.035-9	957,64
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	308,92
ORIXIMINÁ	170.036-7	7.722,91
OUREM	170.093-6	308,92
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.235,67
PACAJÁ	170.018-9	679,62
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	308,92
PARAGOMINAS	170.068-5	7.722,91
PARAUPEBA	170.019-7	20.079,56
PAU D'ARCO	170.296-3	339,81
PEIXE-BOI	170.088-0	308,92
PIÇARRA	170.670-5	216,24
PLACAS	170.661-6	216,24
PONTA DE PEDRAS	170.048-0	988,53
PORTEL	170.079-0	463,37
PORTO DE MOZ	170.037-5	339,81
PRAINHA	170.089-8	308,92
PRIMAVERA	170.680-2	216,24
QUATIPURU	170.059-6	3.799,67
REDENÇÃO	170.060-0	1.297,45
RIO MARIA	170.081-2	1.482,80
RONDON PARÁ	170.030-8	339,81
RURÓPOLIS	170.091-0	525,16
SALINÓPOLIS	170.102-9	308,92
SALVATERRA	170.278-5	339,81
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.100-2	308,92
SANTA CRUZ ARARI	170.011-1	2.533,11
SANTA IZABEL PARÁ	170.292-0	308,92
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.062-6	1.359,23
SANTA MARIA BARREIRAS	170.012-0	463,37
SANTA MARIA PARÁ	170.061-8	1.637,26
SANTANA ARAGUAIA	170.038-3	8.526,09
SANTARÉM	170.092-8	308,92
SANTARÉM NOVO	170.013-8	710,51
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.014-6	308,92
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.297-1	308,92
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.073-1	432,48
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.063-4	1.853,50
SÃO FELIX XINGU	170.015-4	401,59
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.067-7	1.173,88
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.023-5	308,92
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.679-9	216,24
SÃO JOÃO DA PONTA	170.090-1	308,92
SÃO JOAO PIRABAS	170.002-2	741,40
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.049-9	308,92
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.672-1	216,24
SAPUCAIA	170.080-4	586,94
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.600-4	617,83
SOURÉ	170.099-5	1.668,15
TAILÂNDIA	170.277-7	308,92
TERRA ALTA	170.293-9	926,75
TERRA SANTA	170.095-2	1.853,50
TOME-AÇU	170.685-3	308,92
TRACUATEUA	170.294-7	308,92
TRAIARÁ	170.064-2	1.699,04
TUCUMÁN	170.026-0	20.079,56
TUCURUÍ	170.280-7	2.131,52
ULLANÓPOLIS	170.078-2	617,83
URUARÁ	170.016-2	586,94
VIGIA	170.082-0	617,83
VISEU	170.295-5	308,92
VITÓRIA DO XINGU	170.066-9	2.533,11
XINGUARA		
TOTAL		308.916,32

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 46º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/94/SEFA**

Objeto do Convênio Original: Este Convênio tem por objeto a transferência de Recursos Financeiros da SEFA, para a COSANPA, oriundas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para o Projeto de Drenagem, Rodovia, Águas e Esgotos das Zonas Baixas de Belém.
 Valor do Contrato Original: CR\$ 325.665.364,00
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 45º TAC Nº 002/95/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 45º TAC, em R\$ 5.062.400,00 (cinco milhões, sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00059 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.13.076.0448.1061.451.499.031
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00033 de 04.01.99, no valor de R\$ 45.561.600,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
 Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 28.04.94, valor estimado: CR\$ 576.621.589,97
 2º TAC, 27.05.94, valor estimado: CR\$ 885.322.481,10
 3º TAC, 22.06.94, valor estimado: CR\$ 980.808.254,89
 4º TAC, 23.07.94, valor estimado: R\$ 403.275,65
 5º TAC, 26.08.94, valor estimado: R\$ 1.311.578,02
 6º TAC, 22.09.94, valor estimado: R\$ 1.449.467,93
 7º TAC, 25.10.94, valor estimado: R\$ 630.953,93
 8º TAC, 25.11.94, valor estimado: R\$ 1.664.081,31
 9º TAC, 12.12.94, valor estimado: R\$ 1.324.640,32
 10º TAC, 20.01.95, valor estimado: R\$ 880.161,64

11º TAC, 24.02.95, valor estimado: R\$ 740.928,921
12º TAC, 27.03.95, valor estimado: R\$ 754.715,13
13º TAC, 12.05.95, valor estimado: R\$ 245.632,39
14º TAC, 02.06.95, valor estimado: R\$ 406.208,53
15º TAC, 22.06.95, valor estimado: R\$ 413.442,54
16º TAC, 26.07.95, valor estimado: R\$ 117.201,75
17º TAC, 22.08.95, valor estimado: R\$ 238.817,50
18º TAC, 28.09.95, valor estimado: R\$ 43.369,00
19º TAC, 20.10.95, valor estimado: R\$ 539.448,00
20º TAC, 23.12.95, valor estimado: R\$ 382.929,00
21º TAC, 26.12.95
22º TAC, 22.12.95, valor estimado: R\$ 925.102,51
23º TAC, 17.01.96
24º TAC, 19.01.96, valor estimado: R\$ 409.014,48
25º TAC, 24.04.96, valor estimado: R\$ 1.574.436,00
26º TAC, 15.05.96, valor estimado: R\$ 1.285.000,00
27º TAC, 21.05.96, valor estimado: R\$ 1.040.655,00
28º TAC, 17.06.96, valor estimado: R\$ 943.562,03
29º TAC, 21.06.96, valor estimado: R\$ 410.000,00
30º TAC, 10.07.96, valor estimado: R\$ 240.121,27
31º TAC, 10.09.96, valor estimado: R\$ 281.304,38
32º TAC, 19.09.96, valor estimado: R\$ 695.993,97
33º TAC, 23.12.96
34º TAC, 02.01.97
35º TAC, 24.04.97
36º TAC, 25.07.97, valor estimado: R\$ 3.223.500,00
37º TAC, 21.07.97, valor estimado: R\$ 3.201.332,00
38º TAC, 14.08.97, valor estimado: R\$ 3.231.342,33
39º TAC, 15.10.97, valor estimado: R\$ 1.275.000,00
40º TAC, 12.11.97, valor estimado: R\$ 8.348.434,69
41º TAC, 30.12.97
42º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 83.537.335,00
43º TAC, 08.07.98, valor estimado: R\$ 33.046.955,31
44º TAC,
45º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 50.624.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 13º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/96/SEFA**

Objeto do Convênio Original: O presente Convênio, tem por objetivo a transferência dos recursos da contrapartida do Governo do Estado, no projeto de drenagem, rodovia, águas e esgotos das Zonas baixas de Belém, em execução sobre responsabilidade da COSANPA.
 Valor Global do Contrato Original: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 12º TAC Nº 002/95/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 12º TAC, em R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00057 de 20.01.99, na fonte 02 e R\$ 816.100,00 (oitocentos e dezesseis mil e cem reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00058 de 20.01.99, na fonte 030, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa 2.1. A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.13.076.0448.1061.451.499.002
 Valor estimado: R\$ 14.760.000,00
 Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00031 de 04.01.99
 17.17.102.13.076.0448.1061.451.499.030
 Valor estimado: R\$ 7.344.900,00
 Fica emitida a Nota de Empenho: nº 99NE00035 de 04.01.99
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99
 Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 23.12.96.
 2º TAC, 02.01.97.
 3º TAC, 24.04.97.
 4º TAC, 15.05.97, valor estimado: R\$ 12.855.000,00
 5º TAC, 01.07.97, valor estimado: R\$ 12.795.286,34.
 6º TAC, 18.11.97, valor estimado: R\$ 2.800.370,00
 7º TAC, 30.12.97.
 8º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 3.819.211,00.
 9º TAC, 03.03.98, valor estimado: R\$ 27.971.641,00
 10º TAC, 08.07.98, valor estimado: R\$ 9.534.893,16
 11º TAC, 22.12.98.
 12º TAC, 04.01.99, valor estimado na fonte 002: R\$ 16.400.000,00 valor estimado na fonte 030: R\$ 8.161.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 13º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 001/95/SEFA**

Objeto do Contrato Original: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em informática e microfilmagem pela PRODEPA, aos órgãos da administração Estadual, doravante denominados usuários, relacionados no Anexo, que faz parte integrante do presente Contrato.
 Valor do Contrato Original: R\$ 3.417.960,00
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 12º TAC Nº 001/95/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 12º TAC, em R\$ 1.579.349,20 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00052 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.03.007.0021.2158.349039.001
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00025 de 04.01.99, no valor de R\$ 14.214.142,80 (quatorze milhões, duzentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
 Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 26.06.95, valor estimado: R\$ 1.464.840,00
 2º TAC, 28.12.95.
 3º TAC, 18.01.96, valor estimado: R\$ 16.610.595,00

4º TAC, 30.12.96.
5º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 8.000.000,00
6º TAC, 07.08.97, valor estimado: R\$ 5.352.684,00
7º TAC, 18.12.97, valor estimado: R\$ 1.218.316,87
8º TAC, 30.12.97.
9º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 14.300.000,00
10º TAC, 07.12.98, valor estimado: R\$ 2.491.137,00.
11º TAC, 22.12.98.
12º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 15.793.492,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 12º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/95/SEFA**

Objeto do Contrato Original: o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em informática e microfilmagem pela PRODEPA, aos órgãos da administração Estadual, doravante denominados usuários, relacionados no Anexo, que faz parte integrante do presente Contrato.
 Valor do Contrato Original: R\$ 1.680.781,90
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e a Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 11º TAC Nº 002/95/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 11º TAC, em R\$ 290.250,80 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00056 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa 2.1. A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.08.007.0021.2170.349039.001
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00029 de 04.01.99, no valor de R\$ 2.612.257,20 (dois milhões, seiscentos e doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
 Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 26.06.95, valor estimado: R\$ 720.335,00
 2º TAC, 28.12.95.
 3º TAC, 18.01.96, valor estimado: R\$ 3.840.182,00
 4º TAC, 30.12.96.
 5º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 3.130.367,00
 6º TAC, 30.12.97.
 7º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.857.092,00
 8º TAC, 07.12.98, valor estimado: R\$ 432.827,00
 9º TAC, 22.12.98.
 10º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 122.133,00
 11º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 2.902.508,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 12º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 001/96/SEFA**

Objeto do Convênio Original: Este Convênio tem por objeto de recursos financeiros pela SEFA à CASA ANDRÉIA, visando o pagamento do auxílio financeiro de que trata a Lei Complementar nº 005/90, em favor dos hansenianos assistidos pela entidade cadastrada na SESPA, como beneficiários.
 Valor Global do Convênio Original: R\$ 1.294.080,00 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil e oitenta reais)
 Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a Entidade Casa Andréa, com a intervenção da Secretaria de Estado de Saúde.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 11º TAC Nº 001/96/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 11º TAC, em R\$ 386.724,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00054 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa 2.1. A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.03.007.0031.2162.349043.001
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00028 de 04.01.99, no valor de R\$ 3.480.516,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e dezesseis reais).
 Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
 Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
 Aditivos Anteriores:
 1º TAC, 12.12.96.
 2º TAC, 23.12.96.
 3º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 2.139.900,00
 4º TAC, 06.08.97, valor estimado: R\$ 614.996,00
 5º TAC, 15.12.97, valor estimado: R\$ 31.720,00
 6º TAC, 30.12.97.
 7º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 2.744.000,00
 8º TAC, 05.11.98, valor estimado: R\$ 961.930,00
 9º TAC, 22.12.98.
 10º TAC, 21.12.98, valor estimado: R\$ 25.990,00
 11º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 3.867.240,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 03º TAC
CONVÊNIO ORIGINAL Nº: 002/98/SEFA**

Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela Conveniente ao Convênio para custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
 Valor do Convênio Original: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
 Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
 Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Movimento Republica de Emais
 Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 1º TAC Nº 002/98/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
 Cláusula Segunda - Da Alteração
 Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 11º TAC, em R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00055 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
 "Cláusula Segunda - Da Dotação orçamentária e do Empenho da Despesa 2.1. A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
 17.17.102.03.07.031.2162.349043.001
 2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00030 de 04.01.99, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 04.01.99, valor estimado: R\$ 280.000,00
2º TAC, 13.01.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 02º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 025/98/SEFA

Objeto do Contrato Original: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção/Atualização e Consultoria (Pós Implantação) do Aplicativo SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) de propriedade do Contratado.
Valor do Contrato Original: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação
Partes: Secretaria Executiva da Fazenda e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO com a intervenção da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução de recursos previsto no 1º TAC Nº 025/98/SEFA, de acordo com o Decreto Governamental Nº 3.291 de 14 de janeiro de 1999.
Cláusula Segunda - Da Alteração
Fica reduzido o valor da Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Segunda do 1º TAC, em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho Nº 99NE00053 de 20.01.99, passando a referida Cláusula a ter a seguinte redação.
"Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária e do Empenho da Despesa
2.1. A despesa relativa ao exercício de 1999, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.
17.17.102.03.007.0021.2158.349039.001
2.2. Fica emitida a Nota de Empenho nº 99NE00026 de 04.01.99, no valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)
Data da Assinatura do Aditamento: 01.02.99.
Ordenador Responsável: Teresa Lusía Martires Coêlho Cativo Rosa
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 04.01.99, Valor estimado: R\$ 108.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DE TERMO ADITIVO: 8º TAC
CONTRATO ORIGINAL Nº: 010/96/SEFA

Objeto do Contrato Original: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e operação de sistemas Telefônicos das unidades administrativas da SEFA.
Valor do Contrato Original: R\$ 89.684,63 (oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 009/95
Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa TELEBELÉM Comércio de Serviços Ltda-Me.
Objeto e Justificativa do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto a classificação orçamentária dos recursos para cobertura das despesas com a execução do contrato no exercício financeiro de 1999.
Valor do Aditamento: R\$ 101.030,76 (cento e um mil, trinta reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.008.0021.2149.349039.001
Data da Assinatura: 04.01.99.
Aditivos Anteriores:
1º TAC, 26.12.96.
2º TAC, 02.01.97, valor estimado: R\$ 95.240,28
3º TAC,
4º TAC, 02.01.98, valor estimado: R\$ 95.340,28
5º TAC, 10.11.98, valor estimado: R\$ 1.206,35
6º TAC, 15.12.98, valor estimado: R\$ 192,00
7º TAC, 28.12.98

(*) ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e quatro do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.664 - Voluntário, em que é recorrente CONTINENTAL DE PESCA LTDA, I. E. n.º 15.076.671-8, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16 RF - Icoaraci, sendo relator a Conselheira Telma Lúcia Pontes Arbage.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1999.
T Navegantes
Secretária
(*) Republicado por ter saído com incorreções no nome do Conselheiro e da Regional.

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1.662 - Voluntário, em que é recorrente S. P. DA SILVA EMBARCAÇÃO, I. E. n.º 15.165.336-4, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16 RF - Icoaraci, sendo relator a Conselheira Eliás Hachem Marques.
Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 09 de fevereiro de 1999.
T Navegantes
Secretária

SEFA - DERH Nº 20 DE 09.02.99
RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB. SECRETÁRIO COMISSÃO

PORTARIA Nº 0111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999
O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 209/98-MP/2ºPJ/DC/PP, da Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, protocolado nesta Secretaria sob o nº 1998/186.922, em que requisa abertura de Procedimento Administrativo específico para apurar elementos de improbidade administrativa, bem como eventuais crimes funcionais próprios, apurados no Procedimento Administrativo nº 904/96-PGJ, CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão, no sentido da necessidade de instauração de procedimento administrativo de sindicância, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores NAZARÉ MARIA SÁ DE AZEVEDO, Consultora Jurídica, Matrícula nº 5190851-027, ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 0401692-029 e JORGE MOURA DE FARIAS, Consultor Jurídico, Matrícula nº 0001031-010, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos objeto do Ofício nº 209/98-MP/2ºPJ/DC/PP, da Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público.

PORTARIA Nº 0112, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999
O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 205/98-MP/2ºPJ/DC/PP, da Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público, protocolado nesta Secretaria sob o nº 1998/178.683, em que requisa abertura de Procedimento Administrativo específico para apurar elementos de improbidade administrativa, bem como eventuais crimes funcionais próprios, apurados no Procedimento Administrativo nº 433/96-PGJ, CONSIDERANDO o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão, no sentido da necessidade de instauração de procedimento administrativo de sindicância, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores JORGE MOURA DE FARIAS, Consultor Jurídico, Matrícula nº 0001031-010, DAYSE VIANA DE MURGUEITTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula nº 5062721-022, e ALLAN CLARK FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº 5280001-018, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos objeto do Ofício nº 205/98-MP/2ºPJ/DC/PP, da Promotoria de Justiça de Proteção dos Direitos Constitucionais e Patrimônio Público.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0099 DE 05.02.99-P.V.S/Nº/DFI, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO MEM Nº 004/99 DE 03.02.99.
Nome: Luciano Lima Rodrigues
Nº de Diárias: 05
Período: 07 a 11.02.99
Objetivo: Reunião do Subgrupo III, do GT-46-ECF da COTEPE/ICMS
Local: Manaus
PORTARIA Nº 0100 DE 05.02.99-P.V.Nº 015/99-DAIF/COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS.
Nome: Karla Trindade Lima
Nº de Diárias: 04
Período: 08 a 11.02.99
Objetivo: Em virtude de realizar reciclagem/treinamento acerca do preenchimento da Declaração Anual do Movimento-DAME, junto as Delegacias Regionais.
Local: Breves

PORTARIA Nº 0101 DE 05.02.99-P.V.Nº 012/99-DAIF/COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS.
Nome: Edna Amodeu Calumby
Nº de Diárias: 06
Período: 08 a 13.02.99
Objetivo: Em virtude de realizar reciclagem/treinamento acerca do preenchimento da Declaração Anual do Movimento-DAME, junto as Delegacias Regionais.
Local: Marabá e Altamira

PORTARIA Nº 0102 DE 05.02.99-P.V.Nº 013/99-DAIF/COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS.
Nome: Francisca Machado Monteiro
Nº de Diárias: 04
Período: 09 a 12.02.99
Objetivo: Em virtude de realizar reciclagem/treinamento acerca do preenchimento da Declaração Anual do Movimento-DAME, junto as Delegacias Regionais.
Local: Santarém

PORTARIA Nº 0103 DE 05.02.99-P.V.Nº 014/99-DAIF/COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS.
Nome: Haydée Maria de Melo Rodrigues
Nº de Diárias: 06
Período: 08 a 13.02.99
Objetivo: Em virtude de realizar reciclagem/treinamento acerca do preenchimento da Declaração Anual do Movimento-DAME, junto as Delegacias Regionais.
Local: Capanema e Paragominas

PORTARIA Nº 0104 DE 05.02.99-P.V.Nº 016/99-DAIF.
Nome: Lúcia Helena de Oliveira Costa
Nº de Diárias: 04
Período: 08 a 11.02.99
Objetivo: Em virtude de realizar reciclagem/treinamento acerca do preenchimento da Declaração Anual do Movimento-DAME, junto as Delegacias Regionais.
Local: Redenção

PORTARIA Nº 0105 DE 05.02.99-P.V.Nº 001/99-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÍ, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 008/99-GAB. INSP.
Nome: Virgínia Lúcia Neves Santos
Nº de Diárias: 10
Período: 02 a 11.02.99
Objetivo: Em virtude de avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA, referente a arrecadação de fevereiro/99.
Local: Belém

PORTARIA Nº 0106 DE 05.02.99-P.V.Nº 001/99-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÍ, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 008/99-GAB. INSP.
Nome: Benedito José Farias
Nº de Diárias: 10
Período: 02 a 11.02.99
Objetivo: Em virtude de avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA, referente a arrecadação de fevereiro/99.
Local: Belém

PORTARIA Nº 0107 DE 05.02.99-P.V.Nº 001/99-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÍ, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 008/99-GAB. INSP.
Nome: Edna Constância Gomes da Rocha Estácio
Nº de Diárias: 10
Período: 02 a 11.02.99
Objetivo: Em virtude de avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA, referente a arrecadação de fevereiro/99.
Local: Belém

PORTARIA Nº 0108 DE 05.02.99-P.V.Nº 001/99-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÍ, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 008/99-GAB. INSP.
Nome: Alberto José Lopes Leal
Nº de Diárias: 10
Período: 17 a 26.02.99
Objetivo: Em virtude de avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA, referente a arrecadação de fevereiro/99.
Local: Belém

PORTARIA Nº 0109 DE 05.02.99-P.V.Nº 001/99-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO GURUPÍ, ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 008/99-GAB. INSP.
Nome: Eliza de Fátima Bittencourt
Nº de Diárias: 10
Período: 17 a 26.02.99
Objetivo: Em virtude de avaliar o desempenho do sistema integrado do BANSEFA, referente a arrecadação de fevereiro/99.
Local: Belém

PORTARIA Nº 0110 DE 08.02.99-P.V.Nº 001/99-DEST/17º R.F., CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 0011/99-CPFI.
Nome: Misael Barroso Saldanha
Nº de Diárias: 13
Período: 21.02 a 05.03.99
Objetivo: Em virtude de Fiscalização em Profundidade em Contribuintes.
Local: S. Paulo

PORTARIA Nº 0111 DE 08.02.99-P.V.Nº 001/99-DEST/17º R.F., CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 0011/99-CPFI.
Nome: Francisco das Chagas Fontenelle Feijó
Nº de Diárias: 13
Período: 21.02 a 05.03.99
Objetivo: Em virtude de Fiscalização em Profundidade em Contribuintes.
Local: S. Paulo

PORTARIA Nº 0112 DE 08.02.99-P.V.Nº 001/99-DEST/17º R.F., CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 0011/99-CPFI.
Nome: Júlia Marques de Freitas
Nº de Diárias: 13
Período: 21.02 a 05.03.99
Objetivo: Em virtude de Fiscalização em Profundidade em Contribuintes.
Local: S. Paulo



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloisio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 011 DE 09.02.99

NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista; Nº DE DIÁRIAS: 01 (Uma); LOCAL: Castanhal-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta secretaria; DATA DA VIAGEM: 10.02.99.



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07/99-NLC/SEOP

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS
OBJETIVO DO CONVITE: SEOPTV.DO CHACO 2158,BELÉM
OBTENÇÃO DO CONVITE: SEOPTV.DO CHACO 2158,BELÉM
FONE: (091) 246-4022-RAMAL 2228
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/99 ÀS 09:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP-BELÉM.

DENÚNCIA DE CONVÊNIO
CONVÊNIO DENÚNCIA Nº 127/98

PARTES: SEOP/SESPA
OBJETO: CONCLUSÃO DA SEDE DO HEMOCENTRO DE BELÉM.
FUNDAMENTO LEGAL: ART.116, PAR.6º, DA LEI 8.666/93
DATA: 09.02.99
SEOP: INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
SESPA: VALRY BITTENCOURT FERREIRA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO (6º) T.A.-CONTRATO Nº 30/97-TP-20/97-NLC
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: CONSTRUÇÃO DE PLANETÁRIO À ROD. AUGUSTO MONTENEGRO S/N, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.251.060,48 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SESENTA REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)
PARTES: SEOP/TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO ART.57, PAR.1º, ALÍNEA I, LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 19.12.98 À 27.02.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
ADITIVOS ANTERIORES:
1º TAC- 12/03/98
2º TAC- 16/07/99- ACRÉSCIMO DE R\$ 128.423,62 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, SESENTA E DOIS CENTAVOS)
3º TAC- 26/08/98
4º TAC- 15/10/98
5º TAC- 26/11/98

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.- O. E.S.Nº 119/98- CONVITE Nº 127/98-NLC
OBJETO: REFORMA DE ESCOLA ESTADUAL ERNESTINA MAIA, MUNICÍPIO DE MOJÚ-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 98.217,00 (NOVENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS)
PARTES: SEOP X PORTE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART.57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 10/02/99 À 12/03/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL

PRIMEIRO (1º) T.A. - O.E.S.Nº 121/98-CONVITE Nº108/98-NLC
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL GUAJARINA M. DA SILVA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-129.866,93 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS, NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
PARTES: SEOP X A.V. ENGENHARIA E CONST. LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART.57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 09/02/99 à 11/03/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL.

PRIMEIRO (1º) T.A. - O.E.S.Nº 125/98-CONVITE Nº125/98-NLC
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL NA ESCOLA ESTADUAL PALMA MUNIZ, MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$-99.997,07 (NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SETE CENTAVOS)
PARTES: SEOP X H.P. CONSTRUÇÕES E COM. LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ART.57 PARÁGRAFO 1º, IV, LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: 18/02/99 à 20/03/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A R CAL.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº 0085/99 - SETEPS, 29 DE JANEIRO DE 1999

Nome do Servidor: Raimundo Rodney Rodrigues de Souza
 Cargo: Ch. Divisão de Material e Patrimônio
 Matrícula: 5009308-010
 Valor do Suprimento: R\$4.000,00
 Elementos de Despesas:
 Consumo: R\$1.000,00
 Locomoção: R\$1.000,00
 Pessoa Física: R\$1.200,00
 Pessoa Jurídica: R\$ 800,00
 Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 0108/99 - SETEPS, 08 DE FEVEREIRO DE 1999

Nome do Servidor: Getúlio Teixeira da Silva
 Cargo: Secretário da Diretoria de Assistência Básica
 Matrícula: 3208940-018
 Valor do Suprimento: R\$1.200,00
 Elemento de Despesas:
 Consumo: R\$300,00
 Despesas com Locomoção: R\$300,00
 Pessoa Física: R\$300,00
 Pessoa Jurídica: R\$300,00
 Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

PORTARIA Nº 0109/99 - SETEPS, 08 DE FEVEREIRO DE 1999

Nome do Servidor: Juraci José Araújo dos Santos
 Cargo: Ch. Divisão de Serviços Gerais
 Matrícula: 3207463-010
 Valor do Suprimento: R\$7.000,00
 Elemento de Despesas:
 Consumo: R\$3.000,00
 Pessoa Física: R\$2.000,00
 Pessoa Jurídica: R\$2.000,00
 Período de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

DIÁRIAS:

PORTARIA Nº 1023/98 - SETEPS, 28 DE MAIO DE 1998

Nome do Servidor: Luiz Otávio Santana Lima
 Cargo: Motorista
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
 Local: Castanhal e Capanema
 Período: 02/06/98 a 04/06/98
 Objetivo da Viagem: com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE:

PORTARIA Nº 0097/99 - SETEPS, 29 DE JANEIRO DE 1999

Nome da Servidora: Virgínia dos Santos
 Cargo: Assistente Social
 Nº de Licença: 62 (sessenta e dois) dias
 Lotação: U. O. M. A. Creche Cremação
 Período: 20/11/98 a 20/01/99

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA Nº 0099/99 - SETEPS, EM 29/01/99

Nome da Servidora: Maria Gorete Dantas Xavier
 Cargo: Auxiliar Social
 Lotação: Prefeitura Municipal de Aveiro/E. Eduardo Angelim/Aveiro
 Nº de Licença: 60 (sessenta)
 Ref. ao Triênio: 16/10/87 a 15/10/90 e 16/10/90 a 15/10/93
 Período: 15/03/99 a 14/05/99

DISPENSAR:

PORTARIA Nº 0104/99 - SETEPS, 02 DE 02 DE 1999

DISPENSAR, o servidor EDIVALDO SILVA ANDRADE, na função de Agente Administrativo, Matrícula nº 3192547-014, nos termos do Art. 190 inciso II e III da Lei 5.810/94, a contar de 01/02/99.

ERRATA:

PORTARIA Nº 0076/99 - SETEPS, 28/01/1999

Nome Celdilamar Chaves de Souza
 ONDE SE LÊ: Período de 01/02/99 a 05/03/99
 LÊ-SE: Período de 03/02/99 a 04/03/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
 Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 228-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

O Superintendente do Sistema Penal do Estado no uso de suas atribuições legais, e; Considerando que a entrega de frango objeto do Contrato nº 21/98 e a entrega de carne objeto do Contrato nº 20/98, vêm sofrendo constantes atrasos na entrega e ainda a péssima qualidade para consumo das mesmas.
 Resolve: com fulcro nos Arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 rescindir unilateralmente o Contrato nº 21/98, celebrado com A A COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA para o fornecimento de frango em decorrência da tomada de preços nº 06/98 e Contrato nº 20/98. Celebrado com REAL FRIOES E CARNES LTDA. para o fornecimento de carne em decorrência da Tomada de Preços nº 06/98.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 10/99

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 39/98
 PARTES: COSANPA x LSM ENGº E MONTAGENS LTDA
 OBJETO: Gerenciamento e execução de serviços e operação e manutenção das Estações de Tratamento e Elevatórias do Sistema de Esgoto Sanitário e de Distribuição de Água do Projeto PROSANEAR, em Belém-Pará.
 VIGÊNCIA: 12 meses
 VALOR: R\$ 298.451,76
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios
 FORO: Belém-PA
 DATA DE ASSINATURA: 05.02.99
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Ramiro Jayme Bentes
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Adm. e Financeiro
 Gilberto da Silva Drago
 Diretor de Exploração e Serviços
 Belém, 09 de fevereiro de 1999
 CPL

DEFENSORIA PÚBLICA

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇO 001/99-DP.

SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA

A Comissão Permanente de licitação da Defensoria Pública do Estado do Pará, instituída pela Portaria nº 698/98-DP-G, por seu presidente, vem comunicar que, no certame na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 001/99, originária do processo nº 824/98-DA-DE, foi interposto recurso pela empresa CASTEGEL-CASTANHAL SEGURANÇA LTDA, contra a habilitação das empresas PROGRESSO-SERV. ESP. DE SEG. E VIG. LTDA; D. ROCHA SERV. DE VIG. LTDA; BLITZ SEG. E VIG. LTDA. e MAGER-SERV. VIG. E SEG. PATRIMONIAL LTDA., informando, desde já, estar prejudicado o recurso contra a empresa D. ROCHA SERV. DE VIG. LTDA., estando aberto o prazo legal para a apresentação de contra-razões, que poderão ser entregues, na forma como previsto para os recursos, no item 10.1.1. do Edital, no prédio sede da Defensoria Pública, com endereço na rua Padre Prudêncio, nº 154, esquina com a rua Manoel Barata, bairro do Comércio.
 Belém, 9 de fevereiro 1999

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 093/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:
 Exonerar, a pedido, a servidora Ely França Bonnetterre, do cargo de auxiliar Técnica/02. Lotada na Coordenadoria de Educação de Trânsito, deste Departamento.
 Gabinete da Diretora Superintendente, em 08 de fevereiro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 0087/99-DS/DAF/CF5/1/99

Nome do servidor: Olga Santos Torres
 CIC: 05666830244-02
 Valor do suprimento: R\$-500,00 (quinhentos reais)
 Elemento: 3349039
 Data de concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA Nº 0088/99-DS/DAF/CF 5/1/99

Nome do servidor: Ionaldo Robson de Lima Carvalho
 CIC: 43142117768-02
 Valor do suprimento: R\$-4.000,00 (quatro mil reais)
 Elemento: 3349039
 Data de concessão: até 30 (trinta) dias

PORTARIA Nº 0090/99-DS/DAF/CF - /1/99

Nome do servidor: Benedito Alho Rabelo

CIC: 04908430268-03

Valor do suprimento: R\$-3.000,00 (três mil reais), R\$-2.000,00 (dois mil reais), R\$-3.000,00 (três mil reais).

Elemento: 3349039, 3349036, 3349030

Data de concessão: até 30 (trinta) dias

AVISO

Departamento de Trânsito do estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 026/99 - DS/DAF/CA, torna público que a abertura da licitação Tomada de Preços n.º 01/99, que visa a contratação de empresa de vigilância, está suspensa devido a liminar concedida pelo Mandado de Segurança impetrado pela empresa Táctica - Serviços Especializados de Segurança Ltda, sendo que esta comissão decidirá posteriormente novo prazo.
 Belém, 05 de fevereiro de 1999.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Presidente da CEL

Visto:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 095/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a servidora NEIDE LIMA CECIM, Técnica/02, do Cargo em Comissão, DAS-3, de Consultora Técnica, deste Departamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 9 de fevereiro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 096/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor ADELMO ANTÔNIO DA ROSA, Assistente Técnico/02, do Cargo em Comissão, DAS-3, de Assessor da Diretoria Superintendente, deste Departamento.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 9 de fevereiro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 097/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o término do mandato eletivo exercido pelo servidor ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, até 31.01.99,

RESOLVE:

Lotar, o servidor ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, Técnico/03, na Coordenadoria Administrativa/Divisão de Recursos Humanos, deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.02.99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 9 de fevereiro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 098/99-DS/DAF/CA/DRH

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos constantes do Requerimento do servidor ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, solicitando sua cessão à Companhia Paraense de Turismo (PARATUR).

RESOLVE:

Autorizar, a cessão do servidor ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, Técnico/03, lotado na Coordenadoria Administrativo/Divisão de Recursos Humanos, à Companhia Paraense de Turismo, com ônus para este Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.02.99.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Superintendente, em 9 de fevereiro de 1999.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA

LILA JOELMA MENDONÇA CECILIO

OBJETO: Termo de Distrato (a pedido)

ASSINATURAS: Dr. HELIO FRANCO DE MECEDO JUNIOR

Presidente

LILA JOELMA MENDONÇA CECILIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE 002/99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, TIPOGRAFIA, ENCADERNACÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

ABERTURA DE PROPOSTAS;

A CPL DA FSCMPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DETERMINAR O DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1999 ÀS 9:00 HORAS, NA SALA DA CPL DA FSCMPA, PARA PROCEDER A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE 02) DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO,

CONSIDERANDO QUE A EMPRESA CCJ SOUZA SERVIÇOS CIENTÍFICOS, NÃO APRESENTOU O SEU RECURSO NO PRAZO LEGAL.

BELÉM, 09 DE FEVEREIRO DE 1999

A COMISSÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/98
PARTES: PMPA x REAL FRIOS E CARNES LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

TERMO ADITIVO: Nº 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 14/98
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 4º BPM
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 17.659,34 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 005/98
PARTES: PMPA x REAL FRIOS E CARNES LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

TERMO ADITIVO: Nº 003
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 15/97
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o CPM e CPR III.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 889.226,16 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Dezesesseis Centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 02/97
PARTES: PMPA x DISTRIBUIDORA ALTERNATIVA LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 12/MAI/98
2º T.A. - 01/IAN/99

TERMO ADITIVO: Nº 002
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 001/97
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação de Assessoria de Serviços Técnicos Profissionais Especializados.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 20.808,96 (Vinte Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/97
PARTES: PMPA x EDGAR NAZARENO CELEIRA DE LIMA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.
ADITIVOS ANTERIORES: 1º T.A. - 21/FEV/98

TERMO ADITIVO: Nº 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 15/98
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 18º BPM
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 104.561,60 (Cento e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 013/98
PARTES: PMPA x MULTINORTE COMERCIAL LTDA
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

TERMO ADITIVO: Nº 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 16/98
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 3º BPM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 218.092,56 (Duzentos e Dezoito Mil, Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 010/98
PARTES: PMPA x MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

TERMO ADITIVO: Nº 001
CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 17/98
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o 17º BPM.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 97.240,80 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº 007/98
PARTES: PMPA x MULTINORTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: inclusão à Dotação Orçamentária de 1999.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.101.06.078.0471.2064-34.90.30
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: PMPA x TEREZINHA DE LIMA OGUINO
ONDE SE LÊ: CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 014/97
LEIA-SE: CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 014/96
Quartel em Belém(Pa), 08 de fevereiro de 1999.

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM

Presidente da Comissão

Visto:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 010/99 - DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15.03.94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;
CONSIDERANDO: a delegação de competência a Dirigentes de Órgãos da Administração Pública prevista no Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 19997;
CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 022/99-SEC de 13 de Janeiro de 1999, firmado pelo Exmo. Sr. Dr. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário de Estado de Segurança Pública, que solicita a disponibilidade de funcionários para comporem o quadro do Núcleo de Informática - SEGUP/PRODEPA;
RESOLVE:
I - Ceder os policiais civis IPC - MARCIA GORETI DA SILVA MACHADO, EPC - SERGIO DE OLIVEIRA DUARTE e AG. ADM. LUIZ ROOLSEVERT MACIEL FERREIRA, para Secretaria de Estado de Segurança Pública/SEGUP, com ônus para o Órgão de origem.
II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 014/99 - DGPC/DIVERSOS
BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 1999

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15.03.94, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial Civil;
CONSIDERANDO: a delegação de competência a Dirigentes de Órgãos da Administração Pública prevista no Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 19997;
CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 09/99 de 27 de Janeiro de 1999, firmado pelo Ilmo. Sr. Eng. CELESTINO MENDES DE AZEVEDO, onde apresenta o IPC - RUBIENE CRISTINE CALDAS PAES, por ter cessado os motivos de sua permanência na Diretoria de Inteligência Policial - DIP/SEGUP.
RESOLVE:
I - REVOGAR a portaria nº 467/96 de 26/03/96, publicada no boletim Interno nº 052/96 de 09/04/96, que cedeu a IPC - RUBIENE CRISTINE CALDAS PAES, para Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 27/01/99.
II - Determinar à Diretoria de Polícia Operacional e ao Departamento de Administração Policial, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
DR. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 010/99 - DGPC/PAD
BELÉM, 08 DE JANEIRO DE 1999

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...
CONSIDERANDO: Que a Portaria nº 165/97-DGPC, publicada no Boletim Interno nº 12/11/97, instituiu-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelos servidores DPC - JAMIL FARIAS CASSEB, DPC - JOSÉ RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA e EPC - JOSÉ BENTES DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades administrativas atribuídas aos policiais civis MARCELO CHARLES LAMEIRA COSTA e OFIR DA SILVA GOMES
CONSIDERANDO: A ocorrência de preclusão administrativa devido ao fato de que a Comissão não concluiu o presente processo no prazo legal;
CONSIDERANDO: Que é dever da Autoridade Julgadora, sob pena de nulidade, impedir que se dê a prescrição da ação administrativa;
RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 165/97-DGPC, ficando REVOGADOS todos os atos dela decorrentes;
II - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote providências visando a nomeação de outra Comissão para instauração de novo processo, devendo observar-se que o IPC - OFIR DA SILVA GOMES faleceu na data de 22 de dezembro de 1998.
III - DETERMINAR à Corregedoria Geral de Polícia Civil que adote providências visando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos membros da Comissão, pela prática de infração tipificada no art. 74, item XVII da Lei Complementar nº 022/94.
Ao Departamento de Administração Policial e à Corregedoria Geral de Polícia Civil para adoção de providências visando o cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
*Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.884 de 18/01/99.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 15.935 DE 03/02/99

DESIGNAR os servidores CARLOS CÉSAR SILVA GOMES, Assessor Técnico de Informática TCE-ATNS-602, classe A, nível 1, matrícula nº 0100236, ALÍRIO DE JESUS E SILVA, Técnico de Informática-Operador TCE-ATI-401, classe A, nível 1, matrícula nº 0100321 e JORGE BATISTA JÚNIOR, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, classe B, nível 2, matrícula nº 0695521, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão que receberá os equipamentos para expansão da rede e serviços de infraestrutura da rede de computadores, objeto da Tomada de Preços nº 03/98, conforme previsto no artigo 15, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA Nº 15.949 DE 08/02/99

EXCLUIR, da portaria nº 15.845, de 04/01/99, que organizou a escala de férias do mês de janeiro/1999, as servidores ROSA HELENA DOS SANTOS MARTINS, matrícula nº 0686417 e EUNICE DA SILVA MENEZES, matrícula nº 0179656.

PORTARIA Nº 15.953 DE 09/02/99

I-TORNAR sem efeito a Portaria nº 15.941, de 01/02/99; II-NOMEAR, ARTHUR BRAGA CHAVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Nível Superior TCE-CPC-200 NS-02, a partir de 01/02/99.

PORTARIA Nº 15.950 DE 08/02/99

NOMEAR, ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-03, a partir de 01/02/99, republicada por incorreção.

CITAÇÃO - 008/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira, Responsável, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50461-7, que trata da prestação de contas da Justiça Militar do Estado do Pará, referente ao Exercício Financeiro de 1997.
Belém, 08 de fevereiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 009/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo Roberto Chaves Fernandes, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/53526-1, que trata da prestação de contas da Secretaria Executiva de Cultura, em face do Convênio IPASEP nº 001/97, assinado em 25.09.97.
Belém, 08 de fevereiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 010/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo Luiz Contente de Barros, Diretor, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51306-0, que trata da prestação de contas da Faculdade de Ciências Agrárias, em face do Convênio SAGRI nº 010/97, assinado em 11.06.97.
Belém, 08 de fevereiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 011/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Dra. Maria Stella Facciola Guimarães, Secretária à época, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/53116-8, que trata da Inspeção Extraordinária, relativos aos Convênios nºs 073, 074 e 075/97 firmados entre a SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Santarém, determinada pela Resolução nº 15.496.
Belém, 08 de fevereiro de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 5.732, DE 17.11.98
PROCESSO Nº 9811397-00

Assunto: Inspeção Ordinária
Responsável: Moacir Vieira Gomes
Origem: Câmara Municipal de Tomé-Açu
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, o presente processo, que trata da Inspeção Ordinária realizada nas contas da Câmara Municipal de Tomé-Açu, no período de 01 de janeiro a 05 de junho do exercício financeiro de 1998, de responsabilidade de Moacir Vieira Gomes. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.741, DE 26.11.98
PROCESSO Nº 973102-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: José Ferreira Nobre
Origem: Prefeitura Municipal de Castanhal
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de José Ferreira Nobre, para que o interessado seja notificado e apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, defesa escrita nos autos. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.748, DE 01.12.98
PROCESSO Nº 971093-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Plácido Silva da Trindade
Origem: Câmara Municipal de Inhangapi
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Inhangapi, referente ao exercício financeiro de 1996, de responsabilidade de Plácido Silva da Trindade, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo nº 9811798-00. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.750, DE 01.12.98
PROCESSO Nº 983270-00**

Assunto: Lei nº 1752/98, que dispõe sobre autorização para operação de Crédito Interno, por antecipação de Receita.
Origem: Prefeitura Municipal de Breves
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Cadastrar. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.752, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 963441-00**

Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Ademar Baiú
Origem: Prefeitura Municipal de Trairão
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.753, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 972631-00**

Assunto: Denúncia
Interessado: Vereador Adalberto Viana da Silva
Origem: Câmara Municipal de Itaituba
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: I - Por maioria de votos, vencido o conselheiro Haroldo Julião da Gama:
a) Considerar procedentes as denúncias formuladas pelo vereador Adalberto Viana da Silva contra o senhor Manoel Diomar Santos Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Itaituba;
b) Responsabilizar o Presidente de Câmara pela importância de R\$ 2.941,67 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), que deverá ser recolhida aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
c) Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis;
II - Por votação unânime, mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, o presente processo.

**RESOLUÇÃO Nº 5.760, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 988802-00**

Assunto: Recurso de Reconsideração
Interessado: Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Origem: Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conulcer do presente recurso, dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida e recomendar à Câmara Municipal de Ponta de Pedras a aprovação das contas do senhor Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1995. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.761, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 984986-00**

Assunto: Remuneração de Prefeito e Vice-Prefeito
Origem: Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar cadastro aos Decretos Legislativos nºs 072/98, de 20 de fevereiro de 1998 e 074/98, de 20 de maio de 1998, que reajustam os subsídios e a verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de São Geraldo do Araguaia, juntando-se à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.762, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 980549-00**

Assunto: Convênio
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta o presente processo, que trata do Convênio nº 032/97, celebrado pela Prefeitura Municipal de Alenquer com a Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social do Pará, visando transferir recursos financeiros para a execução do programa atendimento à criança carente em creche. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.765, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 961267-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Antonio Alves Nogueira
Origem: Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, referente ao exercício financeiro de 1995, de responsabilidade de Antonio Alves Nogueira, convertendo em diligência o presente julgamento, para que a Câmara encaminhe a Ata que aprovou o projeto de Lei nº 012, de 20 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.768, DE 15.12.98
PROCESSO Nº 983336-00**

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra decisão nas contas do exercício financeiro de 1994.
Interessado: Acióvaldo Pereira Rebelo
Origem: Prefeitura Municipal de Junuti
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.769, DE 15.12.98
PROCESSO Nº 961074-00**

Assunto: Recurso de reconsideração
Interessado: Antonio Maia de Brito
Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento parcial, devendo reduzir para R\$ 4.586,60 (quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) o valor a que se refere o item II, letra "b", da Resolução nº 5.610, de 18 de junho de 1998, mantendo a decisão recorrida nos demais termos. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.774, DE 17.12.98
PROCESSO Nº 979776-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Agenor Miranda de Brito
Origem: Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Ronaldo Passarinho, relator, às fls. 156 a 160, recomendando à Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia a não aprovação das contas de responsabilidade de Agenor Miranda de Brito, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, e em débito pelas seguintes importâncias:
a) R\$ 911.412,15 (novecentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), pelas despesas sem comprovação;
b) R\$ 2.187,35 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente à remuneração percebida pelos Srs. Gestores, sem amparo legal;
II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;
III - Aplicar, com fundamento no art. 57, II e IV, da Lei Complementar Estadual nº 25/94, multa no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), pelo descumprimento das normas contidas nas Leis 4.320/64 e 8.666/93, e pela remessa da documentação fora do prazo regimental;
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

**RESOLUÇÃO Nº 5.781, DE 12.01.98
PROCESSO Nº 9811008-00**

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Francisco Alves das Chagas
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Converter em diligência o julgamento do presente processo, que trata do registro do Decreto nº 33.680/98-PMB, de 04 de setembro de 1998, do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria de Francisco Alves das Chagas, para que seja incluída na composição dos proventos a parcela referente à gratificação de HPS (Hospital do Pronto Socorro). Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 5.785, DE 14.01.99
PROCESSO Nº 974210-00**

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Ilio Alves Guimarães Júnior
Origem: Prefeitura Municipal de Curuçá
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 5.790

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma do disposto no Parágrafo Único do Art. 46 do Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de melhor estruturar as seções e setores deste Tribunal, que procedem a análise de contratos e convênios (Divisão de Análise de Contratos e Convênios - DIACC) e aposentadorias e pensões (Divisão de Análise de Aposentadorias e Pensões - DIAPE), objetivando racionalizar os trabalhos de forma a alcançar maior produtividade;
CONSIDERANDO que os autos quando analisados freqüentemente suscitam indagações relevantes de natureza jurídica;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 29 da Lei nº 5.826/94;
CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Conselheiro Presidente na sessão desta data, aprovada por votação unânime, nos termos da ata da sessão,
RESOLVE:
I - Alterar a estrutura orgânica funcional do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, para vincular as Divisões de Análise de Contratos e Convênios (DIACC) e Aposentadorias e Pensões (DIAPE) à Assessoria Jurídica, que é subordinada à Presidência, constando desde logo a alteração no organograma deste Tribunal;
II - Constituir o seguinte quadro organizacional para a Assessoria Jurídica:
1. (01) Um Chefe da Assessoria Jurídica, a nível de Diretor de Departamento - TCM-PC-NS-6;
2. (02) Dois Chefes de Divisão - TCM-CPC-NS-101-3;
3. (03) Três Advogados - TCM-ATNS-403;
4. (04) Quatro Técnicos de Controle Externo - TCM-AC-501;
5. (01) Um Técnico de Área Meio - TCM-ATNS-401;
6. (03) Três Assistentes de Controle Externo - TCM-ATT-302;
7. (02) Dois Assistentes Técnicos II - TCM-CPC-NM-102;
8. (04) Quatro Auxiliares Administrativos - TCM-CPC-NM-102-2;
9. (02) Dois Auxiliares de Serviços Administrativos - TCM-AAO-201;
III - O preenchimento dos cargos, objeto desta Resolução, será feito por servidores do próprio Tribunal, remanejados a critério e escolha da Presidência.
Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de janeiro de 1999.
CONSELHEIRO RONALDO PASSARINHO
Presidente

ACÓRDÃO Nº 7.834, DE 19.11.98

Processo nº 975203-00
Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsáveis: Mário Jorge Lavor de Aquino e Pedro Matinho de Azevedo Júnior
Origem: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Óbidos
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.870, DE 01.12.98
PROCESSO Nº 973914-00**

Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: José Vieira de Oliveira
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Nova Esperança do Piná
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.872, DE 01.12.98
PROCESSO Nº 984525-00**

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Leonardo Miranda
Origem: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Cametá
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular, vencidos os Conselheiros relator e Paulo Dourado.

**ACÓRDÃO Nº 7.874, DE 01.12.98
PROCESSO Nº 982345-00**

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 016-A/97-GAB.P, como forma de auxílio parcial para cobrir despesas com a realização do Encontro de Estudos dos Trabalhadores Rurais.
Responsável: Aida Maria Farias da Silva
Origem: Secretaria Executiva da Comissão Pastoral da Terra, Regional Pará/Amapá
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.881, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 9811015-00**

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Altívio da Silva Souza
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.882, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 9810453-00**

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Waldemar Lima de Santana
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.883, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 9811013-00**

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Paulo Guilherme Viana
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.885, DE 03.12.98
PROCESSO Nº 989004-00**

Assunto: Contratos por tempo determinado
Origem: Secretaria de Saneamento da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.888, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 983310-00**

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Maria Doraci Martins da Silva Rezende
Origem: Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.889, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 971955-00**

Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Francisco Rodrigues Bentes
Origem: Câmara Municipal de Terra Santa
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.891, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 979542-00**

Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Josefa Maria Luz da Silva
Origem: Instituto de Previdência Social do Município de São Domingos do Capim
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.892, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 967717-00**

Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Wilmar Inácio Mota
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.893, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 9810498-00**

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 024/98, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1998, com fins à participação no concurso oficial de carnaval de 1998/PMB-Fumbel.
Responsável: Maria de Jesus Mendes dos Santos
Origem: Grêmio Recreativo, Cultural e Carnavalesco Deixa Falar
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Regular. Unanimidade

**ACÓRDÃO Nº 7.894, DE 10.12.98
PROCESSO Nº 986577-00**

Assunto: Prestação de contas do Convênio nº 016/98, como forma de auxílio parcial na montagem de seu projeto carnavalesco de 1998, com fins à participação no concurso oficial de carnaval de 1998/PMB-Fumbel.
Origem: Sociedade Recreativa, Cultural e Carnavalesca Império do Samba Quem São Eles
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.896, DE 10.12.98
PROCESSO N° 980965-00

Assunto: Contrato administrativo por prazo determinado, firmado com Marisa Barros da Silva, para o cargo de Agente de Serviços Gerais.
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.899, DE 15.12.98
PROCESSO N° 971084-00

Assunto: Prestação de contas de 1996
Responsável: Lucivaldo Soares
Origem: Câmara Municipal de Mocajuba
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas de responsabilidade de Lucivaldo Soares, e em débito pela importância de R\$ 23.558,52 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente à remuneração aos senhores Vereadores, sem amparo legal;
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;
III - Aplicar, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar Estadual n° 25/94, multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela realização de despesas sem autorização legal. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.901, DE 15.12.98
PROCESSO N° 983469-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: José Maria de Araújo
Origem: Câmara Municipal de Bujaru
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.902, DE 15.12.98
PROCESSO N° 986817-00

Assunto: Prestação de contas de 1997
Responsável: Reginaldo Chermont da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Bujaru
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Regular. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.926, DE 17.12.98
PROCESSO N° 988523-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Maria de Siqueira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.928, DE 17.12.98
PROCESSO N° 957933-00

Assunto: Pensão
Interessados: Suelen Cristina Silva da Costa, José Diego Costa dos Santos, José Rafael Costa dos Santos e Ana Carolina Costa dos Santos
Origem: Instituto de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Breves
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.933, DE 17.12.98
PROCESSO N° 981062-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Carmem Vasconcelos dos Santos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.937, DE 17.12.98
PROCESSO N° 988530-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Arlete dos Santos Ferreira
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.941, DE 17.12.98
PROCESSO N° 981389-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Benício dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.946, DE 17.12.98
PROCESSO N° 966875-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Onéides de Assunção Barros
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.947, DE 12.12.98
PROCESSO N° 960633-00

Assunto: Prestação de contas de 1995
Responsável: Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira
Origem: Câmara Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas de responsabilidade de Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira, e em débito pela importância de R\$ 910.094,24 (novecentos e dez mil, noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos),
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora.
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

IV - Encaminhar cópia dos presentes autos à Prefeitura Municipal de Belém.
Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.956, DE 12.01.99
PROCESSO N° 969243-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Ernesto Rodrigues de Souza
Origem: Fundação Papa João XXIII
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.959, DE 12.01.99
PROCESSO N° 980805-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Raimundo Ramos dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Óbidos
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.960, DE 12.01.99
PROCESSO N° 971947-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Candido Rodrigues dos Reis
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.961, DE 12.01.99
PROCESSO N° 979193-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: Norberto Amaral da Paixão
Origem: Prefeitura Municipal de Ananindeua
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.962, DE 12.01.99
PROCESSO N° 973233-00

Assunto: Pensão
Interessadas: Alice da Silva Prieto e Gilsely da Silva Prieto
Origem: Prefeitura Municipal de Capanema
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.963, DE 12.01.99
PROCESSO N° 964596-00

Assunto: Pensão
Interessados: Maria de Lourdes Gomes da Silva, Sileide Pereira da Silva, Divanagoras Pereira da Silva, Walter Pereira da Silva e Daniel Pereira da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Redenção do Pará
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.964, DE 14.01.99
PROCESSO N° 978341-00

Assunto: Pensão
Interessado: Robson Claudécir Araújo da Silva
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.965, DE 14.01.99
PROCESSO N° 962411-00

Assunto: Pensão
Interessados: Maria Cirene de Araújo Santos e Silvestre Marlon de Araújo Silva
Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.966, DE 14.01.99
PROCESSO N° 9811010-00

Assunto: Aposentadoria
Interessada: Irene Gonçalves Matos
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 7.967, DE 14.01.99
PROCESSO N° 982996-00

Assunto: Aposentadoria
Interessado: José Guilherme dos Santos
Origem: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Relator: Conselheiro Ronaldo Passarinho
Decisão: Registrar. Unanimidade

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N° 002/99 - UEPA

A Reitora da Universidade do Estado do Pará - UEPA, com base nas normas do Concurso Vestibular/99 e obedecendo a ordem de classificação do referido Concurso, convoca para Matrícula e Exame Específico do Curso de Educação Física, no dia 10.02.99, de 08 às 12 e de 14 às 18 horas, os candidatos de acordo com os quadros abaixo:

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for the course of Education Physics.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for MATEMÁTICA - NOTURNO.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for MAGISTÉRIO.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for EDUCAÇÃO BÁSICA.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for TERAPIA OCUPACIONAL.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for MEDICINA.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for ENFERMAGEM.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for DESENHO INDUSTRIAL.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for ENGENHARIA AMBIENTAL.

Table with columns: N° de Inscrição, NOME, PONTUAÇÃO. Lists candidates for MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

PORTARIAN° 010/99-DRH

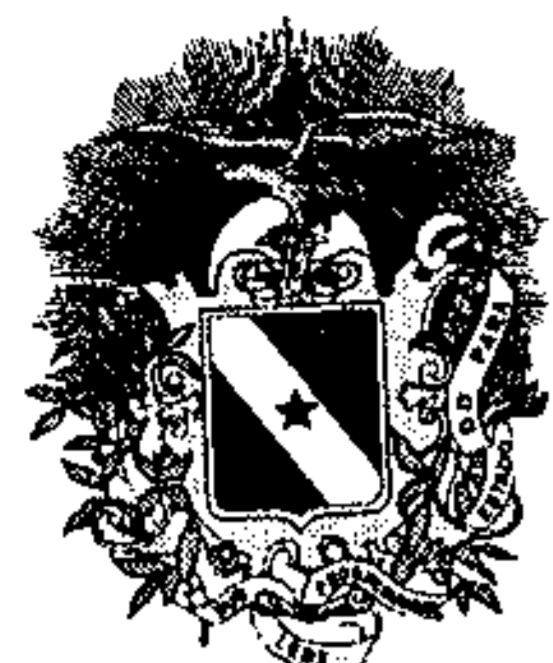
Designar o funcionário PEDRO MARINHO FARIAS, matrícula 2014416-017, para chefiar o Departamento de Material desta Paratur a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. De-se ciência, cumpra-se e registre-se. Belém-Pa, 08 de fevereiro de 1999.

PORTARIAN° 011/99-DRH

Nomear o Sr. JOSÉ MARIA VARELLA PEREIRA, para exercer o cargo de Assessor II desta Companhia, para atuar junto a Presidência como Chefe de Gabinete. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1999, revogadas as disposições em contrário. De-se ciência, cumpra-se e registre-se. Belém-Pa, 09 de fevereiro de 1999.

ADENAUER GÔES

Biblioteca Pública "Arthur Viana"



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.901

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,
10 de fevereiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA

Onde se Lê:
Dotação orçamentária: 80.201.03007.0021.4187.349034.33
Leia-se:
Dotação orçamentária: 80.201.03007.0021.4187.349034.36
Replicado por incorreção no D.O. E. nº 28.900 de 09.02.99

RESOLUÇÃO Nº 001/99, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1999.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso I do Decreto nº 3.207, de 27 de novembro de 1998,

Considerando a Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, que cria a Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, com a função de regular e controlar a prestação dos serviços públicos de competência do Estado, cuja exploração tenha sido delegada à terceiros, entidade pública ou privada, através de concessão, permissão ou outorga;

Considerando a transferência do controle dos serviços de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros da SETRAN para a ARCON, dentre os quais os serviços de afretamento;

Considerando que, cabe ao Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC, fixar procedimentos administrativos relacionados ao exercício das competências da Agência, e que o referido Conselho encontra-se em fase de constituição de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 3172 de 16/11/98;

Considerando que compete ao Diretor Geral da ARCON, praticar os atos de gestão necessários ao funcionamento da Agência;

Considerando finalmente, a necessidade de se estabelecer um procedimento provisório e transitório de recolhimento de taxa sobre a expedição de documentos relacionados aos serviços de afretamento.

RESOLVE:
Art. 1º - Adotar para efeito de cobrança da taxa sobre a expedição de documentos relacionados aos serviços de afretamento, os mesmos valores que vinham sendo praticados pela SETRAN.

Parágrafo único - O disposto no caput do artigo 1º desta Resolução terá vigência até deliberação em contrário do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - CONERC.

Art. 2º - Determinar a cobrança de apenas 1 (uma) taxa de expediente para até 03 (três) viagens a serem autorizadas para os serviços de Afretamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VILMOS DA SILVA GRUNVALD

Diretor Geral

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONVITE Nº 002/99

Objeto: Locação de 4 (quatro) veículos de passageiros, para fiscalização de Obras da COHAB/PA, localizadas no Município de Belém e Áreas adjacentes, extensiva até o Município de Castanhal, com capacidade para cinco pessoas, incluindo motorista e combustível, ano de fabricação 1997 em diante, devidamente legalizados junto as repartições competentes, com seguro contra acidentes materiais e pessoais.
Firma Veículos: Máxima Rent a Car S/C Ltda
Valor Global: R\$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Belém, 10 de fevereiro de 1999.
Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE OES Nº 013/98 LICITAÇÃO: DISPENSA.

Partes: COHAB/PA x TAPS - Topografia & Serviços (P. Silva Benício)
Objeto: Execução de serviços de planejamento com identificação de quadras, casas, memoriais, descritivo e croqui individual de 173 lotes no conjunto Rotaima/Amapá III, localizado na Vila de Curuçambá/Ananindeua/Pará.
Vigência: 10.02.99 a 22.02.99
Valor: R\$ 999,40 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.1.02.06 - Despesas de Produção com Topografia, Recursos Próprios, Orçamento/99.
Foro: Belém/Pará.
Data de Assinatura: 05.02.99.
Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 162.776/98
CARTA CONVITE: Nº 004/99
OBJETO: SUPRIMENTO PARA IMPRESSORA A LASER.
DATA DA ABERTURA: 18/02/99 ÀS 10:30 HORAS
LOCAL: PRODEPA
OBS: OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL DE CARTA CONVITE, NA SEDE DA PRODEPA, À ROD. AUGUSTO MONTENEGRO KM-10, C.P.L-S/412, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS, MUNIDOS DO CARIMBO DA FIRMA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 073 DE 29.01.99.

CONCEDER, ao servidor JOSÉ MARCOS PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, Matrícula Nº 6121713-019, lotado no Departamento de Administração, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 13.01 a 29.01.99, devendo retornar ao serviço no dia 30.01.99. A presente PORTARIA retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.01.99.

PORTARIA Nº 082 DE 08.02.99.

DISPENSAR, a servidora ÂNGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO ISRAEL, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 5655595-016, lotada no Departamento de Administração, da PORTARIA Nº 989 de 20.11.97, que a designou para responder pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos. A presente PORTARIA entra em vigor a partir do dia 08.02.99.

PORTARIA Nº 083 DE 08.02.99.

DESIGNAR, a servidora RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO, ocupante do Cargo de Técnico, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 3153690-010, lotada no Departamento de Administração, para responder até ulterior deliberação, pela Função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, Código DAL-02.4. A presente PORTARIA entra em vigor a partir do dia 08.02.99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 53.520,00
Partes: IPASEP e Profis - Ajud. Soc. De Promoção Social de Fisurado Labio Palata do Município de Xinguba.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 49.060,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 108.480,00
Partes: IPASEP e Sindicato Rural de Castanhal
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 99.440,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 067/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.

Valor do Contrato Original: R\$ 32.280,00
Partes: IPASEP e Casa da Amizade de Santa Maria do Pará
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 29.590,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 66.120,00
Partes: IPASEP e Associação de Moradores Nossa Senhora do Perpetuo Socorro do Município de Ananindeua.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 60.610,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 065/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 44.760,00
Partes: IPASEP e a União Comunitária Atlântico do Município de Salinópolis.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 41.030,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 64.080,00
Partes: IPASEP e Associação dos Moradores do Bairro Novo de Barcarena
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 58.740,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 063/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 42.120,00
Partes: IPASEP e Prefeitura Municipal de Capitão Poço.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 38.610,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/98

Objeto do Contrato Original: Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 47.400,00
Partes: IPASEP e Cooperativa Agropecuária de Mini e Pequenos Produtores do Bujari.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento: R\$ 43.450,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 061/98**

Objeto do Contrato Original : Colaboração Técnica Administrativa e Financeira entre as partes Convenientes para prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social médica, a nível Ambulatorial aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original . R\$ 38.640,00
Partes : IPASEP e Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária.
Valor do Aditamento : R\$ 35.420,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 041/98**

Objeto do Contrato Original : Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva nas Centrais de Ar Condicionado.
Valor do Contrato Original . R\$ 48.000,00
Partes : IPASEP e Firma Ar Frio da Amazônia S/A.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 meses.
Valor do Aditamento : R\$ 70.200,00
Vigência do Aditamento : 02/02/99 à 31/01/2000
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
1º T.A. - Encaminhando Dotação Orçamentária/99 - 06/01/99

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 103/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Ponta de Pedras.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.200,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e José Miranda Araújo.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 1.750,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 102/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Garrafão do Norte.
Valor do Contrato Original . R\$ 3.600,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e José Juraci Lihares de Lima
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 1.500,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 101/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Jacundá.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e José Martins de Melo Filho.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 2.000,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 100/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Tucumã.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.320,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Luzia da Silva Veras
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 1.800,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 075/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Tomé Açu.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Santa Bruzelo.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 1.200,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 060/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Juruí.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.200,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Iracema de Nazaré Cardoso.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 700,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 059/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de São Geraldo do Araguaia.
Valor do Contrato Original . R\$ 6.000,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Neuza Martins Bríngel
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 1.000,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 058/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Santana do Araguaia.
Valor do Contrato Original . R\$ 1.440,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Ilma Maria Vieira.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 240,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 172/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de São Domingos do Capim.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Edna Mendes de Almeida.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 4.000,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 158/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Baião.
Valor do Contrato Original . R\$ 6.000,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Ana Leite da Silva Brito.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 4.500,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 157/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Marapanim.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Raimundo Luiz de Moraes.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 3.600,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 156/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Dom Elizeu.
Valor do Contrato Original . R\$ 3.600,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Herly Fagundes Galvão.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 2.700,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 155/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de São Felix do Xingú.
Valor do Contrato Original . R\$ 3.000,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Antonio Gonçalves da Silva.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 2.250,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 154/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Medicilândia.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.680,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Jovêncio Gonçalves Rocha.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 3.510,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 153/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Uruaú.
Valor do Contrato Original . R\$ 6.000,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Ademir Geraldo Comedatto.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 4.500,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Concórdia do Pará.
Valor do Contrato Original . R\$ 6.000,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Juvenato da Silva Santos.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 4.500,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 146/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Acará.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Maria Ponciana Castro
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 3.600,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 145/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Colares.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e José Augusto Pupio Reis.
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 3.600,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 137/98**

Objeto do Contrato Original : Locação de Imóvel não residencial no Município de Rio Maria.
Valor do Contrato Original . R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação : Dispensa
Partes : IPASEP e Judith Corrêa Badotti
Objeto e Justificativa do Aditamento : Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento : R\$ 3.200,00
Vigência do Aditamento : 29/01/99
Dotação Orçamentária : 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável :
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 127/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de São João de Pirabas.
Valor do Contrato Original: R\$ 3.600,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Maria Oliveira da Silva.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.100,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 115/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Gurupá.
Valor do Contrato Original: R\$ 4.800,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clevaldo Pinheiro dos Santos.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 113/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Bujarú.
Valor do Contrato Original: R\$ 5.400,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Maria Auxiliadora de Souza Silva.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.700,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Benevides.
Valor do Contrato Original: R\$ 7.200,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Raimundo Leonardo Almeida Rego.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 3.600,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 111/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Canaã dos Carajás.
Valor do Contrato Original: R\$ 4.200,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Geová Gonçalves de Andrade.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.100,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 110/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Paraupebas.
Valor do Contrato Original: R\$ 5.400,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Geraldo Milton Soares.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.700,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 104/98**

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel não residencial no Município de Curuçá.
Valor do Contrato Original: R\$ 3.600,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Maria Neide dos Santos.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 1.500,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 120.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/97
Partes: IPASEP e Hospital e Maternidade Santa Helena S/C Ltda. - Jacundá.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando o Prazo por mais 12 meses e Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 8.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99 à 28/01/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 360.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 002/97
Partes: IPASEP e Hospital Divina Providência - Marituba.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando o Prazo por mais 12 meses e Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 35.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99 à 28/01/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 034/98**

Objeto do Contrato Original: Serviço de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 23.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/97
Partes: IPASEP e Hospital e Maternidade Santa Helena S/C Ltda. - Jacundá.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando o Prazo por mais 12 meses e Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 2.800,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99 à 28/01/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 046/98**

Objeto do Contrato Original: Serviço de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 64.500,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/97
Partes: IPASEP e Hospital Divina Providência - Marituba.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando o Prazo por mais 12 meses e Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 7.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99 à 28/01/2000
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 163/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Hemoterapia a Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 96.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e HEMOPA - Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 88.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 174/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Ambulatorial/Consultas aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 12.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clínica de Assistência Cirúrgica Ginecológica S/C Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 11.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 162/98**

Objeto do Contrato Original: Serviços de Anestesia.
Valor do Contrato Original: R\$ 480.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Cooperativa dos Anestesiistas - COPANEST
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 440.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99

Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 160/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 180.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Comando da Polícia Militar H.P.M. (Hospital da Polícia Militar)
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 135.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 159/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Ambulatoriais a Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 70.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clínica Oncológica do Pará.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 52.500,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 150/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 120.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clínica Porto Dias S/C Ltda.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 90.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 125/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 80.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Serviços Médicos e Hospitalar Ltda. (Casa de Saúde Santa Clara).
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 80.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clínica Santa Cecília Ltda. - Belém
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 086/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 60.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Centro de Cirurgia de Olhos do Pará S/C Ltda. Bel/PA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 20.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 083/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços Médico, Hospitalar, Ambulatorial e de Urgência e Emergência aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 50.000,00
Modalidade de Licitação: Dispensa
Partes: IPASEP e Clínica e Cirurgia de Olhos do Pará S/C Ltda. Bel/PA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 29.833,31

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/98
Partes: IPASEP e Carvalho & Florenzano Ltda. - Óbidos
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 8.750,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Auxílio Diagnóstico aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/98
Partes: IPASEP e Hospital Natália Arraes Ltda. - Brasil Novo.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 16.600,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Fisioterapia aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 12.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/98
Partes: IPASEP e Clínica de Fisioterapia e Ortopedia S/C Ltda. - Parauapebas.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 089/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Fisioterapia aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 15.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/98
Partes: IPASEP e Hospital Júlia Seffer Ltda. - Abaetetuba.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 5.000,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 169/98**

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Fisioterapia aos Beneficiários do IPASEP.
Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 001/98
Partes: IPASEP e Hospital São Joaquim Ltda. - Capanema.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária/99.
Valor do Aditamento: R\$ 16.600,00
Vigência do Aditamento: 29/01/99
Dotação Orçamentária: 54.201.13.075.0428.4.147.34.90.39.066
Ordenador Responsável:
ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA
Presidente do IPASEP em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONCURSO PÚBLICO**

O Exm. Sr. Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Homologar o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, realizado em 24/01/99, fundamentado no Edital nº 010 de 18/11/98, para provimento de cargos e salários, instituído pelo Regime Jurídico Único do Município, em determinação o que diz o Art. 37 - II da Constituição Federal de 05/10/88. Candidatos: aprovados - 1.085, reprovados - 250 e candidatos ausentes - 077. São Miguel do Guamá, 09 de fevereiro de 1999 - Vildemar Rosa Fernandes - Prefeito Municipal.

MARCOS MARCELINO S.A.

MARCOS MARCELINO S/A. CGC (ME) 22.975.379/0001-98 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1999 às 09h, na sede social da empresa, sito à Rod. BR-316-Km-07-Levilândia em Ananindeua (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. ORDINARIAMENTE: a) Prestações de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos na sede social da empresa os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.98. Ananindeua (PA), 09 de fevereiro de 1999. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração.

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**

JULGAMENTO
ACÓRDÃO Nº CE B-15/98
REQUERENTE: ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES.
REGISTRO DE SOCIEDADE CIVIL DE ADVOGADO
EMENTA: Contrato de Sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutários, há de ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS Os Membros da Câmara Especial, por unanimidade, reunidos na Sessão Ordinária do dia 28/10/98, nos termos da legislação vigente, decidem, com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "Rodrigues e Brito S/C", com sede e foro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
Relator: JOSÉ ACREANO BRASILEIRO
OPHIR F. CAVALCANTE JÚNIOR
Vice-Pte. da OAB-PA.
Pte. Da Câmara Especial

**TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

De ordem do senhor Relator do PD nº 50/94, Dr. Domingos Emni, notifico o adv. FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO para apresentar as suas Alegações Finais no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a publicação deste. Belém, 02.02.99 José Augusto Torres Potiguar - Presidente do TED

**COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DE BELÉM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA

Ata da 36ª Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, realizada no dia 22 de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, às 10:00 (dez) horas, no prédio da sede da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, Sociedade de Economia Mista de Capital Fechado, à Rua 28 de Setembro, nº 320, reunida-se em primeira e única convocação a trigésima sexta Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, com a presença da totalidade dos Acionistas. Iniciados os trabalhos apresentou-se devidamente credenciado o representante da Acionista Majoritária Prefeitura Municipal de Belém PMB, o Sr. ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, Chefe de Gabinete do Prefeito, que comprovou sua condição pelo documento a seguir: Of. nº 318/98 - PMB. Belém, 21 de dezembro de 1998. Sr. Presidente, Comunico que representará esta Prefeitura Municipal de Belém, na Assembléia Geral desta Companhia, a ser realizada em 22 de dezembro de 1998, às 10:00 horas, o Sr. Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, Chefe de Gabinete do Prefeito. Na oportunidade, reiteramos nossa consideração e apreço. Edmilson Brito Rodrigues Prefeito Municipal de Belém Ao Presidente do Conselho de Administração - CINBESA.

Em seguida o ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR assumiu a presidência da Assembléia convidando a Sr. GLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR, empregada da CINBESA, para secretariar a reunião e que fizesse a leitura de Convocação, Ct. nº 274/98-DP, Belém, 14 de dezembro de 1998. Senhor Prefeito, Solicitamos a Vossa Excelência indicação de um representante para representar a Prefeitura Municipal de Belém, na Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, a realizar-se no próximo dia 22.12.1998, às dez horas, para deliberar a seguinte pauta: EXTRAORDINÁRIA a) Alteração dos membros do Conselho de Administração; e b) que ocorrer. Atenciosamente, PAULO ROBERTO MONTEIRO RODRIGUES, Diretor Presidente Ao Exm. Sr. Dr. EDMILSON BRITO RODRIGUES DD. Prefeito de Belém. Considerando que a convocação feita à Acionista Minoritária, CODEM, encontrava-se redigida nos mesmos termos foi dispensada a sua leitura. Prosseguindo a sessão, Sr. ALDENOR MONTEIRO ARAÚJO JÚNIOR, que inicialmente cumprimentou os demais presentes, apresentando o Of. 317/98 - PMB. Belém, 21 de dezembro de 1998. Sr. Presidente, Encaminhamos a V.S. como proposta, os nomes abaixo relacionados, para comporem o novo Conselho de Administração da Companhia de Informática de Belém, a partir de 22 de dezembro de 1998: Everaldo Carmo da Silva, Esther Bemerguy de Albuquerque, Carlos Alpheu Mello Rodrigues, Selma Leni Brito Rodrigues e Raimundo Luiz da Silva Araújo. Na oportunidade, reiteramos nossa consideração e apreço. Edmilson Brito Rodrigues Prefeito Municipal de Belém. Ilm. Sr. Presidente do Conselho de Administração - CINBESA. Disse ainda o desejo do Exm. Sr. EDMILSON BRITO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Belém, que essa reunião evidenciasse um momento importante. Iniciando com o diálogo franco e aberto com a gestão passada quando se discutiu os objetivos de um projeto de Governo mais eficiente, para fortalecimento da Companhia, iniciando uma união CINBESA e CODEM, sugerindo uma nova Companhia que será fator estratégico para revitalizar a Cidade de Belém, enfrentando dessa maneira os novos desafios provenientes dessa composição, qual seja, a origem de uma nova área de inteligência, dentro de um prazo não muito longo. A proposta do Senhor Prefeito foi aprovada por unanimidade. Em seguida tomaram posse os novos conselheiros Sr. EVERALDO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Senador Lemos, nº 4330, portador da C.I. nº 267-CREA-PA e C.I.C. nº 012.248.912-87, SELMA LENI BRITO RODRIGUES brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Conselheiro Furtado nº 3405, portadora da C.I. nº 1.150.542-SEGUP-PA e C.I.C. 150.066.972-53, ESTHER BEMERGUY DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, economista, residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Tupinambás, nº 133, aptº. 901, portadora da C.I. nº 1.567.476-SEGUP-PA e

CIC nº 092.638.372-87, RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO, brasileiro, solteiro, professor universitário, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Pedro Miranda nº 1786, Vila Dalva, casa 45 - altos, portador da C.I. nº 1.824.970-SEGUP-PA e C.I.C. nº 212.951.582-72, e Sr. CARLOS ALPHEU MELLO RODRIGUES, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade na Tv. Benjamim Constant, nº 1500 - portador da C.I. nº 1.756-CRC-PA e C.I.C. nº: 007.918.222-49, para cumprirem o mandato dos renunciantes. A sessão foi encerrada e feita a lavratura da presente ata. Depois de lida e aprovada a ata é assinada por todos os presentes. Belém, 22 de dezembro de 1998. a) Sr. ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR, representante da Acionista Majoritária Prefeitura Municipal de Belém, a) EVERALDO CARMO DA SILVA, representante da Acionista Minoritária Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM e a) GLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR, secretária. A presente confere com a ata original lavrada no livro próprio. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 990001140, em 28/01/1999 - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral - JUCEPA.

**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO
E ADMINISTRAÇÃO
DA ÁREA METROPOLITANA
DE BELÉM**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Resumo da Ata da 45ª Assembléia Geral Extraordinária. Data, hora e local: 08 de janeiro de 1999, às 10:00 h, na sede da Empresa, na Av. Nazaré, 708. QUORUM/PRESENÇA: a) Aldenor Monteiro de Araújo Júnior, Presidente da Assembléia e representante do Acionista Majoritário, Prefeitura Municipal de Belém; Maria Salete Pompeu Miranda, Secretária da Reunião e representante do acionista Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA; Everaldo Carmo da Silva, Presidente do Conselho de Administração; José do Egípto Soares, representante da acionista Associação Comercial do Município de Belém - IPMB; representante do acionista Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB; Rui Oliveira Magalhães, representante da Auditoria Independente S/C - AUDITAN e os senhores Adelino Alves da Fonseca, Antônio José Lamarão Corrêa, Domingos Acatauassu Nunes, Olímpio Yugo Ohuishi, Moisés Moreira dos Santos, membros do Conselho de Administração. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal O Diário do Pará nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 1998. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, foram aprovados: a) eleição de membros do Conselho de Administração para o biênio 1999/2000, sendo reeleitos como membros efetivos os Senhores Everaldo Carmo da Silva; Antônio José Lamarão Corrêa; Domingos Amaral Acatauassu Nunes; Olímpio Yugo Ohuishi; Adelino Alves da Fonseca e Moisés Moreira dos Santos, e, para suplentes, as Senhoras Cristiana Badini Lucas e Esther Bemerguy de Albuquerque; b) proposta do acionista Prefeitura Municipal de Belém e avaliação de bem imóvel do patrimônio municipal e sua incorporação ao patrimônio da CODEM, para integralização ao Capital Social, e subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém, no valor de R\$ 84.379,86 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), através de ações ordinárias, em nome da Prefeitura Municipal de Belém, ficando o Capital Social Integralizado da Companhia composto de 582.226.000 (quinhentos e oitenta e dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e hum reais e doze mil, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sessenta e oito centavos), 47.454.000 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) ações Preferenciais, no valor de R\$ 1.050.157,02 (hum milhão, cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e dois centavos), totalizando R\$ 13.934.838,70 (treze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), no valor de R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos), por lote de 1000 (mil) ações. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes: Everaldo Carmo da Silva, Presidente, CIC nº 012.248.912-87. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 990001340 em 04 de fevereiro de 1999. DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAGOMINAS**

AVISO DE EDITAL

A Comissão Especial de Licitação, da Prefeitura Municipal de Paragominas, comunica a quem interessar possa, a abertura da Tomada de Preço nº 001/99 - PMP - que tem como objeto, Programa de Ação Social em saneamento, passo-Ministério do Planejamento e Orçamento, aquisição de 01 (um) trator para revolvimento de toneladas de terra/lixo diário (Contrato nº 63062-43) e suas especificações anexa no Edital, no dia 25.02.99 às 15 h. Os interessados deverão comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Paragominas, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, no horário de 08 às 12 h e de 14 às 18 h, onde estará à disposição o Edital.

Paragominas, 10 de fevereiro de 1999. A Comissão

RIO CAPIM CAULIM S. A.

RIO CAPIM CAULIM S. A. - C.G.C./M.F. nº 16.532.798/0001-52. CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 22 de fevereiro de 1999, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rodovia PA-483, Km 20, Vila do Murucupi, em Barcarena - PA, para deliberarem a seguinte ordem do dia a) Aumento de capital acionário autorizado da Companhia b) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Barcarena, 10 de fevereiro de 1999. Ronaldo Camargo Veirano - Presidente do Conselho de Administração.

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.
CGC/MF N° 05.426.978/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 23 de fevereiro de 1999, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Xinguaçu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- retificação e ratificação das deliberações das Assembléias Gerais Ordinárias realizadas em 10.06.92, 31.05.93, 17.08.94 e 24.08.95;
- exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e dos relatórios da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.95, 31.12.96 e 31.12.97 e destinação dos resultados dos exercícios;
- aprovação da correção monetária do capital social e alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e
- outros assuntos de interesse social.

Xinguaçu, 03 de fevereiro de 1999.

Diretoria

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA E VALDIR ANDRADE DA COSTA

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S.A.
CGC/MF N° 05.426.978/0001-33
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 23 de fevereiro de 1999, às 14:00 horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Xinguaçu, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- alteração do endereço da sede social a rua 67-A, na Capital do Estado de Goiás;
- unificação das classes de ações preferenciais, sem alteração dos respectivos direitos e vantagens;
- alteração na composição da Diretoria da sociedade, que passará a ser administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros;
- alteração, reformulação e consolidação do estatuto social, conforme minuta à disposição dos acionistas na sede social;
- eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; e
- outros assuntos de interesse social.

Xinguaçu, 03 de fevereiro de 1999.

Diretoria

LUIS CLÁUDIO DE SOUSA E VALDIR ANDRADE DA COSTA

SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Extrato do TERMO DE ACORDO E CREDENCIAMENTO n° 002/99, celebrado entre a SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA e a empresa SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., em 08.02.99. Objeto: Cláusula primeira - A empresa fica credenciada para a prestação de serviços de INTERVENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, inclusive LACRE e DESLACRE em EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL, marca SIGTRON, modelos PRINT PLUS FS-100, PRINT PLUS FS-200, PRINT PLUS FS-200G, PRINT PLUS FS-250, PRINT PLUS FS-250G, PRINT PLUS FS-210, PRINT PLUS FS-215, PRINT PLUS FS-265, PRINT PLUS FS-220, PRINT PLUS FS-225, PRINT PLUS FS-300, PRINT PLUS FS-350, PRINT PLUS FS-315, PRINT PLUS FS-365, PRINT PLUS FS-320, PRINT PLUS FS-370, PRINT PLUS FS-325, PRINT PLUS FS-375, PRINT PLUS FS-335 e PRINT PLUS FS-385; obedecidas as disposições deste instrumento e do Convênio ICMS 156/94, bem como suas alterações posteriores. Vigência: 02 (dois) anos após a data da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, podendo ser prorrogado o prazo se cumpridas as condições estabelecidas. SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA SOFTWARE ANÁLISE DE SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S.A.

AGROPECUÁRIA NOVA ERA S/A - CGC(MF) N° 05.012.041/0001-04 - Assembléia Geral Ordinária. Convocação: São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1999 às 16:00hs, na sede social, sito à Rod. PA-010-Km-81, Fazenda Santo Antônio, Município de São Domingos do Capim (Pa), a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia: 1- ORDINARIAMENTE: a) Prestações de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.98; b) O que ocorrer. Outrossim comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da empresa os documentos a que se refere o Artigo 133 da lei 6040/76, relativo ao exercício social encerrado em 31.12.98. São Domingos do Capim (Pa), 09 de fevereiro de 1999. Marcos Marcelino de Oliveira. Presidente do Conselho de Administração.

ABACOL - ABATEDOURO COLARES S.A.

ABACOL - ABATEDOURO COLARES S/A CGC/MF N° 02.221.454/0001-18. Extrato da ATA da Assembléia Geral Extraordinária. Realizada em 12.01.99. Às 10:00 hs do dia 12/01/1999, na sede social sito à margem esquerda Rod. Augusto Meira Filho, km 15 s/n na cidade de Santa Barbara, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados do edital de convocação, na conformidade do que dispõe o § 4.º do Art. 124 da Lei 6.404/76, para deliberarem sobre o seguinte: Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ 1.832.000,00 para R\$ 2.632.000,00 com emissão e subscrição e integralização de 800.000 de Ações Ordinárias Nominativas, no valor Nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo inscritas por todos os acionistas. A presente integralização é feita em moeda corrente e vigente do País. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 12.01.99 aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o n.º 990001531 do dia 09.02.99. a) Dilermano Guedes Cabral. Secretário Geral.

PLANALTO FERRAMENTAL LTDA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

PLANALTO FERRAMENTAL LTDA., firma com sede à Av. Magalhães Barata, 04 - Rod. BR 316 Km 08 - Ananindeua-Pa., inscrita no CNPJ 14.686.539/0001-50 e Inscrição Estadual n° 15.125.915-1, torna ao público que as Notas Fiscais Série D n°s. 9356 e 9357, foram furtadas de nosso estabelecimento, conforme Boletim de ocorrência de n° 000287 de 01/02/1999. Informamos ainda que não nos responsabilizamos pelo uso das mesmas. ass) Cristiano Pontes - Sócio proprietário.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - CGC/MF N° 83.663.484/0001-86 e NIRE N° 15300016614 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA: 07 de janeiro de 1999. HORÁRIO: 08:00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia Arthur Bernardes, 5555 - Tapaná, Belém-PA. PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social. MESA: Rubens Garcia Nunes - Presidente, Flávio Márcio - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 10.305.122 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.588.222 ordinárias, 5.300.000 preferenciais classe "A", 416.900 preferenciais classe "B"; 2) O Capital subscrito atual é de R\$ 11.185.621,10 representado por 9.777.355 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.588.222 ordinárias, 4.772.233 preferenciais classe "A" e 416.900 preferenciais classe "B". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 129.629 ações escriturais, sendo 118.831 ordinárias e 10.798 preferenciais classe "B". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Belém (PA), 30 de dezembro de 1998. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Massamiti Assau, Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Harald Brunckhorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Refinadora da Amazônia examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital autorizado em mais 129.629 ações escriturais, sendo 118.831 ordinárias e 10.798 preferenciais classe "B". Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembléia Geral. Belém (PA), 30 de dezembro de 1998. Rubens Garcia Nunes - Presidente do Conselho, Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio - Conselheiros. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. aprovara a elevação do limite do atual número das ações do capital autorizado, de 10.305.122 para 10.434.751, sendo o aumento de 118.831 ações ordinárias e 10.798 preferenciais classe "B", nos seguintes termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração; 2. reformara em consequência do deliberado nos itens anteriores, o artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social, que passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social subscrito e realizado é de R\$ 11.185.621,10 (onze milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos) representado por 9.777.355 (nove milhões, setecentas e setenta e sete mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 4.588.222 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e oito mil, duzentas e vinte e duas) ordinárias, 4.772.233 (quatro milhões, setecentas e vinte e duas mil, duzentas e trinta e três) preferenciais classe "A" e 416.900 (quatrocentas e dezesseis mil e novecentas) preferenciais classe "B". Parágrafo único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 129.629 (cento e vinte e nove mil, seiscentas e vinte e nove) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 118.831 (cento e dezoito mil, oitocentas e trinta e uma) ordinárias, 10.798 (dez mil, setecentas e noventa e oito) preferenciais classe "B". Lida e aprovada, vai esta ata assinada por todos os presentes. Belém - PA, 07 de janeiro de 1999. Rubens Garcia Nunes - Presidente da Mesa; Flávio Márcio - Secretário. OS ACIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, José Antônio Rigobello; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, Christina Dezouzar Cardoso; ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; COMPANHIA REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS a.) Cassiano Ricardo Henry Guiton, Fernando José Ramos Borges; COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉD. FINANC. E INVESTIMENTOS a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, René Aduan; CONSPAR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio. FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. RUBENS GARCIA NUNES, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, FLÁVIO MÁRCIO. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. a) Ilegível.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE GC/MF N° 04.953.915/0001-72 EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA - FINAM - Capital Autorizado: R\$ 677.589.033,16 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 187.504.903,08. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, em 1ª convocação, no dia 18 de fevereiro de 1999, pelas 10:00 (dez) horas, na sede social, sito na Trav. Padre Prudente, n° 90, Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação do relatório da administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/97, demonstrações financeiras correspondentes e pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) ratificação da deliberação tomada na Assembléia Geral Ordinária antes aludida; b) outros assuntos de interesse social. Belém-PA., 03 de fevereiro de 1999. Fernando João Pereira dos Santos - Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA - C.G.C. N° 83.663.484/0001-86 - NIRE N° 15300016614 - REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Conjunta com a Totalidade dos Titulares das Ações com Direito de Preferência de Subscrição. Aos 07 dias do mês de janeiro de 1999, às 09:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes 5555 - Tapaná - Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA, presentes os seus membros infra-assinados conjuntamente com a totalidade dos titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa, o Dr. Rubens Garcia Nunes, presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 129.629 ações escriturais, sendo 118.831 ordinárias e 10.798 preferenciais classe "B". Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de até 118.831 (cento e dezoito mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias e 10.798 (dez mil, setecentas e noventa e oito) preferenciais classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) por ação; b) realização de 15% no mínimo, em dinheiro no ato da subscrição, e ou mediante utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital, e o saldo também em dinheiro, e ou mediante utilização de crédito em conta corrente, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo, no prazo de um ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores subscritos. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. José Antônio Rigobello, representante legal do acionista Banco Real de Investimento S.A., e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Esta proposta foi unanimemente acolhida por todos os acionistas, procedendo-se a imediata subscrição das ações, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Tailândia, (PA), 07 de janeiro de 1999. OS ACIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A. a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, Fernando Pinto de Moura; BRI PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio; COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, Christina Dezouzar Cardoso; ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio; COMPANHIA REAL CORRETORA DE CÂMBIO E VAL. MOBILIÁRIOS a.) Cassiano Ricardo Henry Guiton, Fernando José Ramos Borges; COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CRÉD. FINANC. E INVESTIMENTOS a.) Paulo Guilherme Monteiro Lobato Ribeiro, René Aduan; CONSPAR PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria; Flávio Márcio. FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia. RUBENS GARCIA NUNES, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, FLÁVIO MÁRCIO. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. a) Ilegível.

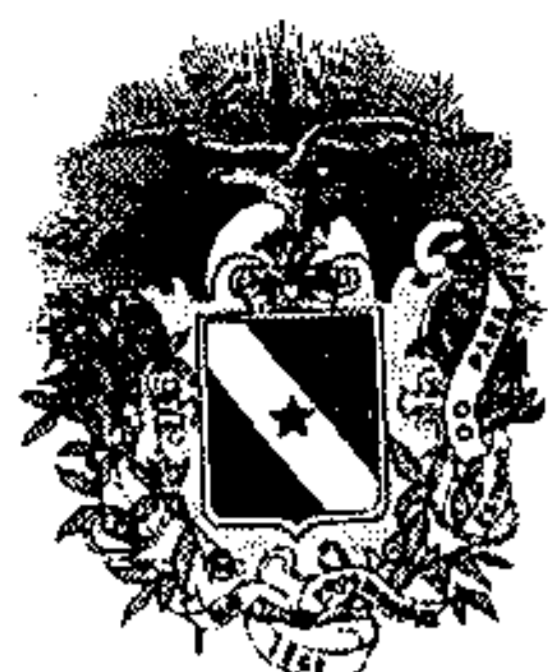
COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO C.G.C. N° 83.663.484/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO (EM AÇÕES) 10.434.751
CAPITAL SUBS./INTEGRALIZADO R\$ 11.185.621,10
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA R\$ 139.999,32
CAPITAL A SUBSCREVER (EM AÇÕES) 527.767

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de R\$ 139.999,32 (cento e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) representado por 129.629 ações escriturais, sendo 118.831 (cento e dezoito mil, oitocentas e trinta e uma) ações ordinárias e 10.798 (dez mil, setecentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B", subscritas ao preço de emissão de R\$ 1,08 (um real e oito centavos) cada uma, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de janeiro de 1999 e integralizada mediante autorização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital.

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS ORDINÁRIAS	AÇÕES SUBSCRITAS PREFERENCIAIS "B"	VALOR R\$/108	REALIZAÇÃO %
TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	118.831	10.798	139.999,32	100
ALAMEDASANTOS,466 SÃO PAULO-SP CGC N° 62398.391/0001-00				
TOTAL	118.831	10.798	139.999,32	100

COMPANHIA (PA), 07 de janeiro de 1999. COMPANHIA REFINADORA DA AMAZÔNIA. a) Ilegível. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado de arquivamento deste documento, sob o n° 990001476, em 08/02/99. Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.



Ano CVII da IOE
109ª da República
Nº 28.901

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, quarta-feira,
10 de fevereiro de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
JOÃO BATISTA RIBEIRO
DIRETOR DE SECRETARIA
RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 15/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.3641-6

Autor.: ROBERTO ALBUQUERQUE LIMA

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Adv.: Dr. Nívea Sumite da Silva Kato

DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de trinta dias, arquivem-se.

Proc. nº 97.4025-8

Autor.: NAPOLEÃO GOMES DE SOUZA

Adv.: Dr. Maria José de Sousa Nascimento

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Intimem-se os autores sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de trinta dias, arquivem-se.

Proc. nº 97.6045-1

Autor.: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARÁ - SINTPRF - PA

Adv.: Dr. Venâncio de Almeida Rodrigues

Réu.: UNIÃO FEDERAL E SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO PARÁ E AMAPÁ

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

DESPACHO: Intime-se o autor sobre o retorno destes autos. Depois, arquivem-se.

CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

Proc. nº 97.9783-0

Autor.: JOSÉ EMÍLIO PIMENTA

Adv.: Dr. João Brito de Moraes Filho

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Beatriz Engelmann Soares e Acelina Maria Calderaro Neves, respectivamente

DESPACHO: A matéria em debate requer conhecimentos técnicos especializados para o seu integral deslinde, razão pela qual recorro ao art. 130 do CPC e determino a realização de perícia contábil, para apuração dos reajustes das prestações, cotejando-as com a evolução salarial do mutuário. Nomeio perita a Sr. LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA, CRC/PA 4869-PA, Av. Pedro Alvares Cabral, 1859, bloco A, Aptº 306, fone 243-0147, que, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 e 33). Formulem as partes quesitos em cinco dias, desejando. Os assistentes técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de dez dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Sem compromisso (Pública e A.T.). O laudo será entregue trinta dias após o depósito dos honorários periciais. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. nº 97.0200-2

Autor.: ALBA MARIA DA SILVA DE LIMA E OUTROS

Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO: Defiro a substituição de documentos, pleiteada à fl. 140, com as cautelas de estilo. Promovam os autores a citação da União Federal, como litisconsorte passiva necessária, apresentando cópia da inicial para tal fim, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Intimem-se.

Proc. nº 97.3465-9

Autor.: JOSÉ MARIA XAVIER DA SILVA

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Jorgemisa Jorge Aued e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO: Recebo os recursos de apelação interpostos pelas partes, nos seus regulares efeitos. Vista sucessiva, primeiro ao autor, depois à ré, pelo prazo legal, para oferecerem contra-razões no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as saudações deste Juízo. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. nº 97.0334-0

Impte.: EUNICE CARVALHO RODRIGUES E OUTROS

Adv.: Dr. Sebastiana Aparecida S S Sampaio

Impdo.: REITOR DA UFPA E UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dis. Mário Sérgio Pinto Tostes e Adão Paes da Silva, respectivamente

DESPACHO: Intimem-se as partes sobre o retorno destes autos. Nada requerido no prazo de trinta dias, arquivem-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Proc. nº 97.8005-4

Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Adv.: Dr. Waldise Melo

Excdto.: JOSÉ EWERTON DE SOUZA AMARAL

Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo

DESPACHO: Fl. 481: defiro o requerimento do Instituto-Exequente e suspendo a execução pelo prazo de sessenta dias. Intimem-se.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. nº 97.8179-9

Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco

Reqdo.: RAUL PAULO SARMENTO E OUTRO

DESPACHO: Fl. 47: defiro o pedido formulado pela CEF, nos termos requeridos. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Proc. nº 96.3712-4

Autor.: OCRM S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Adv.: Dr. Sandra Suely Machado da Luz Carvalho

Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Adv.: Dr. Antônio José de Mattos Neto

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas, desprovejo os embargos de declaração opostos à minguada de seus pressupostos específicos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual CONDENO a União Federal na devolução das parcelas já descontadas, corrigidas monetariamente, a contar da data de cada recolhimento, acrescidas de juros de mora, contados do trânsito em julgado da sentença. Condeno, ainda, a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação (ST) - Súmula 14), além do reembolso das custas processuais (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional

Federal da 1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. nºs 98.8985-0 e 98.8984-8

Autores.: EDUARDO DE MORAES CANUTO e BENEDITO TEIXEIRA

SALES E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. nº 97.7991-8

Autor.: MARCIA SANTOS KOURY E OUTROS

Adv.: Dr. José da Conceição Ferreira Goés

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a União Federal a restituir os valores indevidamente recolhidos pelos servidores a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social, unicamente, no período compreendido entre 26/07/94 a 26/10/94 (observância do período da anterioridade nonagesimal), mantendo subsistente a cobrança, ao depois, porque consoante proclamou o E. Supremo Tribunal Federal a medida provisória sucessiva e tempestivamente reeditada mantém a sua eficácia desde o início, revogando a antecipação da tutela parcialmente concedida. Sobre o valor das contribuições indevidamente vertidas à Seguridade Social, no período acima explicitado, incidirá correção monetária, de acordo com os coeficientes utilizados pela União para a cobrança de seus créditos, além de juros de mora à taxa legal, contados do trânsito em julgado da sentença. Havendo sucumbência recíproca cada parte arcará com a verba honorária de seu respectivo advogado e despesas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos processos abaixo relacionados (3) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a União Federal a restituir os valores indevidamente recolhidos pelos servidores a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social, unicamente, no período compreendido entre 26/07/94 a 26/10/94 (observância do período da anterioridade nonagesimal), mantendo subsistente a cobrança, ao depois, porque consoante proclamou o E. Supremo Tribunal Federal a medida provisória sucessiva e tempestivamente reeditada mantém a sua eficácia desde o início. Sobre o valor das contribuições indevidamente vertidas à Seguridade Social, no período acima explicitado, incidirá correção monetária, de acordo com os coeficientes utilizados pela União para a cobrança de seus créditos, além de juros de mora à taxa legal, contados do trânsito em julgado da sentença. Havendo sucumbência recíproca cada parte arcará com a verba honorária de seu respectivo advogado e despesas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. nºs 98.2428-3, 98.2425-5 e 98.3680-4

Autores.: MARY LÚCIA SASSIM RODRIGUES E OUTRO, ADEMAR TRINDADE LOPES E OUTROS e NIVALDO FERREIRA DE SOUZA E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial porque quando entrou em vigor a medida provisória 434, de 27/02/94, ainda não se incorporara ao patrimônio do servidor que

detinha mera expectativa de direito, sendo desimportante que a essa altura a variação acumulada do IRSM já fosse 47,94%, porque o servidor não tem direito adquirido à manutenção de determinada política salarial, sem qualquer ofensa ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Condeno o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 98.1243-1 e 98.1924-7

Autores: WALDO RODRIGUES DA SILVA e ABÍAS FAUSTO DE ARAÚJO, respectivamente

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Nos processos abaixo relacionados (2) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial porque quando entrou em vigor a medida provisória 434, de 27/02/94, ainda não se incorporara ao patrimônio do servidor que detinha mera expectativa de direito, sendo desimportante que a essa altura a variação acumulada do IRSM já fosse 47,94%, porque o servidor não tem direito adquirido à manutenção de determinada política salarial, sem qualquer ofensa ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Condeno os vencidos, em proporção (CPC, art. 23), ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 98.1564-0 e 98.1420-1

Autores: LUDIMAR MACHADO DE PINTO E OUTROS e JÚLIA PASSINHO MALA E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. José da Conceição Ferreira Goes

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Nos processos abaixo relacionados (6) foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial porque quando entrou em vigor a medida provisória 434, de 27/02/94, ainda não se incorporara ao patrimônio do servidor que detinha mera expectativa de direito, sendo desimportante que a essa altura a variação acumulada do IRSM já fosse 47,94%, porque o servidor não tem direito adquirido à manutenção de determinada política salarial, sem qualquer ofensa ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Condeno os vencidos, em proporção (CPC, art. 23), ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 98.6828-7, 98.1240-3, 98.1892-3, 98.2542-1, 98.2539-9 e 98.4842-4

Autores: ALCIONE ANDRADE TOCANTINS E OUTROS, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOBATO E OUTROS, MARIA DAS GRAÇAS PAULA SILVA DE AZEVEDO E OUTRO, ALEXANDRE GONÇALVES RIBEIRO E OUTROS, BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS e CÉLIA MAIA KOURI E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

Proc. n.º 98.2911-7

Autor: MAURO GUIMARÃES SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

SENTENÇA: Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido articulado na petição inicial porque quando entrou em vigor a medida provisória 434, de 27/02/94, ainda não se incorporara ao patrimônio do servidor que detinha mera expectativa de direito, sendo desimportante que a essa altura a variação acumulada do IRSM já fosse 47,94%, porque o servidor não tem direito adquirido à manutenção de determinada política salarial, sem qualquer ofensa ao princípio da irredutibilidade dos vencimentos. Condeno os vencidos, em proporção (CPC, art. 23), ao pagamento dos honorários de advogado que

arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.12580-9

Autor: FRANCISCO VALE

Adv.: Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para determinar o reajuste de seu soldo (proventos) em percentual complementar de 4,88%, índice para totalizar o reajuste de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual ao soldo (proventos) do autor, retroativamente a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas de acordo com os índices oficiais de correção monetária, a contar da data em que se tomaram devidas até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação. Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.12574-8

Autor: MILTON ATAÍDE CORDOVIL E OUTRO

Adv.: Dr. Maria Raimunda Prestes Magno Reis

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

SENTENÇA: Vistos etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para determinar o reajuste de seus soldos (proventos) em percentual complementar de 7,86%, índice para totalizar o reajuste de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual ao soldo (proventos) do autor, retroativamente a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas de acordo com os índices oficiais de correção monetária, a contar da data em que se tomaram devidas até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação. Condeno a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 98.7672-8

Autor: JOSÉ FIUZA DOS SANTOS E OUTRO

Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves

SENTENÇA: Vistos etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, razão pela qual CONDENO a União Federal na devolução das parcelas já descontadas, corrigidas monetariamente, a contar da data de cada recolhimento, acrescidas de juros de mora, contados do trânsito em julgado da sentença. Condeno, ainda, a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14), além do reembolso das custas processuais (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.12023-1

Autor: SANDOVAL ALVES DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Rosa Maria Moraes Bahia

Réu: UNIÃO FEDERAL E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dis. João José Aguiar Carvalho e Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, respectivamente

SENTENÇA: Vistos etc... ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do seu mérito, com respeito a União Federal, nos termos do Art. 267, inciso VI, § 3º, do CPC, e no mais, JULGO IMPROCEDENTE, o pedido veiculado na petição inicial, porque os membros de carreira do magistério superior, por força do Art. 5, da Lei 8.622/93, já foram contemplados com aumento específico,

de 30,12%, em média, não fazendo jus ao percentual de 28,86% concedido aos servidores militares. Condeno os vencidos ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), pro-rata, corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.10926-8

Autor: DAVI QUINTINO DE OLIVEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes

SENTENÇA: Vistos etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para condenar a fonte pagadora que se ABSTENHA de efetivar no proventos dos servidores aposentados o desconto da contribuição previdenciária instituída por intermédio da medida provisória 1415/96 e suas sucessivas reedições, notificando-se o SIAPE, por intermédio da UFPA, CONDENANDO, ainda, a União na devolução das parcelas já descontadas, corrigidas monetariamente, a contar da data de cada recolhimento, acrescidas de juros de mora, contados do trânsito em julgado da sentença. Condeno as vencidas ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro, em proporção (CPC, art. 23), em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14), além do reembolso das custas processuais (CPC, art. 20). Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário (CPC, art. 475,II), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Nos processos abaixo relacionados (2), foi prolatada SENTENÇA com o seguinte teor: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção de todos os depósitos nas contas dos autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Procs. n.ºs 96.1356-0 e 96.1355-1

Autores: ABÍLIO CÉSAR CANSANÇÃO PRETES E OUTROS e ADRIANO BESSA FERREIRA E OUTROS, respectivamente

Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo

Proc. n.º 96.7071-7

Autor: ALCEU JOSÉ DE PONTES E OUTRO

Adv.: Dr. Leôncio José Leão

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder à correção de todos os depósitos nas contas dos autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeno a ré ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. n.º 97.10882-7

Autor: ALBERTO PLÁCIDO PASSOS DA SILVA E OUTRO

Adv.: Dr. Maria das Graças Penlva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Descabe a aplicação da multa pleiteada porque os requerentes

não se desincumbiram de demonstrar tenha o Conselho Curador do FGTS regulamentado o assunto, recordada a regra que a lei sujeita à regulamentação não possui eficácia e aplicabilidade imediata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.5212-3

Autor: PASCOAL GEMAQUE FELIZOLA JÚNIOR E OUTROS

Adv: Dr. Regiane Bayma da Silva

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.5192-7

Autor: CARLOS RAMOS REIS DO NASCIMENTO E OUTROS

Adv: Dr. Celso Luiz Reis do Nascimento

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Jorgemisa Jorge Aued

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90, maio/90 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.4686-0

Autor: NEWTON CARVALHO FILHO

Adv: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS no índice de 7,94%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.4494-5

Autor: ANTONIO MARIA FERNANDES E OUTROS

Adv: Dr. Jaci Monteiro Colares

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de

sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Distribuição para que seja retificado o nome do décimo autor para RAIMUNDO CONCEIÇÃO CHAGAS, do décimo sétimo autor para João Batista dos Santos CRUZ e do décimo nono para Luiz PINHEIRO do Nascimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.1019-0

Autor: JOSÉ REGINALDO RIBEIRO CORREA E OUTROS

Adv: Dr. Antônio dos Santos Dias

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Luges

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Distribuição para que seja retificado o prenome da última autora para Maria ADNA da Silveira. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 97.10376-1

Autor: UZZIEL FERNANDES DA SILVA E OUTRO

Adv: Dr. Antônio dos Santos Dias

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Luges

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 97.11545-5

Autor: FRANCISCO AVELINO NUNES DE MIRANDA E OUTROS

Adv: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.4059-8

Autor: MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SALES E OUTROS

Adv: Dr. Maria da Graça Sequeira Melo

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.0824-6

Autor: MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO E OUTROS

Adv: Dr. Edilson Araújo dos Santos

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 7,94%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.6263-5

Autor: EDSON PINTO DA SILVA E OUTROS

Adv: Dr. Maria do Perpétuo Socorro Lobato Rossy

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder à correção integral, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS no índice de 7,94%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face da exclusão verificada em junho/87, janeiro/89, abril/90 e maio/90. Sobre a diferença incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº 98.5406-4

Autor: AMEVAL SANTOS RABELO E OUTROS

Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeno ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 6%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.5370-0

Autor: HIPOLITO DA LUZ DE BARRÓS GARCIA E OUTROS

Adv: Dr. Hipólito Garcia

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. No que concerne à aplicação dos juros de 3%, rejeito-os dada a flagrante incompatibilidade dos pedidos entre si (CPC, art. 292, inciso I), facultando aos autores, se assim entenderem, pleiteá-los em ação própria. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.3727-3

Autor: GABRIEL TEIXEIRA E OUTROS

Adv: Dr. Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, e fevereiro/91, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.6857-0

Autor: GUILHERME NOGUEIRA DOS SANTOS E OUTRO

Adv: Dr. Luiz Pingarilho

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80% e 2,49% representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para que seja retificado o prenome do primeiro autor para GUILHERME Nogueira dos Santos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4691-9

Autor: EVANILDE FARIAS FEITOSA

Adv: Dr. Rose Meire Cruz dos Santos

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91 respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em

liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.1934-9

Autor: PAULO SÉRGIO LIMA MELO E OUTROS

Adv: Dr. Alvaro Augusto de P. Vilhena

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Beatriz Engelmann Soares

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49% e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro/91. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. n° 98.4132-6

Autor: GERALDINA BRITO SALES E OUTROS

Adv: Dr. Miguel Angelo Silva de C. Pereira

Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas do FGTS nos seguintes índices 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em junho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condene ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. n° 98.6158-6

Jfz: JOSÉ DE RIBAMAR DE CARVALHO SANTOS

Adv: Dr. Alexandre Medeiros

Jfdo: MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - I COMAR - COMANDO AÉREO REGIONAL

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo a desistência requerida (fl.27) para que produza seus jurídicos efeitos, independentemente de se ouvir a parte contrária, por tratar-se de feito de jurisdição voluntária, o que dispensa a anuência da Justificada para o deferimento do pedido. Extingo o feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Oportunamente, baixa e arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO

Diretora de Secretaria em exercício

BOLETIM n° 68 / 99

EXPEDIENTE DO DIA 03.02.99

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 1.100 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA:
Processo n° 90.2209-6
AUTOR : RAIMUNDO DE SOUZA DOLZANI
Advogado : Amarildo da Silva Guerra
RÉU : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procur. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Arquite-se.

Processo n° 95.787-8

AUTOR : MINERAÇÃO GRADAUS LTDA

Advogado : Cláudio Humberto Ferreira Vidal

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : Arquivem-se estes autos.

Processo n° 97.6762-3

AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado : Tsuguo Koyama

RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procur. : João Belém

DESPACHO : Recebo a apelação - fls. 77/87 - em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à autora para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar. Intime-se.

Processo n° 98.4144-3

AUTOR : EXPORTADORA MUTRAN LTDA

Advogado : Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Joaquim Moreira

DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo que a lei lhe concede. Intime-se.

CLASSE : 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/
PREVIDENCIÁRIA:

Processo n° 98.11273-6

AUTOR : MIRTES LOPES MONTEIRO

Advogado : Antônio José de Souza Lima

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS
PÚBLICOS:

Processo n° 96.5068-6

AUTOR : RITA DE CARVALHO NERY VANETTA E OUTROS

Advogado : Dorival Indriassi de Souza Neto

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

DESPACHO : Arquivem-se.

Processo n° 97.3140-9

AUTOR : EDILZA COSTA SILVA E OUTROS

Advogado : Maria Celina Menezes Vieira

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DESPACHO : Recebo a apelação - fls. 62/79, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista aos autores para, se quiser e dentro do prazo legal, contra-arrazoar. Intimem-se.

Processo n° 97.12147-7

AUTOR : ANA CLÁUDIA FREIRE PIANI E OUTROS

Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida

DESPACHO : Sobre a resposta da União falem os autores, se assim o desejarem, no prazo legal. Intimem-se.

Processo n° 98.280-0

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Antonino Maia da Silva

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Procur. : Antônio Braz de Almeida

DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se o Sindicato-autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo n° 98.1878-6

AUTOR : SEBASTIÃO RAMOS DE SOUSA E OUTROS

Advogado : Marsal Antonio Crema

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Jorgemisa Jorge Atad

DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo n° 98.4067-4

AUTOR : DOMINGOS DA SILVA FONSECA E OUTROS

Advogado : José Wilson Mendes Sampaio

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Maria Deusdeth M. Vieira Reale

DESPACHO : Intimem-se os autores para, querendo e no prazo legal, falarem sobre a contestação e a petição de fls. 43/53.

Processo nº 98.6671-5

AUTOR : ELIZABETH PINTO DA CRUZ E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre a contestação e a petição de fls. 39/40, falem os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.8424-2

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Intime-se o Sindicato-autor para, se quiser dentro do prazo legal, falar sobre a contestação.

Processo nº 98.8866-9

AUTOR : ARLETE AGUIAR DE OLIVEIRA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.11215-0

AUTOR : ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO E OUTROS
 Advogado : Miguel Baía Brito
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Emendem os autores a inicial, esclarecendo contra quem pretendem demandar - se contra a União/TRT-8ª Região, ou contra a FNS, que tem personalidade jurídica. Prazo: 10(dez) dias. Após, venham-me os autos para apreciação do pedido de antecipação de tutela. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 98.1204-7

AUTOR : RAIMUNDO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado : Fernando Alves Soares

RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se, a União, por mandado.

Processo nº 98.1424-2

AUTOR : ANA DO SOCORRO PINHEIRO MAGALHÃES E OUTROS
 Advogado : José Ribamar Sousa Campos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Indefiro a prova requerida pela ré, porque dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 98.1720-4

AUTOR : GILBERTO OLIVEIRA BEZERRA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal.

Processo nº 98.1851-3

AUTOR : LAÉRCIO OLIVEIRA SILVA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.1858-2

AUTOR : ARIVALDO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS

Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.1906-9

AUTOR : MARCOS ANTONIO MACEDO DAS CHAGAS
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.1917-3

AUTOR : MILTON PEREIRA DA SILVA LIMA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.1932-3

AUTOR : MÁRCIO WELLINGTON SOZINHO GOUVEIA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.2417-9

AUTOR : ANA MARIA LIMA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.2593-3

AUTOR : CARLOS SENA BARROS E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Digam as partes se ainda têm provas a serem produzidas, indicando, se o caso, suas finalidades. Intimem-se.

Processo nº 98.4110-7

AUTOR : JOSÉ CAETANO XAVIER
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, diga o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4120-9

AUTOR : JOÃO DA SILVA PARAENSE
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4121-1

AUTOR : LUIZ GONZAGA FERREIRA BORGES
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4174-9

AUTOR : JOSÉ LANDA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Auad
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão mudando as nossas instalações. Até o conforto dos nossos Clientes vai aumentar, com a construção de uma moderna loja para atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre outras novidades, agora tem uma moderna impressora digital com tecnologia também à disposição da iniciativa privada. A Imprensa Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Não mudou o endereço, não mudaram os telefones, nem o nosso interesse em ter a sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes um orçamento para nós.



Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271
 Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
 E-mail: ioe@ioepa.com.br
 http://www.ioepa.com.br

Processo nº 98.4317-8

AUTOR : FRANCISCO ALVES FERNANDES E OUTRO
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4495-8

AUTOR : GLAUDSON BAIÁ DIAS E OUTROS
 Advogado : Hildenor Helker de Aguiar Franco
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Dilson José Condé Freire
 DESPACHO : Intime-se os autores para, querendo e no prazo legal, falarem sobre as contestações.

Processo nº 98.4502-4

AUTOR : LUIS ALBERTO SÁ DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Falem os autores sobre a contestação, querendo e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4698-8

AUTOR : SYLVIA THEREZA DA COSTA PINTO CAMACHO
 Advogado : Emília Farinha Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se a autora, se quiser dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4699-0

AUTOR : FÁTIMA DO SOCORRO DE LIMA RODRIGUES
 Advogado : Emília Farinha Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4759-4

AUTOR : LUIZ PEREIRA DA SILVA
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls.15/37 -, manifeste-se o autor, se o desejar e no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4980-7

AUTOR : ANTONIO BARBOSA CARDOSO
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.4983-5

AUTOR : GREGÓRIO DE PAULA PESSOA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.5201-9

AUTOR : ANTONIO DA SILVA SOARES E OUTROS
 Advogado : Rosa Maria Moraes Bahu
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Manifestem-se os autores sobre a contestação, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.5300-7

AUTOR : FABRIANO MACHADO FRETES E OUTROS
 Advogado : Mauro Sérgio do Nascimento Cruz

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Intime-se os autores para, querendo e no prazo legal, falarem sobre a contestação.

Processo nº 98.5772-9

AUTOR : ALMIRA SANTOS DE OLIVEIRA
 Advogado : Oscarina de Miranda Bruño
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 RÉU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Procur. : Dilson José Condé Freire
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6760-1

AUTOR : JOSÉ CALASANZ PIEDADE DE SOUZA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a contestação, falem os autores, querendo e dentro do prazo que a lei lhes concede. Intime-se.

Processo nº 98.6781-8

AUTOR : MIGUEL DA CUNHA RAMOS E OUTROS
 Advogado : Marsal Antônio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré, manifestem-se os autores, querendo e dentro do prazo que a lei lhes concede. Intime-se.

Processo nº 98.6848-0

AUTOR : CREO LIMA DOS REIS
 Advogado : Luiz Pingarilho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6860-2

AUTOR : JOANA DARC MOREIRA RAMALHO
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6863-0

AUTOR : ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 Advogado : Régis do Socorro Trindade Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls. 14/36 -, manifeste-se o autor, se o desejar, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6869-7

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES DE ABREU E OUTROS
 Advogado : César Augusto Puy Paiva Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a contestação, falem os autores, querendo e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6881-9

AUTOR : JOSÉ RAMOS PAIM NOGUEIRA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Falem os autores, querendo e dentro do prazo que a lei lhes concede, sobre a resposta da ré. Intime-se.

Processo nº 98.6887-5

AUTOR : PEDRO PINHEIRO CASTRO
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6922-1

AUTOR : LINDENBERG BARBOSA DA CUNHA
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls. 21/38 -, manifeste-se o autor, se o desejar e no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7091-3

AUTOR : IVAL NAZARENO PORTAL DA COSTA E OUTROS
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Falem os autores, querendo e dentro do prazo que a lei lhes concede, sobre a resposta da ré. Intime-se.

Processo nº 98.7656-5

AUTOR : FRANCISCO FERREIRA DOS REIS
 Advogado : Luiz Pingarilho
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls. 14/35 -, manifeste-se o autor, se desejar e no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7680-4

AUTOR : ANTONIO MIRANDA PEREIRA E OUTROS
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se os autores, querendo e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7684-5

AUTOR : ANTONIO BERNARDO FONSECA PEREIRA
 Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls. 14/29 -, manifeste-se o autor, se desejar, dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7752-5

AUTOR : OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL
 Advogado : Maria Madalena Garcia Qutes
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7903-0

AUTOR : ARLINDO SANTOS COSTA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Anad
 DESPACHO : Sobre a resposta da ré - fls. 20/41 -, manifeste-se o autor, se o desejar e no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.7904-3

AUTOR : JORGE MARTINS DA VEIGA
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.8225-3

AUTOR : PAULO FERREIRA QUEIROZ
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Luiz Carlos Luges
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.8839-1

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se o sindicato autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

0375

Processo nº 98.9151-7

AUTOR : SEBASTIÃO FREITAS RODRIGUES
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se o autor, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.9159-9

AUTOR : LÚCIA DE FÁTIMA COUTINHO DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado : Laercio Salustiano Bezerra
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Sobre a contestação, falem os autores, querendo e no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10887-4

AUTOR : INETE DE JESUS PURTADO SOTELO E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Emendem os autores a inicial, art. 282, II, CPC, bem como autenticuem, devidamente, todos os documentos que instruem. Prazo: 10(dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se.

Processo nº 98.10970-4

AUTOR : EDÍSIO CONCEIÇÃO TEIXEIRA E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11010-5

AUTOR : MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pleiteada. Cite-se.

Processo nº 98.11039-3

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS CARDOZO E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11049-5

AUTOR : CARLOS PIEDADE E SILVA E OUTROS
 Advogado : Marsal Antonio Crema
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : 1-Defiro a assistência judiciária pedida. 2-À Distribuição para retificar o termo de autuação em relação à autora Adjanira Corrêa dos Santos. 3-Após, cite-se.

Processo nº 98.11683-1

AUTOR : RAIMUNDO OTÁVIO PINHEIRO FERREIRA E OUTROS
 Advogado : José Ricardo de Abreu Sarquis
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Assino o prazo de 10(dez) dias para que o autor João Batista Puzos Lourenço traga aos autos documento idôneo que comprove seu vínculo ao FGTS durante o período em que busca a correção. Pena de extinção do processo em relação ao referido autor. Intime-se.

Processo nº 98.11103-2

AUTOR : DEUZARINA SILVA DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11105-8

AUTOR : MANOEL DOS SANTOS DA LUZ E OUTROS
 Advogado : Wanda Rodrigues
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11129-2

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ FREITAS PINHEIRO E OUTROS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Cumpram os autores abaixo, as seguintes diligências: 1-Maria de Nazaré Freitas Pinheiro e Raimundo Alves da Silva Lima, adequem-se ao disposto no art. 282, II do CPC, autenticuem as cópias de seus documentos e, a seguir além disso, traga aos autos comprovante de que possuía vínculo empregatício durante os períodos em que busca correção; 2-Demais autores, menos Eliacy Fagundes Guilherme e Mariza Cláudio Borges,

igualmente providenciem a autenticação das cópias que instruem a inicial. Para as providências ora exigidas, assino o prazo de 10(dez) dias, pena de extinção do processo em relação aos referidos autores. Intime-se.

Processo nº 98.11257-3

AUTOR : CLARICE MARIE LEONIE TELLES DA ROCHA E OUTROS
 Advogado : Luiz Roberto D. de Melo
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11312-3

AUTOR : ANA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

Processo nº 98.11362-2

AUTOR : DILMA CÉLIA DA SILVA SAMPAIO E OUTROS
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Indefiro a assistência judiciária pedida. Cite-se.

CLASSE : 5.110 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo nº 98.206-2

EXPT: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : João Luis C. Sarmento
 EXPDO: COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA S/A
 Advogado : Gildo Corrêa Ferraz
 DESPACHO : Sobre a proposta de honorários apresentada pelo Sr. Perito - fls. 279/283 -, manifestem-se as partes. Intime-se.

CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS:

Processo nº 98.10063-2

REQTE : IRBEL - IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS BELÉM LTDA
 Advogado : Délio de A. Paiva
 REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO : Sobre a contestação, manifeste-se a autora, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:

Processo nº 98.11686-0

JFTE : CONSUELO CORRÊA DOS SANTOS
 Advogado : Mauro Costa dos Santos
 DESPACHO : Esclareça a justificante frente a quem pretende demonstrar a situação objeto destes autos, ao tempo em que promova sua citação. Defiro o pedido de assistência judiciária. Intime-se.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 98.8441-8

REQTE : EXPRESSO AÇAILÂNDIA LTDA
 Advogado : Raphael Siqueira
 REQDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Antonio de Lima Freitas
 REQDO: UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
 Advogado : Júlio César Queiroz e Rabelo
 DESPACHO : Admito o litisconsórcio passivo necessário. À Distribuição. Mantenho a decisão liminar, por seus próprios fundamentos. Manifeste-se a autora. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo nº 98.12112-1

REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 DESPACHO : Sobre a impugnação ao valor da causa, manifeste-se o autor-impugnado, se quiser e dentro do prazo legal. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 4.200 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍT. EXT.-JUD.:

Processo nº 89.1709-8

EXQTE : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Advogado : Paulo André Vieira Serra
 EXCDO : EDIZAM PEREIRA GALVÃO
 DECISÃO : (...) Assim, determino ao Sr. Oficial de Justiça que diligencie no sentido de encontrar e penhorar o imóvel, valendo-se do auxílio da exequente, que deverá, se quiser, acompanhá-lo na diligência, devendo, para tanto, ser instada a se manifestar em cinco dias. Por outro lado, diante da citação editalícia do executado, nomeio o Dr. Miguel Baía Brito para atuar como curador especial, consoante exigência contida no art. 9º, inciso II, do CPC. Cumpra-se.

Processo nº 93.1630-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgenisa Jorge Auaud
 EXCDO : ARMANDO CÂMARA UCHÔA
 Advogado : Rubem Carlos de Sousa
 DECISÃO : (...) Assim, dentro deste contexto, torna-se prudente, antes da adoção de qualquer outra medida mais radical, assinar o prazo de 10 dias ao depositário para que entregue a coisa, deposite-a em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro, conforme a avaliação feita nestes autos, sob pena de, em não sendo cumprida quaisquer destas diligências, ser decretada sua prisão, pelo prazo de até um ano, além de ter de ressarcir os prejuízos (CC, art. 1.287). Intime-se.

**EM TEMPO
 AUTOS COM DESPACHO**

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.6132-2

AUTOR : ROSELITA MESSIAS RODRIGUES
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO : Vistos etc. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade da diligência. Intime-se. Belém, 29.01.99

CLASSE : 4.400 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS.:

Processo nº 97.5048-0

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Glaírson Dias Figueiredo
 EXCDO : NELSON VITAL DE OLIVEIRA
 DESPACHO : De ordem do Exmo. Sr. Juiz Federal da 4ª Vara, Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, e, em cumprimento ao contido na Portaria nº 001/98, ABRO VISTA dos autos a(o) exequente para que se manifeste sobre a(s) ceridão(ões) de(a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça, às fls. 16/v. Belém, 02.02.99

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 97.4439-4

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 REQDO : ROSELITA MESSIAS RODRIGUES
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 REQDO : NUNO ÁLVARO MIRANDA
 DESPACHO : Ante o exposto, defiro o pedido de liminar, determinando a expedição de mandado de inibição de posse em prol da autora, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. De outro lado, indefiro o pedido de produção de prova testemunhal, uma vez que a questão de fato deduzida na exordial comporta apenas a produção de prova documental, já tratada aos autos, sendo certo que os requeridos, na contestação, embora tenham feito menção à posse e sua turbação, não deduziram qualquer pedido consequente, valendo-se da natureza dúplice daquela em ações desta natureza, até porque a questão vinculada à posse e sua turbação estão sendo objeto de ação reivindicatória. Publique-se. Intime-se. Belém, 29.01.99

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 96.7181-0

REQTE : BÁRBARA CARDOSO NUNES E OUTROS
 Advogado : Ângela da Conceição Palheta
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgenisa Jorge Auaud
 SENTENÇA : (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de indeferimento da petição inicial, por acumulação indevida de pedidos, e de extinção do processo, por ausência de outorga uxória e marital; declaro o processo extinto sem julgamento do mérito (CPC, art. 267, I), contudo, em face do pedido de reconhecimento do direito de preferência para aquisição dos imóveis. No mérito, revogando a medida liminar, julgo improcedente o pedido de manutenção de posse, com fixação de multa e condenação em perdas e danos, condenando os autores ao pagamento de honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor dado à causa. De outra parte, declaro o processo extinto sem exame do mérito em face do pedido formulado pela ré, por inadequação da via eleita (Código de Processo Civil, art. 267, I, c/c o art. 295 V), condenando a demandada a pagar honorários advocatícios de 5% sobre o valor dado à causa. Custas ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 02.02.99.

Processo nº 97.4855-0

REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 REQDO : SÉRGIO COSTA TOCANTINS MALTEZ
 Advogado : Sérgio Costa Tocantins Maltez
 REQDO : WALDEMAR PACHECO MONTEIRO E IVETE CERES CARDOSO MONTEIRO

Advogado : Telmo Lima Marinho
 SENTENÇA (...) Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia da petição inicial, de carência de ação e de inexistência de citação e, no mérito, confirmando a liminar, julgo procedente o pedido, para determinar a inibição definitiva da requerente na posse do imóvel descrito na exordial. Fixo a taxa de ocupação do imóvel, relativa ao período transcorrido entre a data do registro da Carta de Adjudicação e a efetiva inibição na posse em R\$200,00, por mês, ou fração proporcional ao número de dias. Condene os requeridos ao pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 5% sobre o valor dado à causa. Custa ex vi legis. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 02.02.99

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JANEIRO DE 1999

CLASSES	Sentença		Emb de Declar	Total
	I	II		
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1300 - Ordinária/Serviços Públicos	3	22	-	25
1500 - Ordinária/Outras	1	11	-	12
II - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	-	6	-	6
III - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional	4	15	-	19
3300 - Outras	-	23	-	23
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4200 - Por Título Extra-Judicial	-	3	-	3
4400 - Execução Diversa/Outras	-	1	-	1
V - AÇÕES DIVERSAS				
5101 - Ação de consignação em Pagamento	1	-	-	1
5104 - Possessória	-	1	-	1
5117 - Ação Diversa/Outras	1	-	-	1
5204 - Justificação	2	-	-	2
VII - AÇÕES COLETIVAS				
7100 - Ação Civil Pública	1	1	-	2
VIII - AÇÃO SUMÁRIA				
8800 - Ação Sumária/Outros	1	-	-	1
IX - AÇÕES CAUTELARES				
9200 - Inominadas	-	1	-	1
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS				
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	-	-	1	1
XI - EMBARGOS				
11100 - À Execução	-	1	-	1
TOTAL	14	86	-	100

TÂNIA LÚCIA M. P. CARVALHO

Diretora de Secretaria da 4ª Vara, em exercício

FRANCISCO LUÍS ALVES

Juiz Federal Substituto da 4ª Vara

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze horas, no Plenário localizado no quarto andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presente o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; a Exma. Sra. Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Secretária-Geral, que secretariou os trabalhos na condição de Secretária do Conselho Superior; como membros os Srs. Drs. LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS, como Conselheiro Convocado em substituição a Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO que se encontra em gozo de férias; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS; ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES e PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, em sessão ordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar os assuntos constantes da pauta de convocação. Antes de iniciar a pauta, o Exmo. Sr. Presidente saudou os novos Conselheiros, parabenizando-os pela função que exercerão no ano em curso, afirmando que tem certeza de que os colegas conselheiros saberão cumprir com a sua missão, sempre levando em consideração a união, a compreensão e o amor à

Instituição. Aberta a sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, pelo Exmo. Sr. Presidente, foi apreciado o primeiro item da pauta, referente a distribuição do Processo Administrativo nº 192/98 a 214/98-MP/PJC, instaurado pela Promotoria de Justiça do Consumidor, atendendo representação do PROCON-SEJU contra a Universidade da Amazônia - UNAMA. Após o sorteio, foi escolhido como Conselheiro Relator, o Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS. Ato contínuo, foi iniciado o segundo item da pauta, pertinente ao parecer da Conselheira Relatora do ano de 1998, Dra. VÂNIA VALENTE DO COUFO FORTESBITAR, no Processo nº 013/97-MP/PJ/DC/PP, no qual requerer baixa dos autos em diligência. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente realizou o sorteio, sendo os autos redistribuídos ao Conselheiro Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, em razão da posse do novo Conselho. Em continuidade aos trabalhos, foi examinado o terceiro item da pauta, relativo ao encaminhamento do ofício nº 259/98-MP/PJM, da lavra da Promotora de Justiça Dra. SUELY REGINA AGUIAR CRUZ, referente a não aplicabilidade das Súmulas nº 02 e 04/98 quando do arquivamento de AINF-Auto de Infração e Notificação Fiscal, emitida pela SEFA-Pa. O Exmo. Sr. Presidente passou a palavra a Sra. Secretária que leu o expediente. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente disse que a Lei nº 8137/90, prevê a extinção de punibilidade para o caso referido pela Promotora de Justiça, nada tendo haver com o conteúdo das Súmulas. Em seguida, o Sr. Corregedor-Geral afirmou que se o Promotor de Justiça tem atribuição para promover o arquivamento de ilícito criminal, o tem também para o ilícito fiscal. Retomando a palavra, o Exmo. Sr. Presidente informou que o Dr. Pedro Roberto Decomain, em palestra proferida em Belém, a respeito do assunto, afirmou que até mesmo em caso de pagamento de multas a posteriori da denúncia também é extinta a punibilidade. Comunicou, ainda, o Sr. Presidente que em fevereiro do corrente ano, o Dr. Pedro Roberto Decomain passará uma semana no Ministério Público para dar um curso de extensão a respeito dos crimes contra a Ordem Tributária. Em continuidade, o Sr. Presidente demonstrou a necessidade de que os membros ao receberem os autos de infração e notificação fiscal, verifiquem desde logo se há crime, pois a Lei nº 8.137/90, define os crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de consumo, bem como, prevê no art. 14 a extinção de punibilidade do tributo no caso de pagamento antes do recebimento da denúncia. Usando da palavra, o conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, disse que o art. 28 do Código de Processo Penal não foi revogado, assim quando o Promotor de Justiça receber uma AINF e esta conter uma infração penal, ele deve denunciar, e se entender não haver ilícito deve requerer ao Juízo o arquivamento previsto no referido Diploma Legal. Manifestou-se, ainda, o Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, preocupado com a Súmula nº 04/98, de 19.05.98, pois o arquivamento lá previsto, fere o princípio de freios e contrapesos da Constituição Federal, já que se o membro arquivar não há quem fiscalize tal ação, e no caso não se trata de processo de competência originária do Tribunal de Justiça do Estado, pois nestes é desnecessário o pedido de arquivamento ao TJE pelo Procurador Geral de Justiça, o qual determina o arquivamento e comunica ao interessado a decisão, podendo este recorrer ao Egrégio Colégio de Procuradores. O Exmo. Sr. Presidente explicou ao Conselheiro MARCOS ANTÔNIO F. DAS NEVES o estudo realizado pela Comissão, cujo trabalho resultou nas Súmulas de nºs 02/98 a 04/98, para o que leu as Atas das Reuniões Ordinárias do Egrégio Conselho Superior, dos dias 19.05.98 e 15.05.98. Afirmou o Exmo. Sr. Presidente, que a Súmula nº 04/98 do Conselho Superior ficou com a decisão pela metade, pois deveria haver o reexame do Conselho, do Colégio de Procuradores de Justiça ou do Procurador-Geral de Justiça. Em seguida, o Conselheiro Dr. MARCOS ANTÔNIO F. DAS NEVES, usou da palavra para sugerir a constituição de uma comissão para estudar e examinar a questão, o que não foi aceito pelos demais Conselheiros. Dizendo, ainda o Dr. MARCOS ANTÔNIO, que tanto representação como inquérito policial, são de natureza administrativa e não judiciária, não obstante tenham sido apresentados ao Judiciário. Entendendo por esse motivo que as peças enviadas por particulares ao Ministério Público devem passar pelo crivo do Poder Judiciário. Na sequência, o Exmo. Sr. Presidente lembrou que foi uma luta da CONAMP, em 1988, à época da Constituição, que o Inquérito Policial não fosse encaminhado de imediato ao Poder Judiciário, mas sim remetido diretamente ao Ministério Público, e se prevalecer a posição do Dr. MARCOS ANTÔNIO F. DAS NEVES tal fato representará um retrocesso. Concedida a palavra ao Conselheiro, Dr. LUIZ CÉZAR BIBAS, manifestou-se no sentido de que o Promotor de Justiça pode efetuar o arquivamento conforme determina a Súmula nº 04/98, de 19.05.98, mas deve passar este por uma homologação. Em seguida, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral, Dr. FRANCISCO BARBOSA, informou que o entendimento atual é originário do Conselho Superior de 1998, pois o anterior, o de 1997, do qual participava, efetivava a revisão dos arquivamentos. Dizendo, ainda, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral, que se o Promotor de Justiça pode arquivar os processos de natureza criminal, com muito mais razão pode os de natureza fiscal. Concluindo, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral, opinou também pelo controle dos arquivamentos feitos pelos membros do Parquet, consoante a Súmula nº 04/98. Fazendo uso novamente da palavra, o Conselheiro Dr. MARCOS ANTÔNIO F. DAS NEVES, disse que o problema está sendo tratado com dois pesos e duas medidas, pois em procedimentos instaurados pelo Promotor de Justiça deve, também, o mesmo ser encaminhado ao Juiz, e se este não concordar com a opinião do Ministério Público, seguirá os ritos do art. 28 do Código de Processo Penal. O Exmo. Sr. Presidente afirmou que tem participado de muitos encontros da CONAMP, dentre outros, e tem percebido o esforço de ser formada uma nova mentalidade ministerial, e dentro desta o inquérito policial deve vir direto ao Parquet, assim se o Ministério Público atuar da maneira prevista na Súmula nº 04/98, estará embasado na sua própria Lei Orgânica, e se alguém deve questionar tal situação, deve ser o Judiciário. Dessa forma, concluiu, o Exmo. Sr. Presidente que o Promotor de Justiça pode arquivar conforme a Súmula nº 04/98, mas deve haver um controle seja do Procurador-Geral de Justiça, do Conselho Superior ou do Colégio de Procuradores. Dada a palavra ao Conselheiro, Dr. MARCOS ANTÔNIO DAS NEVES, este concordou com o

arquivamento existente na Súmula nº 04/98, mas deve ser a mesma alterada para a inclusão de um controle para esse arquivamento. Assim, após lido e debatido o expediente da Promotora de Justiça SUELY REGINA AGUIAR CRUZ, foi decidido, à unanimidade, pelos Conselheiros modificar o teor da Súmula nº 04/98, de 19.05.98, ficando a mesma com a seguinte redação "O Promotor de Justiça pode promover o arquivamento, no âmbito de sua Promotoria, de peças de informação e representação que lhe forem apresentadas diretamente, dando ciência ao interessado, facultando-lhe solicitar revisão ao Procurador Geral de Justiça, nos termos da lei". Logo após, o Exmo. Sr. Presidente, determinou que fosse oficiado à Promotora de Justiça da nova redação da referida Súmula. O Exmo. Sr. Presidente propôs, também aos Conselheiros, o encaminhamento do expediente da Promotora de Justiça ao C.A.O. para fazer um estudo sobre o procedimento a ser adotado pelos Promotores de Justiça, a respeito dos Autos de Infração e Notificação Fiscal. O que foi aprovado, à unanimidade, pelos Conselheiros. Em continuidade aos trabalhos, o Exmo. Sr. Presidente comunicou aos Conselheiros, que na semana vindoura, marcará uma reunião extraordinária, para decidir acerca do requerimento que recebeu dos Promotores de Justiça Drs. SAMIR TADEU MORAES DAHAS JORGE e NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, pertinente a lista de Antiquidade. Comunicou, ainda, o Exmo. Sr. Presidente que despachará o expediente ao Departamento de Recursos Humanos para que este informe com a maior urgência a respeito do assunto e que após analisado pelo citado Departamento, formará uma Comissão de três Conselheiros para estudar o assunto. No item o que ocorrer, o Conselheiro Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, apresentou aos Srs. Conselheiros duas propostas: A primeira, concernente ao pedido de ser declarada pela Administração Superior do Órgão, a invalidade do concurso de remoção às Câmaras Cíveis Isoladas, para baixar Edital para inscrição dos candidatos à promoção ao cargo de Procurador de Justiça, pelo critério de antiguidade, consoante o § 4º do art. 74 da Lei Complementar nº 01/82. O Exmo. Sr. Presidente encaminhou a proposta ao Exmo. Sr. Corregedor Geral, para estudo e apresentação na próxima reunião. A segunda relativa a minuta de Resolução que dispõe sobre os critérios objetivos de substituição automática de Procuradores e Promotores de Justiça e dá outras providências, o Exmo. Sr. Presidente adiou a mesma para estudo e posterior debate. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, e elaborado o presente resumo.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

RESUMO DE ATA

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove, às treze e trinta horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito a Rua João Diogo nº 100, presente o Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador Geral de Justiça, em exercício, que presidiu os trabalhos na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público; o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral; a Exma. Sra. Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Secretária-Geral, que secretariou os trabalhos na condição de Secretária do Conselho Superior; como membros os Srs. Drs. LUIZ CÉZAR TAVARES BIBAS, como Conselheiro Convocado em substituição a Dra. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO que se encontra em gozo de férias; ADÉLIO MENDES DOS SANTOS; ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO; MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES e ausência justificada do Conselheiro Dr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, em sessão extraordinária, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para apreciar o único assunto constante da pauta de convocação, referente ao Processo nº 062/99-CSMP, tendo como objeto o pedido de afastamento, do cargo de Promotor de Justiça, feito pela Dra. MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, a contar de 31.01.99, em razão da sua posse como Deputada Estadual eleita. O Exmo. Sr. Presidente leu o ofício nº 009/99-MP, que originou o referido Processo, o qual após lido e debatido, foi aprovado à unanimidade, pelos Srs. Conselheiros, por estar o pedido em consonância com os dispositivos legais que regulam o caso quais sejam, o art. 44, inciso V da Lei nº 8.625/93, de 12.02.93, c/c os arts. 117, inciso I e 32, inciso XI, todos da Lei Complementar Estadual nº 01/82. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, e elaborado o presente resumo.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 041/98

A DR. MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da MM. 9ª. [CJ] de Belém. Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado EXECUTIVO NACIONAL DE COBRANÇAS S C LTDA, atualmente em lugar incerto

e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 9a.JCJ-50/99, em que é reclamante JOSÉ HENRIQUE BOTELHO DA SILVA para comparecer a audiência inaugural dos autos supra que se realizará no dia 02.03.99, às 15:00 horas, na sede da MM. 9a. JCJ de Belém, Trav. D. Pedro I, Nº 750 - andar térreo.

Nessa audiência deverá V.Sa., apresentar as provas que julgar necessárias constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V.Sa., nessa audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO de 1999. Eu _____ (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARCOS JOSIRAN ALVES LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevi.//

MARINEIDE DO S. L. OLIVEIRA AUZIER
Juíza do Trabalho Substituta na
Presidência da 9ª. JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 043/99

A DRª. MARINEIDE DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA AUZIER, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da MM. 9a. JCJ de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado ENGEQUIPA CONST TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 9a.JCJ-1550/98, em que é reclamante JEREMIAS REIS DE BRITO para ciência da sentença, prolatada no dia 04/02/99 às 18:00 horas cuja conclusão foi TOTALMENTE PROCEDENTE, condenando a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que for apurada em liquidação de sentença por cálculos, incidentes juros e correção monetária às parcelas de: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) + 1/3; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (2/12), DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E AVISO PRÉVIO; SALÁRIO RETIDO RELATIVO A 21 DIAS, COM A DOBRA DO ART. 467, DA CLT; 13 HORAS EXTRAS, ACRESCIDAS DO ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO (CLÁUSULA 26); MULTA NORMATIVA (CLÁUSULA 48); HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (15%); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ PROCEDER A BAIXA NA CTPS DO AUTOR, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$-40,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA FIXADA EM R\$-2.000,00.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1999. Eu _____ (JOFRE QUINTAIROS JACOB) Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (MARCOS JOSIRAN ALVES DE LIMA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO S.L.OLIVEIRA AUZIER
Juíza do Trabalho na Presidência
da 9a. JCJ de Belém.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
Nº 044/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, ficam citadas MAGNUM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e S.O.S. MAGNUM PREST. DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, que se encontram em lugares incertos e não sabidos, executadas nos autos do processo nº 9a. JCJ - 789/96, em que é exequente JOÃO DOS SANTOS FIGUEIREDO, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 6.247,14 <SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 3.686,65
JUROS DE MORA	R\$ 1.194,48
FGTS	R\$ 888,23
MULTA FGTS 40%	R\$ 355,29
CUSTAS	R\$ 122,49
TOTAL DEVIDO	R\$ 6.247,14

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a

penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO
O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 03 de fevereiro de 1999. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARINEIDE DO SOCORRO L.O. AUZIER
Juíza do Trabalho

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 8ª JCJ-910/96

EXEQUENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA
Pelo presente EDITAL fica notificado o EXECUTADO supracitado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo supra, para TOMAR CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA NOS AUTOS SUPRA CITADO.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Junta.

DADO E PASSADO, nsta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de 1999. Eu, (NEREIDA FADUL S DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-362/97

EXEQUENTE: OSVALDO JOSÉ DA SILVA MAIA
EXECUTADO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S.A
A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.03.99, às 15:00 horas, no ágio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UM BARCO DE PESCA DENOMINADO PROMAR XIII, BOM ESTADO, CONSTRUÍDO PELA IND NAV. DO CEARÁ, TIPO CAMARONEIRO, EM AÇO NAVAL, CLASSE D-2M, NAVEGAÇÃO DE AUTO MAR, COMPRIMENTO TOTAL DE 24,16M, BOCA DE 6,7M, PONTAL DE 3,5M, CALADO MÁXIMO DE 2,9M, ANO 1992, EQUIPADO C/ MOTOR A DIESEL, 380HP, RADIO SSB/VHF, BUSSOLA, SONDA E NAVEGAÇÃO POR SATELITE, FUNCIONANDO. VALOR R\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-31/98

EXEQUENTE: JOÃO MARIA FRANCA DIAS
EXECUTADO: METALÚRGICA SANTA BÁRBARA
A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.03.99, às 15:00 horas, no ágio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s)

bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):
UMA POLICORTE, MARCA FERRARI, EQUIPADA COM MOTOR WEG. FUNCIONANDO. VALOR R\$ 500,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.*

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 8ª JCJ-1612/96

EXEQUENTE: MARIA AMELIA PAULA DA SILVA
EXECUTADO: PRIMAR S.A PRODUTOS IND DO MAR
A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 8ª JCJ DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12.03.99, às 15:00 horas, no ágio do prédio do E TRT da 8ª Região, à TRAV D PEDRO I, 746 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA SALA COMERCIAL, CONJUNTO 705, TIPO C-5, INTEGRANTE DO EDIFÍCIO "CARAJÁS", SITUADO NA TRAVESSA SÃO PEDRO, 566, ENTRE AV ALMIRANTE TAMANDARÉ E A RUA VEIGA CABRAL, NESTA CIDADE. REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO, LIVRO 2-BN, MATRÍCULA 19913, FOLHAS 113. AVALIADA EM R\$ 25.000,00.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de FEVEREIRO de 1999. Eu, ISAUARA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu, (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 9.2.99
RELAÇÃO 05/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2996/98. EMBARGANTE: RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - RICOSA. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. EMBARGADO: ORLANDO MARTINS RODRIGUES. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver nenhuma omissão a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 5475/98. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJU. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. EMBARGADOS: IVAN CASTRO ARAÚJO E PAULO ROBERTO MOREIRA SANTOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS. CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos interpostos fora do prazo legal (art. 537 do CPC c/c com o art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4922/98. EMBARGANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. EMBARGADO: EDIVALDO SANTOS GUIMARÃES. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A divergência de entendimento entre a parte e o julgador não autoriza o manejo de embargos de declaração, previstos apenas para a hipótese de obscuridade, contradição ou omissão no v. Acórdão (CPC, art. 535). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 5424/98. EMBARGANTES: ANA MARIA DIGNA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS. Dr. Ieda Livia de Almeida Brito. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Sandra Waleska Martins Leal EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Se os embargantes não concordam com o entendimento do v. acórdão, devidamente fundamentado em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, ou entendem que o Provimento nº 139/86 deste Tribunal encontra-se superado, deverão valer-se do recurso apropriado para manifestar seu inconformismo, sabendo-se que o presente remédio processual não se presta a tal finalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DA EXECUTADA, POIS APRESENTADOS A DESTEMPO; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DOS EXEQUENTES, MAS REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535) E, POR CONSIDERÁ-LOS MERAMENTE PROTETÓRIOS, COMINAR AOS EXEQUENTES A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (CPC, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5816/98. RECORRENTE: GERMANA MÁRCIA RODRIGUES CRUZ. Dr. Lígia dos Santos Neves. RECORRIDO: MÁRCIO DOS ANJOS ROSA. Dr. Soter Oliveira Sarquis. RELATOR: Juiz Mácio Martins Junior.

EMENTA: RECURSO. VARIAÇÃO DE TESE. Não pode a parte recorrente inovar no recurso, alegando matéria que não foi ventilada na inicial (arts. 303/CPC e 769/CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5664/98. AGRAVANTE: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. Dr. Paulo Cabral Amorim Júnior. AGRAVADO: EMANUEL DOS SANTOS LEÃO. Dr. Raimundo Costa da Silva. RELATOR: Juiz Mácio Martins Junior.

EMENTA: PENHORA. GRADAÇÃO LEGAL. A penhora sobre dinheiro é preferencial, em face das normas dispostas nos artigos 655 e seguintes do CPC, sendo aludido expressamente pelo art. 882 da CLT, conforme a redação dada pela lei nº 8.432/92. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5506/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Dr. Sérgio Cardoso Bastos. AGRAVADO: EVERALDO CARNEIRO DA ROCHA. RELATOR: Juiz Mácio Martins Junior. EMENTA: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. VALIDADE. REQUISITOS. "A alienação fiduciária somente se prova por escrito e seu instrumento público ou particular, qualquer que seja o seu valor, será obrigatoriamente arquivado por cópia ou microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio

do credor, sob pena de não valer contra terceiros." DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5498/98. AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. AGRAVADOS: ELSON SOARES DOS SANTOS, ELIZABETH SANTIAGO DO VALLE, SANDRA MARIA CUNHA DO NASCIMENTO, MARCUS VINICIUS SILVA CAVALCANTE, MARIA FELICIDADE FERREIRA DE CARVALHO, SÔNIA REGINA CASTILHO MARTINS, MARIA ALICE SANTOS DE JESUS, ELBA TEIXEIRA SOARES, JOSÉ MARIO DIAS FERNES E EMANOEL JORGE DIAS MOUTA. Dr. Antônio Maia da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA PROVIDA - NATUREZA NÃO CONDENATÓRIA - IMPOSSIBILIDADE DE DEVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS JÁ RECEBIDOS - O provimento de ação rescisória não tem o condão de obrigar a devolução de créditos trabalhistas já recebidos pelo exequente porque não opera seus efeitos retroativamente e nem tem natureza condenatória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5832/98. AGRAVANTE: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S.A. - COBRÁS. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar. AGRAVADO: ALBERTO FRANCISCO EVANGELISTA DIAS GARCEZ. Dr. Raimundo Paulo de Oliveira Dias. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: ARREMATACÃO POR PREÇO VIL - MANIFESTAÇÃO APÓS EXPEDIÇÃO DO AUTO RESPECTIVO - PRECLUSÃO É incumbência da executada, desde que notificada regularmente da praça, acompanhar todos os atos posteriores que resultarem na arrematação do bem penhorado, sob pena de preclusão, pois "o prazo para impugnação aos atos de arrematação, adjudicação ou remição corre da própria praça, sem necessidade de intimação, pois ela é um ato processual complexo, solene, público e de conhecimento das partes; do que nessa oportunidade se passa, presumem-se as partes cientes, como acontece em audiência" (Valentin Carrion in Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, nota nº 5 ao art. 888, ed. Saraiva, 1997). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5690/98. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADOS: ALCINDO FERNANDES BRITO, DOLORES LOBATO REIS, ELIZABETH SOUZA RIBEIRO, MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, NILSON TRINDADE NUNES, ROSÂNGELA VASCONCELOS LAMEIRA, SELMA MARTINS MONTEIRO, SIMONE PINTO LIMA, TEREZA AMÉLIA RIBEIRO BRASIL. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: APLICAÇÃO DA TR NOS CÁLCULOS TRABALHISTAS - LEGALIDADE - A aplicabilidade da TR decorre de expressa determinação legal contida no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5439/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS). Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: BENEDITO RONALDO DE ARAÚJO SALGADO, CLEONICE BARBOSA LOPES, IDALINA PEREIRA JÚNIOR, JOSÉ DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR, MARIA CÉLIA BARBOSA LOPES, REGINA DO SOCORRO NECO CARDOSO E SÔNIA MARIA

RIBEIRO DE ALMEIDA. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Heibert Tadeu de Matos.

EMENTA: PREGATÓRIOS - INCIDÊNCIA DOS JUROS DE MORA - Os juros de mora são devidos até a data do efetivo pagamento da obrigação, nos termos do Enunciado nº 193, do C. TST, pelo que, nega-se provimento ao presente agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 5743/98. AGRAVANTES: BANCO FÁBCEL ECONÔMICO S.A. Dr. Francineide Esteves Godinho. JOSÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES. Dr. Eubela Ribeiro Dias Fodrigues. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Heibert Tadeu de Matos.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO - Sendo o executado protocolado o recurso, na Junta cometa, em data posterior ao prazo legal, bem como não realizado o depósito recursal previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.542/92, o agravo de petição não pode ser conhecido, porque intempestivo e deserto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO EXECUTADO PORQUE INTEMPESTIVO E DESERTO E, EM CONSEQUÊNCIA, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO EXEQUENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5807/98. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Dr. Aluísio Augusto Martins Meira. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Maria Luíza da Silva Ávila. RELATOR: Juiz Heibert Tadeu de Matos.

EMENTA: CONVENÇÃO COLETIVA. INAPLICABILIDADE. ÔNUS DA PROVA. Compete à empresa demonstrar que não integra determinada categoria econômica representada pelo Sindicato Patronal, para poder ficar imune aos efeitos da convenção coletiva da qual participou o Sindicato da Categoria Profissional de seus empregados. O conceito de representação sindical por categoria está no cerne da organização sindical brasileira e não se confunde com o simples liame associativo que possa existir entre a empresa e determinado sindicato de categoria econômica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS PREVISTAS EM ACORDO COLETIVO E PROVENIENTES DA EFETIVAÇÃO DE PARIDADE COM O SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5808/98. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S.A. Dr. Aluísio Augusto Martins Meira. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE SANTA IZABEL E BENEVIDES. Dr. Maria Luíza da Silva Ávila. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: NORMA COLETIVA - ABRANGÊNCIA. O cumprimento das condições pactuadas em convenção coletiva não pode ser obstado pela reclamada sob o pávido argumento de que dele não participou como demandada, uma vez que esteve representada, mesmo contra sua vontade, por seu sindicato, até porque sequer cuidou de celebrar acordo em separado com o sindicato da categoria profissional demandante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5933/98. RECORRENTE: T. C. O. - ENGENHARIA LTDA. Dr. Antônio Miranda da Fonseca. RECORRIDO: MANOEL JOAQUIM DOS ANJOS NUNES. Dr. Sebastião Pinheiro da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: PRECLUSÃO E A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - O protesto da parte, contra ato do Juízo que entenda ser atentatório ao devido processo legal, deve ser suscitado até as razões finais,

sob pena de inadmissibilidade do pedido de nulidade do processo por cerceamento de defesa em sede recursal, como in casu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECLAMADO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5406/98. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES. Dr. Márcia Guillon Martins. RECORRIDOS: TOMÉ PISCANÇO DE ALMEIDA E OUTROS. Dr. Reginaldo Barros de Andrade. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: CERCEAMENTO DE DEFESA - INEXISTÊNCIA. Não se caracteriza cerceamento de defesa a instrução e rejeição da suspeição na mesma audiência em que foi suscitada, ainda mais quando foram obedecidos todos os ritos processuais atinentes à causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 5767/98. RECORRENTE: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS AÍDO. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jonilo Gonçalves Leite. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. Se o entendimento majoritário desta E. Corte acompanha o C. TST, rejeitando a aplicação da prescrição quinquenal aos depósitos de FGTS, não há que se aplicar também a prescrição bienal, prevista no mesmo dispositivo constitucional, por idênticos fundamentos e por coerência, pois o FGTS não se caracteriza como verba de

cunho meramente salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5774/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DINIZ. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDA: COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA (COOMIGASP). Dr. Carlos Alberto Silva Vasconcelos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO ASSOCIADO COM A COOPERATIVA. INEXISTÊNCIA. Se não se vislumbra nenhum intuito de fraude na constituição e desempenho da cooperativa, no que concerne ao relacionamento com seu associado, não se poderá reconhecer o vínculo empregatício deste com a entidade, sendo nula anotação de contrato em carteira de trabalho, que mais transparece ato simulado tendente a favorecer ilicitamente determinado grupo ligado aos administradores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR JULGAMENTO EXTRA PETITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, E, ACOLHENDO O REQUERIMENTO DA DOUTA REPRESENTANTE DO PARQUET, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DE PEÇAS DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5720/98. RECORRENTE: CLÁUDIO DA CRUZ PANTOJA. Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães. RECORRIDOS: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR. Dr. Maria do Socorro Costa Correia. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL.

Dr. Celso da Silva Marques Júnior. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos. EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR SEM CONCURSO PÚBLICO. NULIDADE. É nula a contratação de servidor público com infringência ao art. 37, II e § 2º da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5543/98. RECORRENTE: RAIMUNDO CORDEIRO DIAS. Dr. Ubiratan de Aguiar. RECORRIDO: JOSÉ SARAIVA NOGUEIRA. Dr. Roberto Santos Araújo. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: TRABALHO EVENTUAL. CARACTERIZAÇÃO - Para a configuração da não-eventualidade do serviço prestado é fundamental que o referido trabalho não seja excepcional ou transitório à atividade do reclamado, o que, efetivamente, não ocorre nos presentes autos, pois o autor confessou que o seu serviço não estava relacionado com a atividade comercial do reclamado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5569/98. RECORRENTE: GISELA ELIANE FERREIRA DA COSTA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. RECORRIDA: LENILZA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE. Dr. Ronaldo Tavares Carrera. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE. NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ POR ATESTADO MÉDICO. A confirmação da gravidez não prescinde do exame médico ou laboratorial, pois, este seria o meio hábil ao juízo firmar sua convicção quanto à ocorrência da gestação no momento do despedimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS A EXAª JUÍZA PRESIDENTE E O EXAª JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DO EMPREGO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

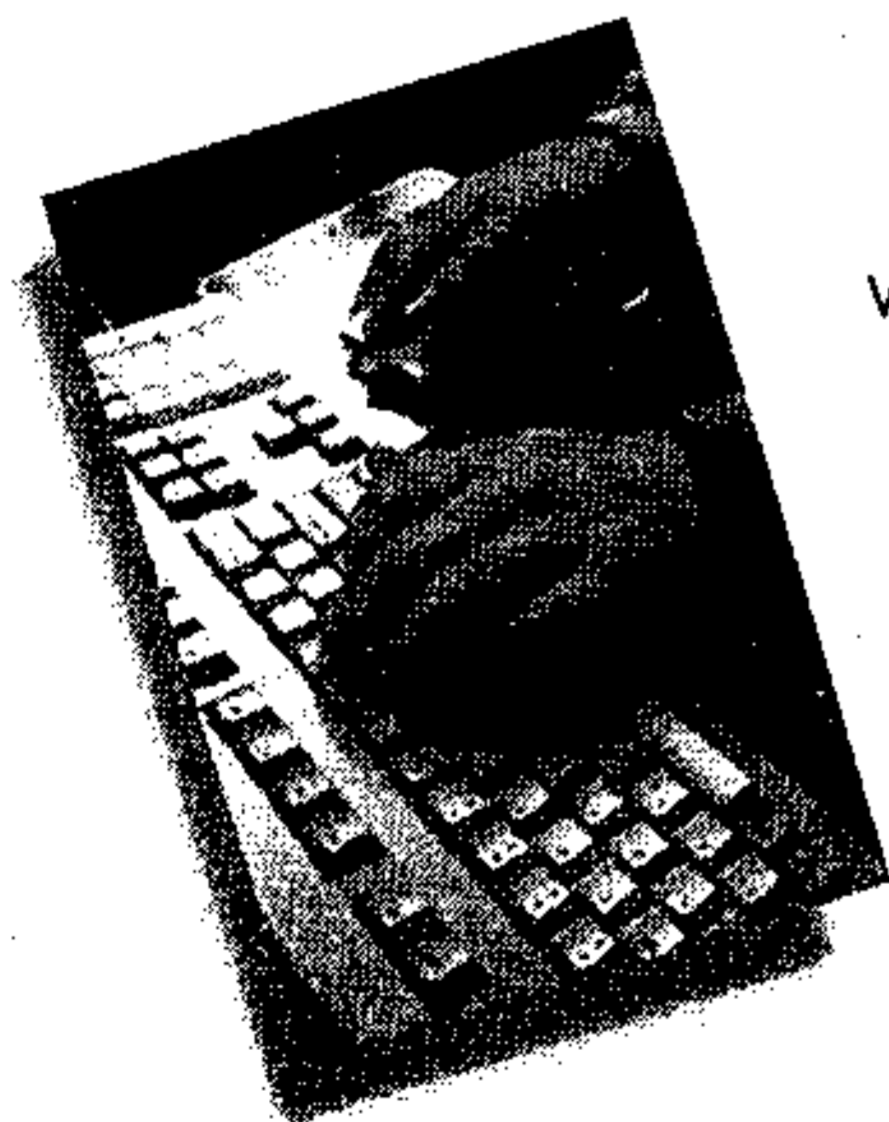
ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5848/98. RECORRENTE: MARIA ADRIANA RIBEIRO DE SOUSA (MENOR REPRESENTADA POR DANILO MOREIRA DE SOUSA). Dr. José Figueira Ferreira. RECORRIDA: JOÉLIA CARNEIRO AGUIAR. Dr. Francisco Silva de Sousa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - INEXISTÊNCIA. A Relação havida entre as partes deste processo está bem delimitada pela instrução processual, na medida em que entre elas havia um carinho recíproco, pois a reclamante era amiga da filha da reclamada, em cuja companhia se dirigia à escola. Este é um relacionamento que ultrapassa a fria realidade capital e trabalho. Era um contato pontificado pelo calor da solidariedade humana, que, certamente proporcionou à reclamante alguns momentos de lazer, já que era comum passear em companhia da família da reclamada. Vínculo empregatício não configurado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5634/98. RECORRENTE: CARMÉLIO UBIRATAN CALHEIRO DE MENEZES. Dr. Pedro Paulo Silva Melo. RECORRIDA: TECON - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. Dr. Agnaldo Wellington Souza Correia. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - ENCARREGADO - CONTRATO REALIDADE - Para o Direito do Trabalho o importante não é o rótulo da função exercida pelo empregado e sim aquilo que se convencionou chamar de verdade real, ou seja, as atribuições do cargo desempenhado. Se confirmado pela própria testemunha da empresa que o reclamante desempenhava função hierarquicamente superior aos ferreiros, é justo que a contaprestação salarial seja proporcional a essa maior responsabilidade do cargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A DECISÃO, DEFERIR A DIFERENÇA SALARIAL

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a preços de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado
Cep 66090-120, Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@ioepa.com.br
http://www.ioepa.com.br



PARA ENCARREGADO, DURANTE TODO O PACTO LABORAL, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00 (MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5717/98. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis. RECORRIDO: FRANCISCO WELLISTON SILVA GARCIA. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: ACORDO - COLUSÃO - HOMOLOGAÇÃO NEGADA - Bem sei que a conciliação é um dos princípios em que se sustenta a República Federativa do Brasil, conforme artigo 4º, inciso VII, da CF. Não se pode aceitar, todavia, o procedimento adotado pelas partes como materialização do princípio retromencionado, se o processo estiver sendo utilizado para alcançar objetivo não previsto em nosso ordenamento jurídico, como na hipótese de tentativa de homologação de acordo, celebrado antes da propositura da ação, com o único objetivo de torná-lo definitivo e irrecorrível. Esse procedimento constitui colusão, à luz do artigo 129 do CPC, e merece a nossa reprovação, até porque o processo deve ser concebido como instrumento de realização de justiça. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; À UNANIMIDADE, CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5778/98. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Dr. Albanita Macedo Castro Dolzaris. RECORRIDO: MANOEL JOAQUIM VIANA VIEIRA. Dr. Normando da Rocha Barbosa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.
EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - COMPROVAÇÃO - A comprovação do recolhimento do depósito recursal fora do prazo estabelecido pelo artigo 7º da Lei nº 5.584/70 acarreta a deserção do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE DESATENDIDO O PRAZO LEGAL PARA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 9 de fevereiro de 1999.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
 Secretária da 4ª Turma

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 (DEZENOVE) do mês de Março de 1999, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-0654/98, movido(a) por JOSÉ PIMENTEL, Exequente e GOLDWIN TIMBER - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, Executado(a), BEM(NS) esse(s) encontrado(s) à disposição desta Junta e são os seguintes:
 "EM CINCO METROS CÚBICOS DE MADEIRA TIPO IPÊ, SERRADA, EXPORTAÇÃO APROVEITAMENTO, SHORT, AVALIADO CADA METRO CÚBICO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) TOTALIZANDO R\$ 1.250,00 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Técnico Judiciário, digitei. E, eu JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Santarém, 19 de janeiro de 1999
 LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 (DEZESSEIS) do mês de Março de 1999, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-109-1722/96, movido(a) por WILSON SOUZA BATISTA FILHO, Exequente e GALILÉIA DISTRIBUIDORA, Executado(a), BEM(NS) esse(s) encontrado(s) à disposição desta Junta e são os seguintes:

"UM TERRENO URBANO, SITUADO NESTA CIDADE NA AVENIDA CASTELO BRANCO, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS TRAVESSAS TURIANO E PADRE BETTENDORFF, MEDINDO DEZ METROS DE FRENTE POR QUARENTA METROS DE FUNDOS, COM UM PRÉDIO EDIFICADO EM ALVENARIA, COM DOIS ANDARES, DE PROPRIEDADE DO TITULAR DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DE NÚMERO 523-2926, PERTENCENTE AO TITULAR DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, Técnico Judiciário, digitei. E, eu JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, Subscreevi.

Santarém, 19 de janeiro de 1999

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25/MARÇO/99, às 09:15 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-0933/98, entre partes: RUI DERLAN OLIVEIRA SANTOS, Exequente e M. ANDRADE UCHOA, Executado(a), BEM(NS) esse(s) encontrado(s) à disposição deste Juízo:
 "UMA MÁQUINA DE ASSAR FRANGOS, MARCA FOGÕES VENÂNCIO, COM CAPACIDADE PARA ASSAR 30 FRANGOS A CADA 20 (VINTE) MINUTOS, FUNCIONANDO A GÁS E ENERGIA ELÉTRICA, EQUIPADA COM MOTOR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao(s) VINTE E DOIS dia(s) do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu (ELCI OLIVEIRA NOGUEIRA), Técnico Judiciário, digitei. E, eu (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25/MARÇO/99, às 09:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-0141/98, entre partes: ANTONIA TEODORA SANTOS DA SILVA, Exequente e SIND-SANTARÉM INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Executado(a), BEM(NS) esse(s) que se encontram à disposição deste Juízo:
 "67 (SESSENTA E SETE) CALÇAS COMPRIDAS, COR CINZA. EM TERBRIM OU POLIBRIM, NOS NÚMEROS 40, 42 E 44, DIVIDIDAS

PROPORCIONALMENTE A ESTES TRÊS TAMANHOS, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, NOVAS, AVALIADAS CADA UMA EM R\$ 11,00 (ONZE REAIS), TOTALIZANDO EM R\$ 737,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao(s) VINTE E DOIS dia(s) do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu (ELCI OLIVEIRA NOGUEIRA), Técnico Judiciário, digitei. E, eu (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25/MARÇO/99, às 09:20 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-0818/97, entre partes: RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, Exequente e MADEIRA MADEVI LTDA, Executado(a), BEM(NS) esse(s) encontrado(s) à disposição deste Juízo:
 "UMA RESSERRA MARCA LANGER, MAR. Nº 384, MODELO 3F, COM MOTOR TRIFÁSICO E CHAVE COMPENSADORA, PINTADA EM VERDE, FUNCIONANDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao(s) VINTE E DOIS dia(s) do mês de JANEIRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu (ELCI OLIVEIRA NOGUEIRA), Técnico Judiciário, digitei. E, eu (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém-Pará. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia vinte e dois (22) de Março de 1999, às 09:30 horas, na sede desta JCJ, à Avenida Mendonça Furtado, nº 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCJ/STM-número 1197/95, entre partes: JOCIVAL FERREIRA, Exequente e CERÂMICA TAPAJOARA, Executada, bem esse que encontra-se à disposição deste Juízo, constantes de: 01 (UM) TERRENO URBANO, AFORADO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE SANTARÉM, SITUADO NESTA CIDADE, NA RUA URUARÁ, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE AS AVENIDAS ANTONIO SIMÕES E GONÇALVES DIAS, BAIRRO DE SANTANA, DE FORMA REGULAR, MEDINDO 10,0 METROS DE FRENTE POR 40,0 METROS DE PROFUNDIDADE, LIMITANDO-SE AO SUL, PARA ONDE FAZ FRENTE COM RUA URUARÁ; AO NORTE OU FUNDOS, COM QUEM DE DIREITO; A LESTE, COM DAMIANA ALMEIDA; E A OESTE COM LAURA DA SILVA COSTA. COM UMA CASA DE MADEIRA CONSTRUÍDA, COM 02 ANDARES, 01 QUARTO, 01 COZINHA E 01 SALA, REGISTRADO NO CRI, MATRÍCULA - 11.692, LIVRO 02. AVALIADA EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias de Janeiro do Ano de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, José Augusto Cosmo Soares, Técnico Judiciário, digitei. E, eu JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscreevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
 Juiz do Trabalho

0281

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO Nº 15.669
Processo nº 072/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral
Representante: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Advogados : José Rubens Barreiros de Leão e outros
Representado: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Advogados : Jorge Luiz Borba Costa e outros
Nomeação de assessores no período eleitoral - Inexistência de lei criadora dos cargos - abuso do poder político. Incompetência da Justiça Eleitoral para examinar a legalidade do ato administrativo, à luz do direito comum. Inocorrência de abuso do poder político, inteligência do art. 73, V, a, da Lei nº 9.504/97. Representação julgada improcedente.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, declarar a incompetência da Justiça Eleitoral para examinar a legalidade de ato administrativo de nomeação de cargo em comissão da Governadoria do Estado do Pará, à luz do direito comum, e, no mérito, julgar improcedente a Representação, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.670
PROCESSO nº 070/98-CRE

Autos de Investigação Judicial Eleitoral
Representante: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Advogados : José Rubens Barreiros de Leão e outros
Representado: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Advogados : Jorge Luiz Borba Costa e outros
Visita de Governador, candidato à reeleição, à obra pública, horas após a inauguração. Competência da Justiça Eleitoral para proceder a Investigação Judicial Eleitoral contra Governador de Estado. Inocorrência de violação do art. 77 da Lei nº 9.504/97. Representação julgada improcedente.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça Eleitoral para proceder a Investigação Judicial Eleitoral contra Governador de Estado, e, no mérito, julgar improcedente a Representação, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.672

PROCESSO nº : 1384/98
Autos de : Embargos de Declaração.
Embargante : Sr. Osvaldo Melo, por seu advogado, Dr. Hércules Souza.
Embargada : V. Resolução 2.256.
Relator : Juiz Raphael Celda Lucas Filho.
Relator Designado: Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL.
EMENTA: Embargos de Declaração. Rejeição das Contas. Ausência de conta bancária e de documentos essenciais. Descumprimento do item "b", inciso IV, do art. 19 e do § 2º, art. 5º da Resolução nº 20.102/TSE. - Ausência de troca dos recursos arrecadados por recibos eleitorais.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, rejeitar os Embargos de Declaração opostos à Resolução nº 2.256, adotando parecer do Órgão Ministerial. Vencido o Juiz Relator. Designado o Juiz Otávio Marcelino Maciel, para lavrar o Acórdão.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz Raphael Celda Lucas Filho-Relator, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL-Relator Designado, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.673

PROCESSO nº : 069/98-CRE
Autos de: Investigação Judicial Eleitoral (com pedido de liminar).
Assunto : Criação de "sites" na Internet, pelo segundo representado, utilizando como endereço os nomes "almir gabriel" e "almir".
Representante: Coligação "União pelo Pará". Advogado, Dr. Jorge Luiz Borba Costa.

Representado: Jäder Fontenelle Barbalho e Diários do Pará Ltda.
Relator : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Representação. Pessoa física (candidato) e pessoa jurídica. Abuso de poder econômico. Utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social. Internet. Propaganda irregular. Possibilidade de caracterização de crime eleitoral em tese. Declaração de inelegibilidade. Cassação do registro de candidato. Ilegitimidade passiva de pessoa jurídica. Inconsistência do conjunto probatório. Preliminar de ilegitimidade de parte por ausência de nexo de causalidade para excluir da lide o representado (candidato)
Existe legitimidade para a propositura da ação (art. 22 da LC 64/90).
Preliminar de impossibilidade jurídica do pedido
Os delitos apontados, pelo menos em tese, encontram previsão legal.
Preliminar de carência da ação
É possível o ajuizamento de representação para apurar os ilícitos reclamados.
Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da pessoa jurídica
O instituto da inelegibilidade somente pode alcançar as pessoas físicas, os cidadãos etc, portanto, não alcança entidade ou pessoas jurídicas.
Mérito.
As acusações contra o candidato não conseguiram ser respaldadas por nenhuma comprovação efetiva. Existe absoluta inconsistência dos apontados ilícitos para que possam ser levantados como fatos capazes de caracterizar crimes.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa da parte, de impossibilidade jurídica do pedido e de carência da ação; acolher a preliminar de ilegitimidade ad causam quanto ao Diário do Pará Ltda, para extinguir o processo sem julgamento do mérito; e, no mérito, quanto ao candidato Jäder Fontenelle Barbalho, julgar improcedente a Ação de Investigação, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 15 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.675

PROCESSO nº : 095/98-CRE
Autos de: Representação
Representante : JADER FONTENELLE BARBALHO
Advogados : Des. José Rubens Barreiros de Leão e Eduardo José de Freitas Moreira
Representada : Juiz ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS
Representação administrativo-disciplinar. Pedido de afastamento e aplicação de pena de advertência. Alegação de excesso de linguagem de Juiz Eleitoral Auxiliar. Questionamento de frases contidas em sentença da lavra da Juiz representada. Inexistência de excesso de linguagem referido na inicial.
O pedido de afastamento preventivo da função de Juiz Eleitoral Auxiliar não possui amparo legal.
Não havendo o excesso de linguagem referido na inicial, a representação deve ser acolhida, procedendo-se ao arquivamento da mesma, conforme LOMAN, art. 52, § 2º.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, julgar improcedente a Representação, por entender que não houve excesso de linguagem alegada na inicial, com o arquivamento do processo, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOMAN.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.676

PROCESSO nº : 1173/98
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem : Ourém - 41ª Zona Eleitoral.
Assunto : Decisão que aplicou multa eleitoral a Sra. Raimunda Padilha de Lima, em virtude de falta aos trabalhos de mesária, no primeiro turno das eleições gerais de 1998.
Reconente : Ministério Público Eleitoral junto à 41ª Zona, por seu representante, Promotor José Maria Costa Lima Júnior.
Reconido : Juiz Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral.
Relator : Des. Yvonne Santiago Marinho.
Recurso Eleitoral - Representante do Ministério Público - 1º grau - Aplicação de multa - Mesária faltosa - Interposição de Execução fiscal para cobrança - Ordenamento - O Ministério Público goza de autonomia não podendo receber ordens judiciais - Recurso provido.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe dar provimento para declarar a impossibilidade da cobrança da multa em questão, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 17 de dezembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des.

YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.677
PROCESSO nº: 0455/97

Autos de: Recurso Eleitoral.
Origem : Acará - 30ª Zona Eleitoral
Assunto : Decisão que indeferiu a prestação de contas da Recorrente, referente à campanha eleitoral de 1996.
Recorrente : Jorge Cruz Alves de Sá, candidato ao cargo de vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, por seu advogado, Dr. Sábatto Rosseti.
Reconido : Juízo Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral, Dr. Ricardo Ferreira Nunes.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Recurso Eleitoral. Prestação de Contas. Inobservância do parágrafo único do art. 7º, da Resolução nº 19510/TSE. Aplicação de mais de 5% em outras despesas que não as especificadas no Plano de Contas. Inexistência de identidade entre este outros apelos já decididos pela Corte Regional. As despesas fora da classificação específica não podem ultrapassar o limite de 5% das classificadas, posto que, do contrário seria legalizar aplicação diversa com risco de manifestação do poder econômico.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 2418

PROCESSO nº : 0366/97
Autos de: Pedido de Criação de Zona Eleitoral.
Requerente : Juiza Eleitoral da 34ª Zona - Itaituba, Dra. Kédima P. Lya.
Referência : Municípios de Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Criação de Zona Eleitoral. Número mínimo de eleitores. Inexistência. Alegação de excepcionalidade sem a devida demonstração. Encaminhamento ao TSE. Se o número de eleitores não alcança o mínimo fixado na legislação específica sobre desmembramento de zona eleitoral e nem há demonstração suficiente da excepcionalidade alegada, o Tribunal Regional indefere o pedido, encaminhando-o, todavia, ao TSE de quem é a competência para desmembrar zonas eleitorais.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, indeferir o pedido, determinando o encaminhamento dos autos ao TSE, que é o Órgão competente para decidir, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz JOÃO CARLOS MAYER SOARES, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2419

PROCESSO nº : 0368/97
Autos de: Pedido de Providências.
Requerente : Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Sr. Silvanete Ferraz Mangueira.
Assunto : Transferência do Município de Abel Figueiredo da jurisdição da 57ª Zona - São João do Araguaia, para a 51ª Zona - Rondon do Pará.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
Pedido de Providências. Transferência de Município de uma Zona Eleitoral para outra. Precedente da Corte Regional. Modificação de competência de Zona Eleitoral. Encaminhamento ao TSE.
A transferência de município de uma Zona Eleitoral para outra implica em modificação de competência de uma Zona Eleitoral.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, determinar o encaminhamento do pedido ao TSE, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de fevereiro de 1999.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz JOÃO CARLOS MAYER SOARES, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Recursos Humanos-FOLHA=MENSAL(Novembro/1998)

Classe.: MAGISTRADOS

CARGO/FUNCAO	ATIVOS			INATIVOS			TOTAL DE ATIVOS/INATIVOS		
	QTDE	SALARIOS	GRATIF	QTDE	SALARIOS	GRATIF	QTDE	SALARIOS	GRATIF.
DESEMBARGADOR(A)	27	162.000,00	104.809,91	11	66.000,00	62.063,49	38	228.000,00	166.873,40
JUIZ(A) DE 3A. ENTRANCIA	47	267.900,00	104.726,95	14	79.800,00	36.403,43	61	347.700,00	141.130,38
JUIZ(A) DE 2A. ENTRANCIA	58	314.070,00	103.205,31	8	42.144,71	16.144,98	66	356.214,71	119.350,29
JUIZ(A) DE 1A. ENTRANCIA	38	196.293,75	58.002,34	5	25.721,25	10.724,56	43	222.015,00	68.726,90
PRETOR(A) DA CAPITAL	5	24.435,20	11.123,81	5	24.435,20	16.018,41	10	48.870,40	27.142,22
PRETOR INTERIOR VITALICIO				3	14.661,12	6.594,78	3	14.661,12	6.594,78
PRETOR(A) DO INTERIOR	12	55.712,16	23.748,49	15	69.640,20	29.998,80	27	125.352,36	53.747,29
JUIZ(A) TOGADO (CIV/CRIM)	1	4.642,68	2.674,50				1	4.642,68	2.674,50
JUIZ AUDITOR				1	5.700,00	2.086,20	1	5.700,00	2.086,20
TOTAL ->	188	1.025.053,79	408.291,31	62	328.102,48	180.034,65	250	1.353.156,27	408.291,31

Classe.: EFETIVOS

CH. DE GAB. PRESIDENCIA	1	2.154,52	7.717,45				1	2.154,52	7.717,45
CH. COORD. SEG. DE VIG.	1	1.377,03	1.101,62				1	1.377,03	1.101,62
CH. GAB. CORREGEDORIA	1	2.369,97	3.175,75				1	2.369,97	3.175,75
ASS. JUDIC. SECRETARIA	1	2.154,52	3.274,86				1	2.154,52	3.274,86
ASS. JURID. FORUM CRIM.	1	1.549,16	1.378,74				1	1.549,16	1.378,74
CH. DIV. SUP. ATIV. ADMINIST.	1	1.549,16	1.239,32				1	1.549,16	1.239,32
CH. SERV. ACORDAOS CIVEIS	1	1.086,79	567,84				1	1.086,79	567,84
SEC. DO JUIZADO ESPECIAL	2	2.113,71					2	2.113,71	
SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	1.426,34	10.053,59	1	1.426,34	13.634,23	2	2.852,68	23.687,82
SEC. CAMARAS CIV. ISOLAD	1	1.355,03	8.027,04				1	1.355,03	8.027,04
SEC. CAMARAS CRI. ISOLAD	1	1.355,03	7.165,24				1	1.355,03	7.165,24
SEC. CAMARAS CRI. REUNID	1	1.355,03	10.600,70				1	1.355,03	10.600,70
SEC. CAMARAS CIV. REUNID	1	1.355,03	7.393,89				1	1.355,03	7.393,89
TECNICO ESPECIAL II	24	52.624,81	109.972,67	2	4.309,04	15.063,80	26	56.933,85	125.036,47
TECNICO ESPECIAL I	10	16.329,52	32.713,66				10	16.329,52	32.713,66
TECNICO ASSIST. ADMINIST.	40	68.530,53	117.382,95				40	68.530,53	117.382,95
MEDICO	3	4.927,02	10.650,55	1	1.642,34	5.583,94	4	6.569,36	16.234,49
ODONTOLOGO	2	3.284,68	6.704,83				2	3.284,68	6.704,83
TECNICO JUDICIARIO II	33	71.099,16	148.453,15	4	8.618,08	26.672,87	37	79.717,24	175.126,02
TECNICO JUDICIARIO I	7	10.844,12	21.218,00				7	10.844,12	21.218,00
TEC. ASSIST. JUDICIARIO	39	53.894,97	81.281,69				39	53.894,97	81.281,69
ESCRIVAO DA SECR. DO T.J.E				2	2.710,06	19.607,80	2	2.710,06	19.607,80
ESCRIVAO REPART. CRIM	16	22.477,60	29.400,03	3	4.214,55	8.724,09	19	26.692,15	38.124,12
ESCRIVAO ASSIST. JUDIC.	8	11.238,80	11.435,45	2	2.809,70	5.282,22	10	14.048,50	16.717,67
ESCRIVAO CIV. CART. OF.	47	65.466,00	24.757,95	3	3.980,20	3.464,98	50	69.446,20	28.222,93
ESCRIVAO DO CIVEL	36	29.185,06	20.233,69	35	23.569,95	63.010,48	71	52.755,01	83.244,17
ESCREVENTE JURAMENTAD	4	1.908,20	1.450,21	2	954,10	725,11	6	2.862,30	2.175,32
ESCREVENTE ASSIST. JUDIC	46	45.132,38	47.170,98	2	1.974,18	1.470,75	48	47.106,56	48.641,73
ESCREVENTE CARTORIO OF	53	51.328,59	21.980,71				53	51.328,59	21.980,71
ESCREVENTE CART. NAO OF				1	477,05	440,98	1	477,05	440,98
OFICIAL JUSTICA DA SECR.	2	2.237,16	2.536,35	1	1.118,58	1.834,46	3	3.355,74	4.370,81
OFICIAL JUSTICA DO CIVEL	76	83.893,50	92.442,37	8	8.948,64	15.737,64	84	92.842,14	108.180,01
OFICIAL JUSTICA DO CRIME	62	68.233,38	77.790,86	5	5.592,90	8.710,88	67	73.826,28	86.501,74
OFICIAL JUSTICA DO INT.	194	216.311,86	207.552,58	36	39.206,41	60.782,86	230	255.518,27	268.335,44
ORDE JUSTICA (DESIG.)	1	1.110,72	1.615,80				1	1.110,72	1.615,80
PARTIDOR	1	477,05	190,82				1	477,05	190,82
CONTADOR DO JUIZO	2	954,10	333,93	1	477,05	286,23	3	1.431,15	620,16
OFICIAL REG. CASAMENTO	1	477,05	286,23	5	2.304,12	1.537,20	6	2.781,17	1.823,43
DEPOSITARIO PUBLICO	2	954,10	572,46				2	954,10	572,46
AVALLADOR JUDICIAL	4	1.908,20	524,73	4	1.908,20	1.687,33	8	3.816,40	2.212,06
TABELIAO				7	3.339,35	8.950,60	7	3.339,35	8.950,60
DISTRIBUIDOR	7	3.339,35	2.137,16	1	477,05	286,23	8	3.816,40	2.423,39
OF. REG. CIV. NASC E OBITOS				2	954,10	836,21	2	954,10	836,21
PORTEIRO DE AUDITORIO	2	2.409,00	120,44				2	2.409,00	120,44
LEILOEIRO	1	1.861,50	93,07				1	1.861,50	93,07
AUXILIAR JUDICIARIO III	4	5.406,19	12.632,32	9	13.537,61	20.071,04	13	18.943,80	32.703,36
AUXILIAR JUDICIARIO II	108	123.387,90	66.345,78	3	3.553,44	2.132,05	111	126.941,34	68.477,83
AUXILIAR JUDICIARIO I	126	130.512,96	54.357,49	2	2.173,58	1.141,12	128	132.686,54	55.498,61
AUXILIAR JUDICIARIO	14	15.033,14	3.908,99				14	15.033,14	3.908,99
COMISSARIO	16	17.771,52	2.129,11				16	17.771,52	2.129,11
TAQUIGRAFO JUDIC. II	1	1.377,03	4.571,72	2	2.754,06	5.611,37	3	4.131,09	10.183,09
TAQUIGRAFO JUDICIARIO I	10	13.770,30	16.204,54	2	2.624,02	4.573,04	12	16.394,32	20.777,58
AG. SEG. MOTORISTA	19	19.580,04	31.408,92	3	3.198,66	6.231,04	22	22.778,70	37.639,96
AGENTE DE SEG. JUDIC.	127	116.920,14	30.517,99				127	116.920,14	30.517,99
ATENDENTE JUDICIARIO II	6	6.008,56	4.318,79	6	6.512,52	2.550,73	12	12.521,08	6.869,52
ATENDENTE JUDICIARIO I	166	151.438,99	33.509,65	3	2.794,86	1.584,88	169	154.233,85	35.094,53

QUARTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

GUARDA JUDICIARIO	48	44.259,66	46.257,56				48	44.259,66	46.257,56
TEC. EM CONTABILIDADE	2	2.684,78	6.489,28				2	2.684,78	6.489,28
AUX. ADMINISTRATIVO III	6	7.861,72	12.960,31	3	3.974,83	5.121,19	9	11.836,55	18.081,50
AUX. ADMINISTRACAO II	31	35.121,21	30.491,45	1	1.165,01	466,00	32	36.286,22	30.957,45
AUX. ADMINISTRACAO I	30	32.665,58	17.897,52				30	32.665,58	17.897,52
AUX. DE SERV. MEDICO I				1	1.088,73	653,23	1	1.088,73	653,23
AUX. DE SERV. MEDICO II	1	1.165,01	1.194,12				1	1.165,01	1.194,12
AUX. SERVICOS GERAIS III	7	7.006,12	6.592,60	1	1.027,82	411,12	8	8.033,94	7.003,72
AUX. SERVICOS GERAIS II	8	7.379,46	1.798,39	3	2.766,00	1.937,73	11	10.145,46	3.736,12
AUX. SERVICOS GERAIS I	24	20.004,03	6.725,13				24	20.004,03	6.725,13
QD-SUPL. ANAL. SIST./SUP.	1	1.895,22	2.628,02				1	1.895,22	2.628,02
QD-SUPL. PROG. COMP.	6	7.828,60	4.612,86				6	7.828,60	4.612,86
QD-SUPL. AUX. INFORMAT.	1	1.222,61	570,54				1	1.222,61	570,54
AUX. SERV. OPERACIONAIS I	1	817,78	122,66				1	817,78	122,66
TOTAL ->	1509	1.684.758,28	1.530.945,10	167	168.183,13	316.815,43	1.676	1.852.941,41	1.530.945,10
Classe.: EVENTUAL							70	79.038,39	26.083,89
SERVICO EVENTUAL	70	79.038,39	26.083,89				56	63.826,26	41.176,76
SERVICO PRESTADO	56	63.826,26	41.176,76						
TOTAL ->	126	142.864,65	67.260,65				126	142.864,65	67.260,65
Classe.: COMISSONADOS									
SEC. DE ADMINISTRACAO	1		4.827,11				1		4.827,11
ASS. DE INFORMATICA	1	2.080,05	2.412,85				1	2.080,05	2.412,85
ASS. CH DA ASS. ORGANIZ.				1	2.369,97	4.028,94	1	2.369,97	4.028,94
ASS. ESP. DA PRESIDENCIA	1	2.369,97	4.171,13				1	2.369,97	4.171,13
ASS. ORGANIZACIONAL	2	4.309,04	5.655,59				2	4.309,04	5.655,59
COORD. ESC. SUP. DE MAGIS	1	2.369,97	1.895,97				1	2.369,97	1.895,97
ASS. DE PLANEJAMENTO	1	2.154,52	1.917,51				1	2.154,52	1.917,51
ASS. CORREGEDORIA	1	2.154,52	2.305,32				1	2.154,52	2.305,32
ASSESSOR DE CAMARA	31	66.790,12	60.994,18				31	66.790,12	60.994,18
ASSESSOR DE JUIZ	35	47.806,11	52.282,52				35	47.806,11	52.282,52
ASS. DIRETO DA PRESID.	1	2.154,52	2.111,42				1	2.154,52	2.111,42
SEC. PLAN. COORD. FINANC.	1	1.426,34	5.512,63				1	1.426,34	5.512,63
ASSESSOR DE CAMARA	12	25.854,24	26.241,91	1	2.154,52	3.468,76	13	28.008,76	29.710,67
CH. DIVISAO DE SISTEMAS	1	1.549,16	1.657,59				1	1.549,16	1.657,59
ASSISTENTE FG-35	18	19.395,71	8.068,98				18	19.395,71	8.068,98
TOTAL ->	107	180.414,27	180.054,71	2	4.524,49	7.497,70	109	184.938,76	180.054,71

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
Recursos Humanos-FOLHA=MENSAL(Dezembro/1998)

CARGO/FUNCAO	ATIVOS			INATIVOS			TOTAL DE ATIVOS/INATIVOS		
	QTDE	SALARIOS	GRATIF	QTDE	SALARIOS	GRATIF	QTDE	SALARIOS	GRATIF
DESEMBARGADOR(A)	26	156.000,00	104.809,91	12	72.000,00	65.378,35	38	228.000,00	166.873,40
JUIZ(A) DE 3A. ENTRANCIA	47	267.900,00	104.935,12	14	79.800,00	36.403,43	61	347.700,00	141.338,55
JUIZ(A) DE 2A. ENTRANCIA	58	314.070,00	103.621,63	8	42.144,71	16.144,98	66	356.214,71	119.766,61
JUIZ(A) DE 1A. ENTRANCIA	38	196.293,75	59.295,47	5	25.721,25	10.724,56	43	222.015,00	70.020,03
PRETOR(A) DA CAPITAL	5	24.435,20	10.213,58	5	24.435,20	16.018,41	10	48.870,40	26.231,99
PRETOR INTERIOR VITALICIO				3	14.661,12	6.594,78	3	14.661,12	6.594,78
PRETOR(A) DO INTERIOR	12	55.712,16	23.511,21	15	69.998,80	29.998,80	27	125.352,36	53.510,01
JUIZ(A) TOGADO (CIV/CRIM)	1	4.642,68	2.674,50	1	4.642,68	2.674,50			
JUIZ AUDITOR	1	5.700,00	2.086,20	1	5.700,00	2.086,20			
TOTAL ->	187	1.019.053,79	405.715,83	63	334.102,48	183.349,51	250	1.353.156,27	405.715,83
Classe.: EFETIVOS									
CH. DE GAB. PRESIDENCIA	1	2.154,52	7.717,45				1	2.154,52	7.717,45
CH. COORD. SEG. DE VIG.	1	1.377,03	1.101,62				1	1.377,03	1.101,62
CH. GAB. CORREGEDORIA	1	2.369,97	3.175,75				1	2.369,97	3.175,75
ASS. JUDIC. SECRETARIA	1	2.154,52	3.274,86				1	2.154,52	3.274,86
ASS. JURID. FORUM CRIM.	1	1.549,16	1.378,74				1	1.549,16	1.378,74
CH. DIV. SUP. ATIV. ADMINIST.	1	1.549,16	1.239,32				1	1.549,16	1.239,32
CH. SERV. ACORDAOS CIVEIS	1	1.086,79	567,84				1	1.086,79	567,84
SEC. DO JUIZADO ESPECIAL	2	2.113,71					2	2.113,71	
SECRETARIO DO TRIBUNAL	1	1.426,34	10.053,59	1	1.426,34	13.634,23	2	2.852,68	23.687,82
SEC. CAMARAS CIV. ISOLAD	1	1.355,03	8.027,04				1	1.355,03	8.027,04
SEC. CAMARAS CRI. ISOLAD	1	1.355,03	7.165,21				1	1.355,03	7.165,21
SEC. CAMARAS CRI. REUNID	1	1.355,03	10.600,70				1	1.355,03	10.600,70
SEC. CAMARAS CIV. REUNID	1	1.355,03	7.695,58				1	1.355,03	7.695,58
TECNICO ESPECIAL II	24	52.624,81	110.143,74	2	4.309,04	15.063,80	26	56.933,85	125.207,54
TECNICO ESPECIAL I	10	16.329,52	31.265,68				10	16.329,52	31.265,68
TECNICO ASSIST. ADMINIST.	49	68.530,53	117.304,51				49	68.530,53	117.304,51
MEDICO	3	4.927,02	10.650,55	1	1.642,34	5.583,94	4	6.569,36	16.234,49
ODONTOLOGO	2	3.284,68	6.704,83				2	3.284,68	6.704,83

TECNICO JUDICIARIO II	33	71.099,16	148.453,15	4	8.618,08	26.672,87	37	79.717,24	175.126,02
TECNICO JUDICIARIO I	7	10.844,12	21.443,60				7	10.844,12	21.443,60
TEC. ASSIST. JUDICIARIO	39	53.894,97	80.694,05				39	53.894,97	80.694,05
ESCRIVAO DA SECR DO TJ.E				2	2.710,06	19.607,80	2	2.710,06	19.607,80
ESCRIVAO REPART. CRIM	16	22.477,60	29.961,70	2	2.809,70	6.082,98	18	25.287,30	36.044,68
ESCRIVAO ASSIST. JUDIC.	8	11.238,80	11.435,45	2	2.809,70	5.282,22	10	14.048,50	16.717,67
ESCRIVAO CIV. CART. OF.	46	64.623,10	25.975,49	3	3.980,20	3.464,98	49	68.603,30	29.440,47
ESCRIVAO DO CIVEL	36	29.185,06	20.233,69	35	23.569,95	63.010,48	71	52.755,01	83.244,17
ESCREVENTE JURAMENTAD	4	1.908,20	1.450,21	2	954,10	725,11	6	2.862,30	2.175,32
ESCREVENTE ASSIST. JUDIC	46	45.132,38	50.404,86	2	1.974,18	1.470,75	48	47.106,56	51.875,61
ESCREVENTE CARTORIO OF	53	51.328,59	26.036,82				53	51.328,59	26.036,82
ESCREVENTE CART NAO OF				1	477,05	440,98	1	477,05	440,98
OFICIAL JUSTICA DA SECR.	2	2.237,16	2.536,35	1	1.118,58	1.834,46	3	3.355,74	4.370,81
OFICIAL JUSTICA DO CIVEL	76	83.893,50	91.901,66	8	8.948,64	15.737,64	84	92.842,14	107.639,30
OFICIAL JUSTICA DO CRIME	62	68.233,38	78.201,02	5	5.592,90	8.710,88	67	73.826,28	86.911,90
OFICIAL JUSTICA DO INT.	194	216.311,86	210.066,03	35	38.087,83	58.503,21	220	254.399,69	268.569,24
OFDE JUSTICA (DESIG.)	1	1.110,72	1.615,80				1	1.110,72	1.615,80
PARTIDOR	1	477,05	190,82				1	477,05	190,82
CONTADOR DO JUIZO	2	954,10	333,93	1	477,05	286,23	3	1.431,15	620,16
OFICIAL REG. CASAMENTO	1	477,05	286,23	5	2.304,12	1.537,20	6	2.781,17	1.823,43
DEPOSITARIO PUBLICO	2	954,10	572,46				2	954,10	572,46
AVALIADOR JUDICIAL	4	1.908,20	524,73	4	1.908,20	1.687,33	8	3.816,40	2.212,06
TABELIAO				7	3.339,35	8.950,60	7	3.339,35	8.950,60
DISTRIBUIDOR	7	3.339,35	2.137,16	1	477,05	286,23	8	3.816,40	2.423,39
OF REG. CIV. NASC E OBITOS				2	954,10	836,21	2	954,10	836,21
PORTEIRO DE AUDITORIO	2	2.409,00	120,44				2	2.409,00	120,44
LEILOEIRO	1	1.861,50	93,07				1	1.861,50	93,07
AUXILIAR JUDICIARIO III	4	5.406,19	12.632,32	9	13.537,61	20.071,04	13	18.943,80	32.703,36
AUXILIAR JUDICIARIO II	108	123.387,90	68.599,44	3	3.553,44	2.132,05	111	126.941,34	68.731,49
AUXILIAR JUDICIARIO I	126	130.512,96	51.397,40	2	2.173,58	1.141,12	128	132.686,54	52.538,52
AUXILIAR JUDICIARIO	14	15.033,14	3.927,10				14	15.033,14	3.927,10
COMISSARIO	16	17.771,52	1.746,56				16	17.771,52	1.746,56
TAQUIGRAFO JUDIC. II	1	1.377,03	4.571,72	2	2.754,06	5.611,37	3	4.131,09	10.183,09
TAQUIGRAFO JUDICIARIO I	10	13.770,30	16.204,54	2	2.624,02	4.573,04	12	16.394,32	20.777,58
AG. SEG. MOTORISTA	19	19.580,04	31.408,92	3	3.198,66	6.231,04	22	22.778,70	37.639,96
AGENTE DE SEG JUDIC.	127	116.920,14	29.825,99				127	116.920,14	29.825,99
ATENDENTE JUDICIARIO II	6	6.008,56	4.318,79	6	6.512,52	2.550,73	12	12.521,08	6.869,52
ATENDENTE JUDICIARIO I	165	151.254,91	34.028,36	3	2.794,86	1.584,88	168	154.049,77	35.613,24
GUARDA JUDICIARIO	48	44.259,66	47.359,18				48	44.259,66	47.359,18
TEC. EM CONTABILIDADE	2	2.684,78	6.489,28				2	2.684,78	6.489,28
AUX. ADMINISTRATIVO III	6	7.861,72	12.545,85	3	3.974,83	5.121,19	9	11.836,55	17.667,04
AUX. ADMINISTRACAO II	31	35.121,21	28.605,79	1	1.165,01	466,00	32	36.286,22	29.071,79
AUX. ADMINISTRACAO I	30	32.665,58	18.562,42				30	32.665,58	18.562,42
AUX. DE SERV. MEDICO I				1	1.088,73	653,23	1	1.088,73	653,23
AUX. DE SERV. MEDICO II	1	1.165,01	1.194,12				1	1.165,01	1.194,12
AUX SERVICOS GERAIS III	7	7.006,12	6.608,83	1	1.027,82	411,12	8	8.033,94	7.019,95
AUX SERVICO GERAIS II	8	7.379,46	1.675,68	3	2.766,00	1.937,73	11	10.145,46	3.613,41
AUX SERVICO GERAIS I	24	20.004,03	6.725,13				24	20.004,03	6.725,13
QD-SUPL. ANAL. SIST./SUP.	1	1.895,22	2.628,02				1	1.895,22	2.628,02
QD-SUPL. PROG. COMP.	6	7.828,60	4.612,86				6	7.828,60	4.612,86
QD-SUPL. AUX INFORMAT.	1	1.222,61	590,92				1	1.222,61	590,92
AUX. SERV. OPERACIONAIS I	1	817,78	122,66				1	817,78	122,66
TOTAL ->	1507	1.683.731,30	1.538.559,71	165	165.659,70	311.894,67	1.672	1.849.391,00	1.538.559,71
Classe.: EVENTUAL									
SERVICO EVENTUAL	70	79.112,68	24.839,02				70	79.112,68	24.839,02
SERVICO PRESTADO	56	63.902,02	40.905,34				56	63.902,02	40.905,34
TOTAL ->	126	143.024,70	65.744,36				126	143.024,70	65.744,36
Classe.: COMISSONADOS									
SEC. DE ADMINISTRACAO	1		5.792,53				1		5.792,53
ASS. DE INFORMATICA	1	2.080,05	2.412,85				1	2.080,05	2.412,85
ASS. CH DA ASS. ORGANIZ.				1	2.369,97	4.028,94	1	2.369,97	4.028,94
ASS. ESP. DA PRESIDENCIA	1	2.369,97	4.455,53				1	2.369,97	4.455,53
ASS. ORGANIZACIONAL	2	4.309,04	5.655,59				2	4.309,04	5.655,59
COORD. ESC. SUP. DE MAGIS	1	2.369,97	1.895,97				1	2.369,97	1.895,97
ASS. DE PLANEJAMENTO	1	2.154,52	1.917,51				1	2.154,52	1.917,51
ASS. CORREGEDORIA	1	2.154,52	2.305,32				1	2.154,52	2.305,32
ASSESSOR DE CAMARA	31	66.790,12	61.188,09				31	66.790,12	61.188,09
ASSESSOR DE JUIZ	35	47.806,11	52.429,42				35	47.806,11	52.429,42
ASS. DIRETO DA PRESID.	1	2.154,52	2.111,42				1	2.154,52	2.111,42
SEC. PLAN. COORD. FINANC.	1	1.426,34	5.512,63				1	1.426,34	5.512,63
ASSESSOR DE CAMARA	12	25.854,24	26.435,82	1	2.154,52	3.468,76	13	28.008,76	29.904,58
CH. DIVISAO DE SISTEMAS	1	1.549,16	1.657,59				1	1.549,16	1.657,59
ASSISTENTE FG-35	18	19.395,71	8.431,24				18	19.395,71	8.431,24
TOTAL ->	107	180.414,27	182.201,51	2	4.524,49	7.497,70	109	184.938,76	182.201,51